

DOURADOS E A DEMOCRATIZAÇÃO DA TERRA:
povoamento e colonização da Colônia
Agrícola Municipal de Dourados
(1946-1956)

MARIA APARECIDA FERREIRA CARLI

**DOURADOS E A DEMOCRATIZAÇÃO DA TERRA:
povoamento e colonização da Colônia
Agrícola Municipal de Dourados
(1946-1956)**

Dourados – 2008

Universidade Federal da Grande Dourados

Reitor: Damião Duque de Farias
Vice-Reitor: Wedson Desidério Fernandes

COED

Coordenador Editorial da UFGD: Edvaldo Cesar Moretti
Técnico de Apoio: Givaldo Ramos da Silva Filho

Conselho Editorial da UFGD

Adáuto de Oliveira Souza
Lisandra Pereira Lamoso
Reinaldo dos Santos
Rita de Cássia Pacheco Limberti
Wedson Desidério Fernandes
Fábio Edir dos Santos Costa

Capa:

Crédito das imagens: Arquivo pessoal da família
Criação e Design: Edson Gomes

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central - UFGD

981.7
C282d

Carli, Maria Aparecida Ferreira

Dourados e a democratização da terra : povoamento da Colônia Agrícola Municipal de Dourados (1946-1956). / Maria Aparecida Ferreira Carli. – Dourados, MS : Editora da UFGD, 2008.

240p.

Originalmente apresentada como dissertação ao Programa de Mestrado em História da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, 2001.

ISBN 978-85-61228-24-8

1. Colônia Agrícola de Dourados – História. 2. Dourados, MS - História. I. Título.

Direitos reservados à
Editora da Universidade Federal da Grande Dourados
Unidade I – Rua João Rosa Goes, 1761
Vila Progresso – Caixa Postal 322
CEP – 79825-070 Dourados-MS
Fone: 67 34113622
edufgd@ufgd.edu.br
www.ufgd.edu.br

DEDICATÓRIA

“Ao camponês que luta, em busca
do que acredita ser, benevolente,
dadivosa, e fértil a 'terra'”.

AGRADECIMENTOS

À Silvia da Silva Ferreira, minha mãe, pela sua coragem e seus ensinamentos. Ao Batista Targino Ferreira, in memoriam, meu pai, pela sua teimosia em acreditar e em fazer-me acreditar que tudo é possível, quando há amor.

Aos irmãos: Neuma M. Ferreira, Oriona M. Ferreira, Francisco A. Batista Ferreira, Targino B. Ferreira, Melícia M. Ferreira e seus familiares pelo incentivo.

Aos meus filhos: Amanda F. Carli, Alexandra F. Carli e Vinicius F. Carli, que viram nessa prática, estímulo para suas caminhadas. Ao José Roberto Carli meu esposo, pela compreensão nos momentos de ausência.

Aos professores do programa de mestrado em História: Osvaldo Zorzato, Cláudio Vasconcelos, Damião Duque de Farias, João Alves de Souza, Cláudio Freire, Benícia Oliveira, Wilson Biasotto, e todos os demais, pela dedicação empenhada desde sempre para com a pesquisa acadêmica.

Em especial ao Prof. Dr. Paulo Roberto Cimó Queiroz, pelo comprometimento e ensinamentos, recomendações valiosas, pertinentes e, ainda, pela paciência.

Ao Dr. José Antonio Menegucci, pelos estímulos, e pelos aconselhamentos nos momentos de angústia e nas horas mais complicadas.

A contribuição do professor e mestre Laércio Cardoso de Jesus, na questão da organização das imagens deste trabalho, pessoa amiga e prestimosa.

Ao professor e hoje prefeito José Laerte Tetila, que devido ao seu empenho em fomentar políticas de incentivo à cultura, possibilitou a publicação deste livro, por meio do FIP.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	09
INTRODUÇÃO.....	11
O SUL DO ANTIGO MATO GROSSO E O PROCESSO DE POVOAMENTO NÃO-ÍNDIO (SÉCULOS XIX E XX)	24
O PROCESSO DE CRIAÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA MUNICIPAL DE DOURADOS NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS DE COLONIZAÇÃO DA ÉPOCA	43
O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA.....	74
CONSIDERAÇÕES FINAIS	126
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	129
ANEXOS.....	136

LISTA DE MAPAS

MAPA 1 - Demonstrativo geográfico das áreas demarcadas – CMD.	65
MAPA 2 - Divisão geográfica da área 01 – CMD	66
MAPA 3 - Divisão geográfica da área 02 – CMD	67
MAPA 4 - Divisão geográfica da área 03 – CMD	68
MAPA 5 – Espaço geográfico denominado Malária	81
MAPA 6 – Área da Gleba Malária	84
MAPA 7 - Disposição de um lote da CMD	96
MAPA 8 - Demonstrativo geográfico do Município de Itaporã....	118

LISTA DE IMAGENS

IMAGEM 1 - Início da construção da Igreja Matriz São José –	
---	--

Itaporã	88
IMAGEM 2 – Construção da Igreja Matriz São José – Itaporã	89
IMAGEM 3 - Construção da Igreja Matriz São José – Itaporã	89
IMAGEM 4 - Construção da Igreja Matriz São José – Itaporã	90
IMAGEM 5 - Colonos no início da década de 1950	98
IMAGEM 6 - Colono montado em seu animal - início da década 1950.....	99
IMAGEM 7 - Colono com seu instrumento de trabalho - início da década 1950	101
IMAGEM 8 Colono com seu instrumento de trabalho - início da década 1950	101
IMAGEM 9 - Colonos na plantação de café – início da década 1950 105	

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - Principais produtos agrícolas de Itaporã em 1959	106
TABELA 2 -Valor da transação das áreas sem títulos definitivos em 1951	112

LISTA DE ABREVIATURAS

ACMD – Arquivo da Câmara Municipal de Dourados
AN - Arquivo Nacional
APMD- Arquivo Público do Município de Dourados
APMS – Arquivo Público de Mato Grosso do Sul
APMT – Arquivo Público de Mato Grosso
CDR - Centro de Documentação Regional – UFMS / Dourados

CERCTFF- Comissão Especial de Revisão das Concessões de Terras
na Faixa de Fronteiras

FUNAI – Fundação Nacional do Índio

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

MHD – Museu Histórico de Dourados

TFPP – Território Federal de Ponta Porã

APRESENTAÇÃO

Com relação ao estudo da história de nossa região, podemos dizer que quase tudo ainda está por fazer – e isso representa para os estudiosos, ao mesmo tempo, uma “vantagem” e um problema. De fato, embora essa circunstância nos imponha grandes desafios (na medida em que é sempre muito difícil, em qualquer campo de trabalho, ter de partir do nada ou de muito pouco), ela ao mesmo tempo abre diante de nós um imenso leque de temas tão interessantes quanto pouco conhecidos.

Penso que estas reflexões se aplicam, com especial propriedade, ao tema do trabalho da Prof^a Maria Aparecida Ferreira Carli. De fato, até agora permanecia praticamente ignorada a interessantíssima história da Colônia Agrícola Municipal de Dourados – aliás freqüentemente confundida com sua congênera mais famosa, a Colônia Agrícola Nacional de Dourados, implantada na mesma época.

Na realização de sua pesquisa, a autora demonstrou um notável talento e uma incansável disposição para a busca de fontes documentais até então intocadas, as quais ela conseguiu localizar, com muitas dificuldades, em acervos existentes sobretudo nas cidades de Dourados, Ponta Porã e Itaporã. Além disso, conseguiu obter valiosos depoimentos de ex-colonos – beneficiando-se em parte, nesse caso, do fato de que sua própria trajetória pessoal está diretamente ligada à história da Colônia.

Com isso, a Prof^a Maria Aparecida conseguiu revelar aspectos até então obscuros do processo de colonização e povoamento ocorrido em nossa região em meados do século XX – situando-os, corretamente, num amplo cenário, que inclui não apenas as políticas estaduais e locais como também a política nacional (marcada, na época, pela célebre Marcha para Oeste). Mas o trabalho não ficou apenas na análise das políticas e das intenções governamentais. Ao contrário, a autora procurou construir uma história com “carne e osso”, isto é, uma história em que aparecem com destaque as próprias pessoas, os colonos e suas famílias, com suas esperanças, sonhos, desafios e realizações. Além disso, como todo bom trabalho acadêmico, este também levanta e aponta inúmeros aspectos que deverão merecer, no futuro, a atenção dos pesquisadores.

O trabalho da Prof^a Maria Aparecida representa, portanto, uma

importante e original contribuição para o conhecimento da história do Brasil, de Mato Grosso do Sul e, em particular, de nossa região, sobretudo Dourados e Itaporã. Desse modo, sua publicação, em forma de livro, reveste-se de amplos significados, todos positivos. Em primeiro lugar, constitui um “retorno”, por assim dizer, da universidade à comunidade, isto é: por meio deste livro, a universidade, de certa forma, presta contas de seu trabalho, entregando à sociedade o produto de suas pesquisas e reflexões. Além disso, ao permitir que essa produção atinja um grande número de pessoas, a publicação se torna extremamente salutar para o processo de construção da cidadania – processo esse que depende diretamente do conhecimento da história e da possibilidade de discussão e problematização desse conhecimento. Finalmente, essa publicação constitui também um merecido prêmio à dedicação da autora e aos grandes esforços por ela despendidos na produção do trabalho.

Tendo tido a satisfação de poder acompanhar, desde o início, a elaboração desta pesquisa, lembro-me de haver dito à autora, mais de uma vez, que seu trabalho seria um marco fundamental, delimitando o “antes” e o “depois” no processo de conhecimento da história da Colônia Municipal de Dourados. Estou convencido de que não me enganei nessa avaliação, e espero que, agora, nossos cidadãos possam igualmente comprová-la por meio da leitura do livro.

Paulo Roberto Cimó Queiroz
Professor da graduação e do mestrado em História da UFGD
Junho 2008

INTRODUÇÃO

As lembranças do grupo doméstico persistem matizadas em cada um de seus membros e constituem uma memória ao mesmo tempo una e diferenciada. Trocando opiniões, dialogando sobre tudo, suas lembranças guardam vínculos difíceis de separar. Os vínculos podem persistir mesmo quando se desagregou o núcleo onde sua história teve origem (BOSI, 1998, p. 423).

O meu interesse pela história foi despertado muito cedo, quando criança, por meio dos discursos do meu pai, Sr. Batista Targino Ferreira, que, apesar de não ter acesso ao conhecimento sistematizado de uma instituição de ensino, pois sua condição de vida não lhe permitiu, prendia a atenção dos filhos com seus relatos sobre as histórias dos nordestinos, relacionados ao Cangaço, e sobre sua viagem e de sua família quando, em busca de recursos, se deslocaram do Nordeste em direção a São Paulo em caminhões denominados *pau-de-arara*, levando meses para chegarem ao destino desejado. Ele descrevia com riqueza de detalhes a sua viagem, a condição de pobreza, o companheirismo, a solidariedade e a possibilidade de uma vida melhor que vislumbravam esses sujeitos, não só em busca de um sonho, mas em busca de sobrevivência, e ao mesmo tempo levando consigo significativas experiências de vida.

Uma outra questão que era colocada pelo meu pai, e que gostávamos de ouvir, era sobre sua viagem e de seus familiares para o sul do antigo estado do Mato Grosso, na qual enfrentou muitas dificuldades, desde os meios de transporte em caminhões à falta de alimento e até mesmo de água para beber, sem contar com a rudeza dos locais por onde passavam: ora o caminhão atolava em banco de areia, ora atolava em poças com água e barro. Minha mãe, D. Sílvia da Silva Ferreira, conta que as crianças choravam de fome e as mães não encontravam local com as mínimas condições para atendê-las, precisavam usar água empoçada da chuva das margens da estrada para prepararem leite para as mesmas.

A forma como meu pai falava dos acontecimentos de sua vida e da trajetória de sua família despertava-me a curiosidade e assanhava minha imaginação, no sentido de querer entender o porquê, e como se davam esses movimentos. Sobre movimentos migratórios, Milton Santos (1996, p. 88) fala com propriedade que “o movimento sobrepõe-se ao repouso e quando o homem muda, junto com ele mudam também as mercadorias, as imagens e as idéias”, idéias que se cristalizam nas ações dos sujeitos que, ao se organizarem na formação de determinadas comunidades, por meio do desenvolvimento de suas práticas culturais constroem seus próprios sistemas de significação.

Ao verificar a questão dos deslocamentos migratórios pode-se compreender que os indivíduos vivem sempre em processo de “mudanças sócio-espaciais”, e que esse processo migratório para a região sul do antigo Mato Grosso, nesse período, década de 1940 e 1950, não consistia em um fato isolado, mas inserido no “contexto das migrações internas, decorrentes da Marcha para Oeste” (MENEZES, 2004).

A história também era manifesto do espírito nacionalista que sempre estivera à nossa volta, por meio das práticas escolares, relacionadas às datas comemorativas, em que os alunos manifestavam o seu amor à pátria ao cantar o hino nacional, ao recitar uma poesia, mesmo enaltecendo a figura do rei ou de um general. Era essa história vista de cima que se trabalhava nas escolas naquela época, o ensino “positivista”, que desconsiderava o sujeito como agente histórico, as suas organizações, as relações e suas práticas culturais, políticas e econômicas. Assim, havia explícito nos indivíduos um sentimento nacionalista, chegando a fortes emoções quando se ouvia o hino nacional. Esse sentimento nacionalista, despertado por meio de símbolos nacionais, tem sua origem, segundo Aline Cerutti Pereira (s. d., p. 78), no período 1930-1945 (era Vargas), em que se verifica no Brasil “que também a música nas escolas assume um caráter institucionalizado”. Portanto, segundo a autora, a partir desse período, o discurso nacionalista manifestava-se na arte como um todo e, em particular, o “nacionalismo se insere no repertório de canções por meio de temas históricos, homenagens a grandes vultos”.

Já adolescente, um fato que me deixava curiosa, no período que

antecedeu e algum tempo após o Golpe Militar (1964), era um movimento noturno, em que toda a família sentava-se à frente de um rádio para ouvir a fala de um brasileiro, denominado Lucas Maranhão, cujo programa era transmitido por uma emissora de Havana, em Cuba, a partir da 1h 30min da manhã, horário de Brasília. Tratava-se de um momento em que o locutor unia os brasileiros que comungavam dessa prática e sintonizavam essa rádio, informando sobre os últimos acontecimentos do país e dos outros países em relação ao Brasil.

Após o curso ginásial, fiquei sem aulas de História, pois o meu segundo grau (hoje ensino médio) foi o curso de Técnico em Contabilidade, em que a disciplina não fazia parte da grade curricular, mas eu estava sempre atenta aos acontecimentos políticos e às políticas sociais desenvolvidas pelos governos. Sempre acompanhei meu pai, que fundou um partido no município de Itaporã e foi candidato algumas vezes, mas nunca ganhou, tendo ficado somente como suplente de vereador. Ele sempre foi adepto das idéias comunistas, chegando a ser preso por ocasião do Golpe Militar de 1964.

Depois de três anos cursando o ensino técnico o, passei pela seleção do vestibular no curso de História do Centro Pedagógico de Dourados, da então Universidade Estadual de Mato Grosso (1974). Sofri muito, pois era originária de um segundo grau em técnico e um ginásial cursado no município de Itaporã, com professores sem formação acadêmica, e estar na academia, receber todas as informações dos professores, a princípio, tudo isso era muito distante e muito complicado, mas concluí a graduação.

Gostaria de ressaltar que terminei a graduação sem ter muito incentivo à pesquisa, sem elaborar e desenvolver um projeto, mas, em minhas abstrações, meus pensamentos sempre buscavam fazer uma relação entre os fatos discutidos em sala e a história da minha família, principalmente na disciplina História do Brasil.

Por muito tempo alimentei a idéia de construir um livro, mas não tinha a menor noção de como fazê-lo. Por sorte, ao ser convidada para trabalhar no Centro de Documentação Regional da UFMS/Dourados (CDR), que é coordenado pelo professor Paulo Cimó Queiroz, comecei a assistir, indiretamente, às aulas do Mestrado, pois estas aconteciam

inicialmente na sala do CDR, que era o meu local de trabalho. Então, a partir daquele momento, passei a sonhar com aquilo que parecia impossível: transformar os sonhos já realizados de indivíduos oriundos de várias regiões do país em uma produção historiográfica, agora acadêmica.

Ter ingressado no mestrado significou um retorno ao projeto pensado e idealizado, que parecia perdido e encoberto pelo esquecimento, devido à falta de condições para realizá-lo. Mas logo se revelavam presentes, vivos em minha memória, os elementos que dariam vida a minha produção, amarrando o presente ao passado por meio do exercício do imaginário e da criação. Sem contar o caráter de desafio que o curso é para mim, pois há vinte e sete anos terminei a graduação, ao mesmo tempo em que representa a conquista de um grande sonho, principalmente para minha mãe, Dona Sílvia, que de certa forma contribuiu, com seu trabalho doméstico ou no cultivo da terra, para a formação da comunidade inicialmente denominada Colônia Agrícola Municipal de Dourados - CMD¹.

Essa Colônia foi implantada em uma área que havia sido reservada para colonização em 1923, por meio do Decreto nº 616, do então Presidente da Província, Pedro Celestino Corrêa da Costa, área essa localizada entre os rios Brilhante e Panambi. Outras áreas passaram pelos mesmos processos de reserva, era uma prática comum dos governos do antigo Mato Grosso. Este e outros autores que tratam desta questão escrevem que esse foi um período em que as empresas particulares, com o apoio de algumas facções políticas estaduais, adquiriam grandes áreas para implantação de colônias, o objetivo era povoar, mas também serviam como especulação imobiliária. Esse processo de reserva de áreas foi contestado pelo governador do antigo Mato Grosso, Fernando Corrêa da Costa, quando dizia que aquela política prejudicava os interesses de particulares, que “ficavam impossibilitados de demarcar os seus lotes, pois o Estado não demarcara anteriormente suas reservas” (LENHARO, 1986, p. 51).

Nessa área reservada pelo Estado – e depois de várias discussões feitas pela Câmara Municipal de Dourados, sugestões e solicitações feitas por meio de jornais do município e da região, sendo os

autores dessas matérias publicadas, tanto os próprios jornais, quanto os colonos que se encontravam já precariamente instalados na área desde 1926 – é que se deu início ao processo de implantação da CMD pelo município de Dourados, a partir de outubro de 1946. O ato que a regulamentou foi a Lei nº 70, quando a região ainda fazia parte do Território Federal de Ponta Porã. Essa lei não foi a única, outras foram criadas para dar conta do processo, como a Lei nº 9, de 1948, que passa a regular a questão após a extinção do Território de Ponta Porã, e a Lei nº 2, de 1951, surgida no sentido de suprir as necessidades advindas do processo e as contradições das leis anteriores.

A CMD foi implantada pelo município de Dourados, no final do Estado Novo, no território que atualmente correspondente a uma parte do município de Itaporã. Por isso, o período delimitado para esta investigação vai de 1946, quando começa a ser implantada a Colônia, até 1956, quando o Município de Itaporã já havia sido criado (1953) e encontrava-se em fase de formação. O estudo procurou inserir esse objeto no contexto histórico da época, tanto em nível nacional, como estadual, discutindo questões fundamentais da nossa região, ou seja, a presença da grande propriedade fundiária e a política de colonização e povoamento, que deveria representar, em tese, o fracionamento da grande propriedade, transformando-a em pequenas.

Partindo dessas colocações é que se formularam as seguintes questões, que se procurou investigar no desenvolver da pesquisa: como se deu o processo de implantação e transformações da Colônia Agrícola Municipal de Dourados, estando esta vinculada ao processo de colonização desse período? Como foi organizado o processo de assentamento? A preferência da terra era garantida aos colonos que já tinham posse, na área loteada da Colônia, ou aos colonos que ocupavam a parte ainda não loteada? Quais os requisitos exigidos para a posse documental da área? Como poderia ser vista a política agrária dos governos estaduais, expressa na Lei n.º 336, de 6/12/1949 (Código de Terras), que dispunha sobre as condições de acesso às terras devolutas?

¹ CMD sigla que será utilizada no desenvolvimento deste trabalho para identificar À Colônia Agrícola Municipal de Dourados.

Ao facilitar o acesso a essas terras sem um efetivo controle sobre a emissão dos títulos nas áreas pertencentes ou vizinhas à CMD, impedia-se o acesso às terras aos colonos em marcha e facilitavam-se os conflitos agrários naquele local?

Essa Colônia destinava-se à fixação de agricultores, em regime de pequena propriedade, com vistas à diversificação econômica regional e ao fortalecimento do mercado interno – cabendo lembrar que, “na década de 1920, em Mato Grosso a área da pequena propriedade não atingia a 1%” (BIANCHINI, 2000, p.49).

Para realizar este trabalho vinculou-se um desejo particular a uma preocupação com o vazio que desune o passado e o presente, no que concerne à história do município de Itaporã. Pela ausência de produção historiográfica, de um conhecimento mais elaborado, é que se buscou desenvolver esta pesquisa, cujo objetivo central é explicitar como se deu o processo de Democratização da Terra apor meio da implantação, da estruturação e do funcionamento da Colônia Agrícola Municipal de Dourados, suas especificidades e sua relação com a política de colonização do governo Vargas, bem como das condições políticas e econômicas da época.

A pesquisa visa, ainda, elucidar as formas de organização da Colônia, bem como de sua produção, problema de importância não apenas para o estudo da ocupação da área em questão, mas também da colonização geral do antigo sul de Mato Grosso. Analisa-se também as questões da migração e as práticas culturais que envolveram as relações de trabalho no que se refere às questões de produção familiar de subsistência ou não, e ao trato da terra, bem como as características dessas relações.

Características explicitadas, indícios, vestígios encontrados por meio de levantamentos e leituras para a seleção das diversas fontes documentais, iconográficas e outras (como obras de memórias, jornais do período), a historiografia produzida pelos alunos que fizeram o mestrado na própria instituição, e as obras já consagradas pela historiografia do estado e as nacionais, pela importância de seus temas, as quais tiveram um papel significativo para a construção do objeto. Essas obras, em sua maioria tratando da história de Mato Grosso e da política

de colonização dos governos federais, estaduais e municipais, e outras obras que deram suporte à pesquisa, foram encontradas sobretudo no Centro de Documentação Regional e na Biblioteca da UFMS/Dourados.

Na medida em que se selecionam e se recortam as fontes, o pesquisador promove um novo “olhar” sobre elas, um olhar mais subjetivo, nesse sentido cabe ao “historiador recuperar todas as experiências vividas pelo sujeito” (VIEIRA, 1991, p. 13). Essas experiências, as quais podem manifestar-se na forma de “valores, crenças, sentimentos e imagens”, ao serem transformadas em evidências e registros tornam-se fontes de estudo, tais como fotografias, escritos, músicas e outros.

As fontes acima foram levantadas, e agrupadas por meio de cópias, a partir do ano de 2001, quando se elaborou o primeiro projeto para a seleção do Mestrado. É relevante explicar que a base documental consiste principalmente em regulamentos, correspondências, atas das câmaras municipais, relatórios, leis, decretos.

Na busca dessas fontes, recorreu-se a diversos arquivos, e, em várias cidades, recorreu-se, também, a colonos remanescentes da CMD. É importante esclarecer que não se utilizaram as fontes orais do modo propriamente preconizado pela História Oral, mas apenas conversas informais, discussões sobre essa memória que ainda permanece viva na mente desses “colonos”, como gostam de serem chamados. Cabe aqui o pensamento de (ZORZATO, 1992, p. 1), para quem “as fontes orais tornam-se complementares e necessárias não só pelo valor da memória dos outros, mas também pela força de toda experiência humana”. Mesmo não se fazendo uso dos métodos e técnicas necessários para ir a estas fontes, os registros das falas dos remanescentes foram revisados pelos mesmos, que autorizaram seu uso em documentos destinados ao público acadêmico ou não.

Continuando com o processo de busca, entrou-se em contato com vários arquivos, entre eles o da Câmara Municipal de Dourados, onde se constatou a existência dos livros de atas do período de 6 de dezembro de 1947 a 4 de março de 1951, dos quais obteve-se cópias, e onde constam várias informações relacionadas às discussões sobre a implantação, votações das leis que deram regulamento a Colônia, e outras

leis que foram criadas, a partir das necessidades do processo de desenvolvimento da CMD, referentes às questões estruturais, econômicas, culturais, e outras.

No arquivo da Câmara Municipal de Ponta Porã encontra-se um acervo raro, com parte das informações sobre o período da era Vargas vinculadas ao sul do estado de Mato Grosso. Ao fazer o levantamento do acervo, pôde-se observar que, por ter sido aquela cidade capital do Território de Ponta Porã, algumas obras e documentação produzida no Rio de Janeiro pelo Governo Federal naquele período, e que estavam de certa forma vinculadas à região, foram destinadas a essa localidade.

Verificou-se que no arquivo da Câmara Municipal de Itaporã há uma diversidade de fontes documentais, tais como: ofícios, licitações, solicitações, legislação, regulamentos, prestações de contas, relatórios, abaixo-assinados de colonos, reclamações de colonos, determinações da administração pública dirigida aos colonos. Documentação essa produzida a partir do ano de 1954, quando o município já havia sido criado.

Já no Arquivo Público de Mato Grosso, em Cuiabá, encontraram-se os relatórios dos governadores e presidentes do estado, dirigidos à Assembléia Legislativa, que informavam sobre a realidade daquele momento, no aspecto econômico, de colonização, questões de terras, políticas públicas e outros. Encontraram-se jornais da época, como a *Gazeta Oficial*, de Cuiabá, e outros de várias localidades da região sul do estado de Mato Grosso; ainda que essas coleções não sejam completas, os números existentes trazem informações que interessam a pesquisadores de diversas temáticas.

Um outro arquivo visitado foi o da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, localizado em Cuiabá, que estava sendo reestruturado, mas mesmo assim foi colocado à disposição da pesquisadora o acervo ali existente. Constatou-se a existência de ementário da legislação, relatórios da assembléia para o governo e vice-versa, bem como obras contendo legislação de várias épocas, correspondências etc. Portanto, assim como outros arquivos, tem-se um acervo bastante diversificado.

Em visita ao Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro, em 2004, conseguiram-se cópias de documentação da Comissão Especial de

Revisão das Concessões de Terras na Faixa de Fronteira, que trata sobre operações vinculadas a terras públicas, tais como: relatórios e pareceres, mapas, ofícios, escrituras, arrendamentos e outros.

Obteve-se na Agência Fazendária de Itaporã a cópia da Lei nº 659, de 10 de Dezembro de 1953, de criação do Município de Itaporã, e que até hoje se encontra em litígio pelas questões de limites.

Em meados de 2003, por meio do INCRA/Dourados conseguiu-se cópia do *Projeto Fundiário – Diagnóstico Fundiário* – v. I e II, que contém informações sobre os limites e condições de acesso ao município de Itaporã, assim como a posição da gleba em relação à sede do Projeto Fundiário. Esse documento contém um histórico do município de Itaporã, desde a implantação da CMD.

No INCRA obtiveram-se ainda os mapas do projeto de colonização, com suas respectivas demarcações de áreas – onde os lotes foram identificados por meio de uma numeração. Nos mapas está explícito que a área foi demarcada em três momentos. No mesmo arquivo encontrou-se também um mapa de uma outra área de colonização, dentro da CMD, o que levou a uma pesquisa mais profunda, feita por meio da cadeia dominial, no Cartório do 1º Ofício de Dourados.

No Museu Municipal de Dourados foram encontrados manuscritos datados de 1926 a 1948, que contém relações de colonos que já se encontravam na área destinada à CMD. Encontraram-se jornais, como *O Progresso*, de Dourados.

Também visitou-se o arquivo da Prefeitura Municipal de Dourados, o qual, entretanto, não está ainda organizado adequadamente para que o pesquisador dele faça uso. Apesar disso, abriram um precedente, e com certa dificuldade, pela falta de organização, buscou-se o que interessava, conseguindo-se documentos muito importantes (leis referentes à organização da CMD).

Obtiveram-se também, por meio do Prof. Mário Geraldini (Departamento de Ciências Humanas, da UFMS / Dourados), fotocópias de documentos que pertencem ao arquivo da assessoria jurídica do Município, a saber: os livros de registro de títulos definitivos por aforamento, onde constam o nome do colono e o número do lote, com a área em metros quadrados e suas confrontações.

Outros documentos foram disponibilizados pela Procuradoria Geral do município de Dourados, em 2005, na pessoa do advogado José Roberto Carli. Trata-se de livros-ata da Comissão de Urbanização, onde está assentada a legislação que atendeu às questões de urbanização, tanto do município de Dourados quanto da sede da CMD, e também outras leis, que dispunham sobre questões de assentamentos na sede da CMD.

Por meio do arquivo da FUNAI, pôde-se obter documentos que se referem à origem do que um antropólogo denominou de “Colônia indígena de Dourados”. O autor citou a dificuldade dos administradores em agregar os índios nesse espaço geográfico criado pelo governo para esse fim, e fala também sobre a data da expedição do título definitivo da área e a contradição que existiu entre a expedição do título e o registro do mesmo. Vale ressaltar que esta discussão fez parte deste trabalho porque, mesmo que a administração da área indígena seja de competência do Governo Federal, a mesma localiza-se entre os municípios de Dourados e Itaporã, que estão, desde a data da criação do município de Itaporã até hoje, em litígio por causa de seus limites.

Mais um arquivo disponibilizou o seu acervo para a pesquisa: foi o do jornal *O Progresso*, o qual, mesmo sendo preciso pagar para se fazer a pesquisa, tem sua importância por possuir quase todos os números da década de 1920 e todos da década de 1950, e encadernados de fácil manuseio.

O jornal *O Progresso* acompanhou todo o processo que se refere à implantação e ao desenvolvimento da CMD, bem como a criação do município de Itaporã. A imprensa escrita é reconhecida como fonte muito rica em informações para o estudo da história e merecedora de respeito por parte dos pesquisadores, e, ao utilizar as informações transmitidas pelos jornais, o cientista deverá procurar saber quem produziu, para quem, como e quando (CAPELATO, 1988, p.52).

O Progresso, como uma fonte levantada para este trabalho, traz um certo volume de discussões e informações a respeito da formação e estruturação da Colônia, mostrando com isso várias possibilidades de se acompanhar o processo de desenvolvimento da Colônia no contexto histórico da região, naquele período. Deve-se entender que as informações transmitidas pelos jornais vêm carregadas de idéias

tendenciosas, referentes tanto ao jornalista autor da matéria, como a linha política assumida pelo jornal, que sabe usar das estratégias para conquistar seu público (CAPELATO, 1988, p. 54).

Ao selecionar o jornal *O Progresso* para ser usado como fonte, levaram-se em consideração outros aspectos que são relevantes, tais como a origem desse veículo de comunicação, hoje sediado em Dourados, mas originário do município de Ponta Porã, na década de 20 – região cobiçada pelos migrantes que aqui chegavam e defendida pelo monopólio das grandes empresas já estabelecidas, vivenciando assim um período conturbado tanto nas questões de terras, em que o latifúndio tinha sua força atrelada a uma vertente do poder do Estado, quanto nas questões de colonização e povoamento.

Um outro aspecto relevante é procurar compreender como se processava a construção das informações divulgadas por esse jornal, com quais intenções um fato era registrado, já que o proprietário do jornal (como pode ser verificado no livro de títulos expedidos - área da CMD), era também dono de áreas de terras na Colônia em estudo e, na época, vereador na Câmara municipal de Dourados, órgão público por onde passava toda a legislação do município referente à Colônia.

Além desses arquivos, buscaram-se arquivos pessoais de algumas famílias remanescentes da CMD, que dispõem de fontes iconográficas do período da colonização, das derrubadas, dos plantios de café e dos agrupamentos de pessoas para comemorarem a boa colheita.

A fotografia, assim como o documento escrito, requer certo cuidado ao ser selecionada, pois ela corre o risco de sofrer influência das crenças, valores e preconceitos do pesquisador. Essa fonte exige também um prévio conhecimento (histórico e técnico), necessário para se entender as suas linguagens. De posse de uma imagem visual, não se tem a sequência da mensagem verbal, mas sim um conjunto sequenciado de significações; cabe ao pesquisador, então, recuperar o quadro de significações que a imagem representa e analisá-la.

Para fazer essa análise, estabeleceu-se critérios para selecionar as fotos mais importantes e articulá-las com as fontes textuais e orais. Os pesquisadores devem utilizar a fotografia como um documento que possui sua própria linguagem e que faz gerar pistas de como se dão as

práticas econômicas, sociais e políticas, desenvolvidas no bojo de determinada sociedade (KOSSOY, 2001, p. 59).

No Centro de Documentação Regional da UFMS/Dourados conseguiu-se também cópias de alguns documentos (a Lei nº 19, de 13 de novembro de 1949, que trata de orçamento e fixa a despesa do município de Dourados para os exercícios financeiros de 1950, 1951, 1952 e 1953, nos quais estão inseridos orçamentos financeiros destinados à formação da Colônia, e o Código de Tributos do Município de Dourados – Lei nº 25, de 6 de dezembro de 1951, que trata de questões referentes a Imposto Territorial, Renda Imobiliária, Foros e Aforamentos, a serem aplicados na Colônia).

A questão da colonização é um tema abordado por pesquisadores de várias áreas do conhecimento, em especial aqueles que se preocupam com o assunto do povoamento. Entre os trabalhos que serviram de base bibliográfica para esta pesquisa estão a obra de Alcir Lenharo, *Colonização e trabalho no Brasil: Amazônia, Nordeste e Centro-Oeste*, em que o autor versa sobre o projeto colonizador lançado pelo Governo Vargas, a *Marcha para Oeste*. Alcir Lenharo movimentou sua alocução no sentido de explicitar qual o objetivo proposto pelo Governo Federal através de seu discurso, os mecanismos que foram criados por este, bem como os dispositivos civilizadores: “Delinea-se, assim, a estratégia de colonização: armar um cerco ao latifúndio, de fôlego longo. Apoiar a pequena propriedade de modo que ela, lentamente, corroesse a velha ordem latifundiária, e, aos poucos, instaurasse a nova realidade agrícola que o desenvolvimento industrial do país exigia” (LENHARO, 1985, p. 21).

Um outro autor que trata de colonização é Cláudio Alves de Vasconcelos, em sua dissertação de mestrado: *Colonização e especulação fundiária em Mato Grosso: a implantação da colônia Várzea Alegre (1957-1970)*. O objeto do estudo do autor “são as implicações sócio-econômicas que orientaram o processo histórico da implantação da colônia Várzea Alegre”, construído esse trabalho “na perspectiva da ocupação do espaço pelo capital, sendo o processo de colonização entendido como uma forma de investimento, a partir da ocupação efetiva da terra e da sua exploração econômica pelos próprios moradores”.

O *Diagnóstico econômico de Mato Grosso* contém grande quantidade de informações a respeito de colonização, inclusive dados estatísticos referentes à colonização particular e à desenvolvida pelo poder público federal, estadual e municipal, e foi também utilizado nesta construção historiográfica.

Em específico sobre a CMD, não se tem informação de nenhum trabalho sistematizado. Na busca de bibliografia sobre essa Colônia o que se encontrou foi um trabalho de memória, elaborado por Valter Spada Betoni (1993), que registra a trajetória e o estabelecimento de sua família na área em que se constituiu a CMD, bem como o cotidiano dessa família e suas relações com outros colonos ali existentes, como era o meio ambiente, a questão do desmatamento e as dificuldades encontradas por esses indivíduos quando lá se estabeleceram.

Um outro trabalho encontrado, cujo título é *O perfil de Itaporã* (1993), foi elaborado pela prefeitura de Itaporã, contendo um pequeno histórico da origem do município, dos antigos colonos, assuntos geográficos e dados estatísticos relacionados às questões econômicas, populacionais e educacionais, não só da CMD, mas do município, desde o período da sua formação até a data acima citada.

O presente trabalho foi organizado em três capítulos, de acordo com a exposição abaixo.

No primeiro capítulo fez-se uma discussão sobre o processo de ocupação das terras no sul do antigo estado de Mato Grosso, no século XIX e, principalmente, no XX, trabalhando rapidamente a questão da concentração fundiária (grande propriedade pastoril e organização monopolista da extração da erva-mate), que, por um lado, barrava a migração espontânea (levando a região a permanecer com uma população não-índia diminuta e promovendo o desencadear de conflitos pela posse da terra) mas, por outro, era incapaz de gerar um contingente populacional que significasse uma ocupação econômica efetiva, vinculada ao mercado nacional. Abordou-se, ainda, medidas criadas em forma de legislação e projetos pelo presidente do estado, Pedro Celestino Correa da Costa, que representava uma das vertentes do poder político do antigo estado de Mato Grosso (a qual se posicionou, em muitos momentos, contra os interesses da Companhia Mate Laranjeira) e,

décadas depois, pelo Governo Federal do então presidente Getúlio Vargas, a partir da implantação do Estado Novo, em 1937. O governo de Vargas veio a definir não só ideologicamente a *Marcha para Oeste*, como também institucionalmente, vinculada a uma nova forma de poder, para garantir, segundo os discursos da época, a implantação do processo de povoamento, colonização e desenvolvimento econômico por meio da expansão das fronteiras agrícolas, de uma região até então considerada desprotegida em sua área fronteira e esparsamente habitada.

No segundo capítulo foi abordado o processo de criação da Colônia Agrícola Municipal de Dourados, procurando enfocar diferentes discussões políticas da Câmara Municipal e ainda a experiência dessa Colônia no contexto das políticas de colonização da época, em âmbito estadual e federal, considerando também as características do projeto agrário da Colônia no contexto da ocupação das terras na região. Tratando-se de uma região tradicionalmente dominada pelo latifúndio (monopólio da extração da erva e fazendas de gado), com um grande fluxo migratório à procura de terras devolutas, implantar um projeto agrário baseado em pequena propriedade de certa forma poderia resolver o problema do povoamento, mas com certeza passaria por uma série de dificuldades, que sempre acompanharam o processo de afirmação da pequena propriedade em nosso país. Uma outra questão abordada está relacionada à eventual presença de empresas particulares no processo de compra e venda e delimitação das áreas, transformando o processo em especulação fundiária.

No terceiro capítulo tratou-se da implantação e desenvolvimento da Colônia, explicitando como se deu a delimitação da área a ser colonizada, a demarcação dos lotes e a abertura de estradas, verificando-se também a origem, o assentamento e a organização dos colonos, e como se deu a formação do povoamento na sede do hoje município de Itaporã. Procurou-se estar atenta às questões de produção, se esta atendeu aos interesses dos colonos e à política econômica do governo (que, pelo menos oficialmente, esperava formar um centro de produção agrícola em regime de pequena propriedade), e, quanto à questão do escoamento da produção, que mecanismos foram utilizados para superar as dificuldades que iam surgindo no desenvolvimento de

suas práticas.

**O SUL DO ANTIGO MATO GROSSO E
O PROCESSO DE POVOAMENTO
NÃO-ÍNDIO (SÉCULOS XIX E XX)**

Em contato com a historiografia produzida, seja ela literatura acadêmica ou não, nota-se que o processo de povoamento não-índio no sul do antigo Mato Grosso remonta à primeira metade do século XIX – não significando, com isso, que anteriormente não houvesse tentativas de formação de esparsas comunidades humanas não-índias. Foi o caso, por exemplo, dos colonos e jesuítas espanhóis, nos séculos XVI e XVII, tentativas, no entanto, que fracassaram principalmente pela ausência de uma base econômica mais sólida para efetiva ocupação e, por último, tempos depois, devido aos ataques dos bandeirantes paulistas, para quem os índios aldeados representavam uma valiosa mercadoria.

É importante esclarecer que, ainda que os bandeirantes devassassem grandes extensões de matas, interior adentro, o objetivo desses não era povoar. Para Sergio Buarque de Holanda (1986), o real motivo do movimento das bandeiras não era a busca de metais preciosos, que a princípio era uma pretensão quase nula. Na verdade, o objetivo era prear índios para atenderem às necessidades de mão-de-obra para o trabalho. Em nossa região, diferentes etnias foram encontradas, mas com o decorrer do tempo foram quase extintas. A prática de aprisionar índios pelos bandeirantes relacionava-se com seu interesse em usá-los em serviços braçais, pois, segundo Caio Prado Júnior (1981), os europeus não eram dados a trabalhos pesados, não se haviam deslocado de seu país de origem para exercerem essa prática.

Com o movimento de incursão dos bandeirantes em busca de mão-de-obra indígena é que se dá a descoberta das minas em Cuiabá (1718). A partir daquele momento, inicia-se uma nova fase no processo de povoamento, ocorrendo um deslocamento populacional em direção a Mato Grosso. De acordo com Lúcia Salsa Corrêa (1999), “o vazio deixado pelos castelhanos foi sendo preenchido pelos colonizadores luso-brasileiros, principalmente nos primeiros tempos do século XVIII, com a descoberta do ouro em Cuiabá”. Iniciam-se também as práticas comerciais entre Cuiabá e São Paulo. É nesse contexto que surgem as monções, expedições fluviais que saíam de São Paulo com destino a Cuiabá com a finalidade de levar famílias e mercadorias para abastecer o comércio cuiabano, retornando com a produção do ouro e constituindo com esses movimentos uma via de trânsito e comunicação regular

(HOLANDA, 1990). Com a descoberta do ouro muda também a atitude da metrópole, que passa a interessar-se mais pela região no sentido de proteger e defender os aluviões de ouro.

Esses movimentos monçoeiros, em particular em território sul-mato-grossense, dão origem a alguns sítios a serviço do abastecimento das expedições que por ali passavam. “A presença de tais 'colonos' é assinalada, por exemplo, nas margens dos rios Paraná, Pardo, e Taquari”, surgindo assim uma tímida e esparsa ocupação de uma região que, estruturando-se e produzindo, poderia atender às necessidades das expedições em trânsito, bem como dos habitantes das minas (QUEIROZ, 2004, p. 2).

Com as mesmas características de ocupação citadas, surge também o que se considerou de mais importante na época: a formação de um entreposto em um local denominado *fazenda Camapuã*, no varadouro com o mesmo nome, por onde, desde o início da década de 1720, se transitava em menos tempo da bacia do Paraná para a bacia do Paraguai.

Sobre as iniciativas da Coroa, visando a garantir a segurança do trânsito em território sul-mato-grossense aos luso-brasileiros, Queiroz (2004, p. 2) afirma:

A Coroa, por sua vez, em face da presença dos indígenas e da proximidade dos espanhóis, adota providências destinadas a garantir aos luso-brasileiros a segurança da passagem pela região, surgindo assim, no último quartel do século XVIII, o Forte Coimbra (1775), a povoação de Corumbá (inicialmente chamada de Albuquerque, 1778) e o Fortim de Miranda (1797). No extremo sul da Capitania, um outro processo de ocupação e povoamento luso-brasileiro foi esboçado mediante iniciativa do então governador da Capitania de São Paulo, Dom Luís Antonio de Sousa (o morgado de Mateus), com a fundação em 1767 do chamado Forte Iguatemi, à margem esquerda desse afluente sul-mato-grossense do rio Paraná.

As tentativas de povoamento espontâneas, já referidas, não

resistiram aos choques com os índios Caiapó, Guaicuru e Paiaguá, e desapareceram em poucos anos, com exceção da fazenda de Camapuã, que subsistiu até a primeira metade do século XIX. Assim, permaneceram, até hoje, apenas as povoações oficiais acima mencionadas (exceto a de Iguatemi). Entretanto,

Mesmo subsistindo, as povoações oficiais não chegaram nessa época a funcionar como núcleos de irradiação de povoamento – situados, como estavam, num contexto marcado pela carência demográfica e pela ausência de efetivos estímulos econômicos à ocupação produtiva da porção meridional da Capitania (QUEIROZ, 2004, p. 2).

Esses acontecimentos levaram o sul do antigo Mato Grosso a permanecer por um longo período com uma população não-índia diminuta, que sofria com a ausência de atividades que gerassem renda e conseqüentemente uma economia efetiva. De fato, “apenas na primeira metade do século XIX começariam a estabelecer-se no antigo sul de Mato Grosso atividades econômicas, desenvolvidas por não-índios, destinadas a uma longa duração” – atividades essas que consistiram, basicamente, na pecuária bovina (QUEIROZ, 2004, p. 3).

Lucia Salsa Corrêa (1999, p. 92) apresenta uma boa explicação sobre esse processo de expansão da pecuária, indicando asavas migratórias que se dirigiram, nas primeiras décadas do século XIX, ao sul do antigo Mato Grosso, as quais derivaram de duas vertentes: a primeira, originária do norte de Mato Grosso (Cuiabá e seus entornos), que buscava campos para criação principalmente nos Pantanaais. A segunda, formada por migrantes originários de São Paulo e Minas Gerais, que se deslocavam ocupando principalmente o planalto sul-mato-grossense e estendendo-se até o vale do Miranda, também em busca de campos para a pecuária.

Pelas informações obtidas, entende-se que a expansão acima descrita, vinculada à pecuária, foi a primeira atividade que contribuiu para o início do processo de integração da região sul do antigo Mato Grosso ao mercado nacional (mediante a produção de gado bovino magro, que era vendido para Minas Gerais, onde era engordado antes de ser

encaminhado para o mercado consumidor do Rio de Janeiro), decorrendo disso a ocupação da terra.

Paulo Cimó de Queiroz (2004, p.7-8) registra que esses grupos de povoadores se estabeleceram no sul do antigo Mato Grosso desenvolvendo também, além da pecuária, outras atividades, secundárias, tais como “a cultura e a indústria canavieira”, a extração do sal, obtida “no próprio solo e na riqueza das águas locais”, a caça aos cervos e, em particular na região da Vacaria, a criação de equinos.

Essas informações levam a refletir sobre as condições da região sul do antigo Mato Grosso, que, ao longo dos tempos e muito lentamente, foi perdendo suas características iniciais de “sertão” inóspito, rude, distante e carente de população não-índia. Apesar da beleza natural, da sua terra ser de qualidade para a agricultura, os campos propícios para a pecuária, os rios (os primeiros a receber aqueles aventureiros distantes em busca de ouro e de mão-de-obra para o trabalho forçado, arrastando os originais da terra do seu espaço natural em um processo muito mais bruto e selvagem do que o que a terra lhes oferecia), havia o problema das distâncias em relação aos centros dinâmicos da economia brasileira, situados no sudeste do país. Pode-se dizer que este distanciamento era tanto na questão geográfica quanto na questão econômica, e ainda evidenciava a debilidade social daquela região, grande em extensão territorial e pouco conhecida.

Uma importante medida, no sentido de melhorar as comunicações de Mato Grosso com o litoral brasileiro, foi a abertura do rio Paraguai à navegação brasileira, “a qual permitiria a comunicação entre a província de Mato Grosso e o Atlântico pela via do estuário do Prata”, constituindo “um contato muito mais rápido, mais cômodo e mais barato entre Mato Grosso e o litoral brasileiro” (QUEIROZ, 2004, p. 14).

Essa abertura foi obtida pelo governo brasileiro em fins da década de 1850, mas a navegação foi logo interrompida pelo desencadear do conflito denominado “Guerra da Tríplice Aliança”, que opôs o Brasil, a Argentina e o Uruguai ao Paraguai.

O processo de crescimento econômico e populacional da parte sul da província, que se iniciara timidamente, primeiro com a inserção da

pecuária e depois com a abertura da navegação, ligando-a com o litoral e a Corte, e incorporando Mato Grosso ao processo de desenvolvimento que o Brasil experimentava, sofreu, com o início dessa Guerra (1864), uma brusca interrupção.

Mas essa interrupção foi temporária, para logo após o fim da guerra (1870) reiniciar-se o processo de crescimento econômico, porém não a partir dos mesmos estágios em que se encontrava a província antes da guerra: “o que tivemos foi um grande retrocesso. Restou uma província destruída economicamente, com uma população rarefeita e sem alternativas visíveis” (GARCIA, 2001, p. 81). Um estado de empobrecimento geral foi constatado na Província de Mato Grosso, que sofria com a ausência de uma sólida base econômica que gerasse recurso para seu auto-sustento, enfim:

A desolação da guerra, a desorganização da fronteira sul, a incomunicabilidade que praticamente isolou Mato Grosso com a ocupação paraguaia e, por fim, a desastrosa epidemia de varíola causaram sérios danos aos cofres provinciais e ao comércio regional e afetaram a sobrevivência de toda a região mato-grossense. Após o término da guerra, o Governo Imperial necessitou, como medidas de amparo, enviar víveres para a Província de Mato Grosso no sentido de atenuar sua situação de emergência e quase completa miséria (CORREIA, 1980, p. 57).

De todo modo, após o final da Guerra do Paraguai (1864-1870), tiveram início a reorganização e reconstrução da Província de Mato Grosso. Na porção sul, continuou a vinda de migrantes de Minas Gerais e São Paulo, bem como de outras províncias, como Paraná e Rio Grande do Sul. Além disso, essa região recebeu muitos emigrantes paraguaios, que vinham em busca de melhores condições de vida, uma vez que seu país ficara totalmente arruinado com a guerra.

Com a demarcação da fronteira com a República do Paraguai, logo após o fim da guerra, a região tomou um novo contorno, pois tiveram início atividades econômicas como a extração da erva-mate, o que colocou em cena outros atores sociais, com poder de decisão

político-econômica. Dentre eles destacam-se os proprietários da Cia. Mate Laranjeira, dedicada à extração da erva-mate nativa do extremo sul do antigo Mato Grosso, conforme será visto no próximo item.

Para encerrar esta parte, entende-se que há necessidade de uma rápida discussão a respeito do processo de apropriação de terras no país, nessa época, incluindo o que ocorria nesse antigo sul de Mato Grosso. Na primeira metade do século XIX, a apropriação era feita por meio da simples *ocupação*, isto é, da *posse*, ou *apossamento*, tendo em vista que em 1822 havia sido extinto o regime de concessões de sesmarias no Brasil (COMISSÃO NACIONAL DE POLÍTICA AGRÁRIA, 1954, p. 49). Em Mato Grosso, assim como nas outras províncias, não havia legislação que regulamentasse a aquisição de terras públicas. Tal mecanismo foi criado em 1850, com a Lei nº 501, de 18 de setembro, conhecida como “Lei de Terras”. Essa lei tinha o objetivo de redefinir no país a política agrária, e estabelecia, como único meio de apropriação de terras, a *compra* – pretendendo, com isso, banir o sistema vigente de simples *apossamento*. Entretanto, conforme é reconhecido por vários autores, a lei não atingiu esses objetivos, pois os grandes senhores continuaram a *apossar-se* de áreas, à revelia da lei. Por outro lado, a exigência da compra terminou por barrar o acesso à terra por parte de pequenos proprietários, isto é, “tanto aos ex-escravos como aos trabalhadores imigrantes, para não falar dos trabalhadores livres nacionais, já existentes em grande número” (SZMRECSÁNYI, 1990, p. 31).

Esse mecanismo legal, pelo seu discurso, era excludente, barrando parte da população acima citada, eram “considerados pelo sistema como 'vadios, dispersos e vagabundos' [...] e não participavam do desenvolvimento das atividades mais importantes, que era a cultura de exportação” (SILVA, 1978, p. 21-29).

Nesse sentido, a Lei de Terras impedia ou dificultava a um grande contingente populacional o acesso à terra e, ao mesmo tempo, “reafirmava a grande propriedade” (SILVA, 1978, p. 29), que iniciava uma nova prática vinculada ao processo de produção, agora com o café. Um outro aspecto discutido por José Graziano da Silva, e que ele considera o mais importante, é a transformação da terra em mercadoria, não podendo o indivíduo adquirir seu pedaço de terra de outra forma a não

ser através da compra, ficando, com essa lei, extinto o regime de ocupação possessória, permanecendo nessa condição até a proclamação da República.

Tratando da legislação e instituições criadas para atender e desenvolver as políticas de colonização incentivadas pelos governos, nos séculos XIX e XX, Vasconcelos esclarece:

A partir de 1854, até a década de 1970, diversos órgãos oficiais foram sucessivamente criados e desmobilizados visando sanar as contradições surgidas a cada momento histórico da colonização do Brasil [...]. A Repartição Geral de Terras Públicas foi o primeiro órgão do governo central, criado em 1854, com o objetivo de tratar dos assuntos ligados ao povoamento e colonização. Em 1876, criou-se a Inspetoria Geral de Terras e Colonização (VASCONCELOS, 1986, p. 13).

Criou-se uma nova legislação a partir de 1889 e mudou-se a política de terras no Brasil. Com o regime federalista, fica a cargo dos Estados a responsabilidade sobre as terras denominadas devolutas. Com essas mudanças, o Estado assume a administração e regulamentação de suas terras, criando órgãos estaduais com a responsabilidade de fazer cumprir tais normas. Com as leituras pode-se entender que, a partir da Constituição de 1891, os Estados iniciaram movimentos em busca do desenvolvimento vinculado ao patrimônio fundiário e, para tal, foi criada uma legislação que propunha a formação de núcleos coloniais.

No antigo Estado de Mato Grosso criou-se em 1892 a Divisão de Obras Públicas, Terras, Minas e Colonização, e surgiu uma legislação que, teoricamente, deveria favorecer o assentamento de pequenos proprietários. Virgílio Corrêa Filho (1939) dedica parte de sua obra para tratar dessas questões. No entanto, entende-se que essa legislação não foi, verdadeiramente, instituída para atender os pequenos posseiros desprovidos de recursos financeiros. Ao contrário, a política do governo favorecia a entrega de grandes extensões de terras a membros das camadas dominantes (cf. MORENO, 1993, p.128).

Para reafirmar essas questões, Gislaine Moreno (1993)

disponibiliza informações a respeito dos movimentos da legislação, criada pelos governos, para dar conta das questões de terras no antigo Estado de Mato Grosso, no período de 1892-1930, mas essa legislação, segundo a autora, serviu para “confirmar a tendência” da grande propriedade, sendo que:

[...] A expansão da pequena propriedade, enquanto política fundiária, só fez parte dos discursos governamentais para justificar a consignação de verbas nos orçamentos para construção de estradas e outras obras de infra-estrutura, “tão necessárias ao recebimento de imigrantes e a implantação de colônias agrícolas”. Serviu também para responder as pressões do Governo Federal que exigia a participação do Estado na “política de povoamento do solo brasileiro” (MORENO, 1993, p. 120).

Gislene Moreno, em suas pesquisas, constata que, mesmo ocorrendo mudanças na legislação, havia restrições em se tratando de concessões gratuitas de terras devolutas a colonos nacionais e estrangeiros. Concessões que só poderiam ser efetivadas por meio de núcleos coloniais; com áreas de 20 hectares, atividades voltadas à agricultura e outras exigências, como: o prazo de “obtenção do título definitivo passou a ser de 3 anos, comprovada ocupação pessoal e cultura efetiva do lote, por meio de documentos anuais de pagamento de impostos municipais de produtos agrícolas e pastoris” (MORENO, 1993, p. 125).

Essas informações comprovam que a tentativa de concessão de terras devolutas a pequenos proprietários ficou somente no campo da legislação. “Na prática não havia como conciliar interesses opostos à política de terras predominante em vários governos do estado”.

Cláudio Alves de Vasconcelos (1986, p. 18) também faz uma leitura e análise da legislação, bem como, a identificação das instituições criadas pelos governos federal e estadual, como mecanismo de aplicação dessa legislação, e que foram instituídas para dar sustentação legal aos processos de colonização, concessão e venda de terras devolutas. Entre

elas estão a Lei nº 24, de 16 de novembro de 1892 (legislação sobre terras no estado de Mato Grosso), Decreto-lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937 (federal), a Lei nº 336, de 6 de dezembro de 1949 (Código de Terras – estadual) e em especial a Lei estadual nº 461, de 10 de dezembro de 1951 – que modifica o Código de Terras. O autor comenta o sentido e o porquê dessa política de colonização desenvolvida pelo governo, na década de 1950:

É possível apreender o sentido da política do governo de Mato Grosso no que respeita à Colonização. Vê-se que se trata, num primeiro momento, de fixar no Estado um contingente populacional proveniente de outros países e de outros Estados brasileiros, ampliando-se dessa forma o mercado consumidor e criando-se atividades econômicas vinculadas ao circuito do capital. Ao mesmo tempo, tratava-se de ampliar a receita do Estado, direta (pelas operações de venda de terras devolutas) ou indiretamente (pela via do aumento das atividades produtivas) [VASCONCELOS, 1986, p. 18].

A presença da Companhia Mate Laranjeira e de seus opositores

A referência à Companhia Mate Laranjeira é importante para este trabalho porque a área em que seria, mais tarde, criada a Colônia Agrícola Municipal de Dourados (CMD), estava incluída no território dominado por essa empresa.

Como a história da Mate Laranjeira já tem sido abordada por vários autores, serão aqui efetuadas apenas rápidas indicações. Primeiramente, é preciso lembrar que, no extremo sul do antigo Mato Grosso (região povoada pelos índios Caiuá, que se refugiaram nessa área durante o conflito com o Paraguai), existiam extensos ervais nativos – os quais, segundo várias obras, teriam sido “descobertos” por Thomaz Laranjeira, na época em que ele trabalhou como fornecedor de suprimentos à Comissão Demarcadora dos limites entre Brasil e Paraguai, no começo da década de 1870: “Durante o conflito com o Paraguai, Tomaz Laranjeira foi fornecedor de produtos de subsistência

e de animais de tração, ao exército brasileiro, continuando com a mesma função, agora à Comissão Demarcadora de Limites entre Paraguai e o Brasil” (WACHOWICZ, 1982, p. 67).

Inicialmente, segundo as obras consultadas, Thomas Laranjeira se dedicou à exploração ervateira no Paraguai, tendo, como base de operações, o porto de Concepción, por onde a erva era exportada para o grande mercado consumidor, que era a Argentina (cf. LEAL, 1988, p. 28), por meio de uma empresa fundada na Argentina em 1874, a “sociedade comercial Francisco Mendes & Companhia”, que “se dedicou à venda e distribuição dos produtos recebidos primeiro do Paraguai e mais tarde do Brasil, ambos pela concessionária Mate Laranjeira” (cf. PANEGÍRICO de D. Francisco Mendes Gonçalves, 1941).

Segundo Iolanda M. Perin de Barros (1996), Thomaz Laranjeira estabeleceu, oportunamente, vínculos de amizade com importantes figuras da Comissão Demarcadora de Limites (como o Coronel Enéas Gustavo Galvão, chefe da Comissão, e o também militar Antônio Maria Coelho – os quais viriam, mais tarde, a presidir a província ou o estado de Mato Grosso). Assim, Tomaz Laranjeira recorreu ao presidente da província e obteve do governo imperial, por meio do Decreto nº 8799, de 9 de dezembro de 1882, sua primeira concessão para a exploração dos ervais nativos de Mato Grosso, iniciando-se assim a empresa que, mais tarde, veio a constituir a Companhia Mate Laranjeira. A área a ser explorada compreendia os marcos do Rincão de Julho e as cabeceiras do Iguatemi, ou entre os rios Amambá e Verde, mas foi sendo ampliada quando das renovações da concessão junto ao governo, com interferência de políticos simpáticos ou vinculados à empresa.

É importante deixar claro que, nessas concessões, a terra não era vendida; era apenas *arrendada* ao concessionário, que teria apenas o direito de explorar a erva-mate existente na área concedida. Constava no contrato de concessão a proibição à exploração da madeira de lei, e os moradores que estavam estabelecidos na região teriam que ter permissão para fazerem suas colheitas da erva. Para Thomas Laranjeira, a concessão foi um prêmio pelo trabalho prestado ao exército.

Como foi dito, a área inicial de concessão aos poucos foi sendo

ampliada por meio de novos contratos pleiteados com a ajuda de políticos, sobretudo dos Murtinho, que, no início da década de 1890, se associaram a Thomas Laranjeira, formando-se então a empresa chamada *Companhia Mate Laranjeira*, controlada pelo Banco Rio e Mato Grosso, o qual, por sua vez, era controlado pela família Murtinho.

Desse modo, Thomas Laranjeira conseguiu o monopólio legal e, através dele, o controle, segundo Iolanda M. Perin de Barros (1996), de 5.400.000 hectares de terras devolutas, que arrendava do estado. Em 1902 a Mate Laranjeira foi assumida pela Sociedade Comercial Francisco Mendes Gonçalves & Companhia, com sede em Buenos Aires. A prática extrativista da Mate Laranjeira no sul de Mato Grosso conservou-se por um longo período. A empresa atuava tanto no território paraguaio quanto no brasileiro, e em ambos exercia seu domínio. Sua produção era escoada para a Argentina, sendo este seu mais forte mercado consumidor. O escoamento era feito por meio dos portos locais, sendo um deles o que deu origem a Porto Murtinho, cidade que emergiu e se desenvolveu em torno do porto construído pela companhia. Mais tarde, a empresa mudou sua rota de exportação, passando a fazê-la por meio do rio Paraná (porto de Guairá).

Todo o desenvolvimento realizado pela Mate Laranjeira na área explorada girava em torno de suas necessidades. A empresa organizou o espaço regional, estruturou portos, construiu estradas e até mesmo alguns quilômetros de ferrovias, além da Fazenda Campanário, onde ficava sua sede. Toda essa implementação foi feita para garantir resultados satisfatórios na atividade extrativista e no escoamento de sua produção.

Para Joe Foweraker (1981), a Companhia Mate Laranjeira tornou-se uma empresa de grandes proporções, tanto em extensão territorial, quanto em poder político e econômico, monopolizando o comércio da erva-mate, e com isso tornou-se mais forte que o estado hospedeiro.

Laércio Cardoso de Jesus (2004, p. 26) em suas discussões afirma, é importante dizer que a Mate Laranjeira, embora tenha sido o primeiro concessionário legal, não era a única a explorar os ervais nativos da região. Usava de sua influência política para conseguir o

monopólio da exploração da erva-mate e dificultava e impedia a exploração por parte dos pequenos produtores, que também exerciam atividade na região. Gilmar Arruda declara: “A legalidade de Laranjeira permitiu afastar os concorrentes, uma vez que não possuíam a lei ao seu lado; sob qualquer ameaça, o concessionário legal poderia solicitar a proteção do Estado” (ARRUDA, 1997, p. 30). De acordo com Jovam Vilela Silva, o governo de Mato Grosso, “a princípio”, viu na idéia de Thomas Laranjeira “uma oportunidade para povoar esta região. Porém ocorreu o contrário, a Companhia Mate Laranjeira serviu como um entrave ao crescimento do sul do estado, pois a política da Mate era de dominação e não de colonização” (SILVA, 1997, p. 57). De fato, referindo-se à vinda de migrantes de outros estados, sobretudo do Rio Grande do Sul, que desejavam estabelecer-se nas terras devolutas arrendadas à empresa, Paulo Cimó Queiroz (1999) afirma:

A Companhia opunha-se ao assentamento desses colonos, sob o pretexto de que eles lhe fariam concorrência na elaboração da erva, e para tentar afastá-los utilizava-se de variados expedientes, desde o seu poder político até a violência pura e simples (QUEIROZ, 1999, p. 383).

Esses conflitos de interesses geraram cisões na política mato-grossense:

Murtinho pleiteava o apoio que o governo deveria proporcionar à Empresa. Ele (Murtinho) pretendia obstacularizar a presença de colonos na região, através da criação de núcleos de resistência, através do estabelecimento de empresas inglesas que a Mate Laranjeira atrairia para a região. Tal situação provocou continuas discussões e cisões na política mato-grossense. A cisão política que a Companhia Mate Laranjeira provocou em Mato Grosso gerou diferenças ideológicas, das quais nasceu o Partido Republicano Mato-grossense. Seus membros consideravam que a Companhia Mate Laranjeira já era um Estado dentro de outro Estado (WACHOWICZ, 1982, p. 69).

Barros relaciona as disputas entre membros da elite política mato-grossense com a questão do controle das terras devolutas, que, com a chegada da República, como foi dito, ficou a cargo do estado. Iolanda M. Perin de Barros esclarece:

Emerge desse fato, também, a incessante luta das oligarquias regionais pelo controle do poder. Isso porque o domínio das estruturas políticas estaduais significava carta branca para regular as terras devolutas. Porém os assentamentos e/ou doações não dependiam somente do poder executivo; tinham de ser aprovados também pelo Poder Legislativo. Assim, para conseguir arrendamento e/ou doação de terras devolutas, era necessário muito prestígio político. Em alguns casos, inclusive da Matte Laranjeira, havia intercessão do Governo Federal para facilitar as concessões estaduais (BARROS, 1996, p. 99).

Segundo a mesma autora, uma importante facção oligárquica de Mato Grosso, representada pelo “coronel” Generoso Ponce, opunha-se à companhia e era favorável aos colonos (posseiros):

o grupo oligárquico representado por Generoso Ponce, atrelado à propriedade da terra e ao comércio, de onde emanava o poder político e econômico, via com bons olhos o assentamento de migrantes que, potencialmente, representariam maior número de consumidores para seus produtos (BARROS, 1996, p. 99).

Virgílio Corrêa Filho(1951, p. 43) refere-se aos vários embates entre as facções políticas favoráveis e contrárias aos interesses da Companhia. Um importante embate ocorreu em 1907, quando a empresa pretendeu que a Assembléia Legislativa do estado aprovasse, antecipadamente, a prorrogação de seu contrato de arrendamento (que venceria em 1916). Nessa época, o presidente do estado era Generoso Ponce, e o presidente da Assembléia era Pedro Celestino Corrêa da Costa

– ambos contrários às pretensões da companhia. Desse modo, Manuel Murtinho enviou uma carta a Generoso Ponce, defendendo o ponto de vista da empresa, criticando os migrantes gaúchos e exigindo de Ponce e Corrêa da Costa o apoio ao pedido formulado. Para Murtinho, os gaúchos é que eram um problema, pois ameaçavam tornar-se “um Estado no Estado”:

Acresce que a proposta submetida pela referida empresa à deliberação da Assembléia, além de consultar altos interesses do Estado, tanto no presente, como no futuro, conforme exposição de motivos que acompanhou, ainda viria facilitar a solução de um temeroso problema, que não pode deixar de preocupar a alta administração do Estado. Aludo à imigração rio-grandense que, de dia a dia, vai-se avolumando e estendendo pelo sul do Estado, onde os adventícios tratam logo de ocupar terrenos devolutos pela facilidade que encontram, o que faz prever que, dentro de mais alguns anos, essa colônia dominará, pelo seu número e extensão, toda aquela região, constituindo, por assim dizer, um estado no estado (apud CORRÊA FILHO, 1951, anexo B).

Nesse texto está explícita a preocupação de Manuel Murtinho em assegurar o espaço territorial ocupado pela Empresa Mate, que ele considerava a única concessionária capaz de assegurar o desenvolvimento da região, bem como de manter a ordem, “já que se propunha custear uma força armada criada pelo Estado para operar o policiamento” na área ocupada pela ela mesma (apud CORRÊA FILHO, 1951, anexo B).

Nessa ocasião, a empresa foi derrotada, pois seu pedido foi simplesmente arquivado pela Assembléia. No entanto, mais tarde, em 1912, ela voltaria a pleitear novas concessões, dando início a uma intensa discussão, na Assembléia e pela imprensa, a qual ficou conhecida como *Questão do Mate*. Nessa questão, foi decisiva a atuação de Pedro Celestino Corrêa da Costa, que liderou a reação às propostas da empresa e terminou por sair, com seu grupo, do partido dominante (Partido Republicano Conservador), fundando o já referido Partido Republicano

Mato-Grossense. Devido à obstrução das sessões da Assembléia pelo grupo de Corrêa da Costa, a Companhia viu-se mais uma vez derrotada, sendo obrigada a desistir de sua petição (cf. CORRÊA FILHO, 1957, p. 65).

Segundo o mesmo autor, toda essa discussão acabou levando a uma mudança de posição da maioria dos deputados, na legislatura seguinte, de modo que foi então aprovada, com relação aos ervais, uma nova lei, que ia, em grande medida, contra os interesses da Companhia Mate Laranjeira: a Lei nº 725, de 24 de setembro de 1915. De acordo com essa lei, a área a ser arrendada não poderia passar de 400 léguas quadradas (1.440.000 ha), e haveria uma concorrência para esse arrendamento. Além disso, era garantido o direito dos posseiros já estabelecidos nas áreas até então arrendadas pela empresa:

A cada um dos ocupantes de terras de pastagens e de lavoura situadas dentro da área compreendida no contrato de arrendamento em vigor, será garantida, dentro do prazo de 2 anos, a contar de 27 de julho de 1916, a preferência para aquisição de uma área nunca superior a dois lotes de 3.600 ha cada um, ainda mesmo que dentro dessas terras existam pequenos ervais (art. 31, apud CORRÊA FILHO, 1957, p. 67).

Na vigência da nova lei, a área de 400 léguas quadradas acabou sendo arrendada à própria Companhia (contrato assinado em 1916), mas, a partir de 1919, já começaram a ser expedidos títulos aos novos proprietários, conforme acima mencionado (cf. CORRÊA FILHO, 1925, p. 87-91).

A partir de 1922, a presidência do estado de Mato Grosso foi ocupada pelo já citado coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, que, como se pode verificar pelas obras consultadas, continuava a opor-se ao predomínio da Companhia na região dos ervais. Pode-se perceber que havia ainda muitos confrontos entre a empresa e os posseiros, tanto na prática extrativista quanto na política de ocupação e titulação das terras devolutas². Os ânimos na fronteira se alteraram e, para conter possíveis conflitos, Pedro Celestino, em uma tentativa de apaziguamento, antes de tomar posse do cargo de presidente do estado, reuniu-se com os

principais chefes sulinos e coronéis ligados à sua corrente política, expressando-se, segundo o relato de um memorialista, nos seguintes termos:

A vocês e outros companheiros que lutaram, sob a minha orientação, contra a Mate Laranjeira, eu devo esclarecer que no meu governo serei obrigado a respeitar o contrato existente e, também, quero participar a todos que a próxima reforma será inevitável, pois a Mate é uma potência dentro do estado, e fora dele [...]. Pretendo influenciar para que o novo contrato seja reduzido em área; devemos jogá-la para além do rio Amambai, região onde são mais intensos os ervais, libertando, desta maneira, o restante, para o povoamento e formações de posses [...]; nestas condições iremos compelir a Empresa Mate a voltar à posição de desbravadora, como já foi no tempo de Thomaz Laranjeira. Com o muito dinheiro que ela ganha, irá abrir novas estradas, construir pontes e, principalmente, estabelecer navegação nos afluentes do Alto Paraná [...]. Diante do exposto, peço a todos os companheiros e amigos, que daqui para frente, façam uma campanha mais branda e uma política adequada, se quiserem contar com o meu apoio (LIMA, 1978, p. 24).

Desse modo, parece ficar claro que a origem da área que futuramente daria origem à Colônia Agrícola Municipal de Dourados insere-se numa estratégia de limitar os espaços da Companhia Mate Laranjeira. De fato, como já foi dito, por meio do Decreto nº 616, de 20 de janeiro de 1923, o então presidente do estado, Pedro Celestino Corrêa da Costa, reservou 50.000 hectares de terra na região dos ervais, situada entre os rios Brilhante e Panambi, no então município de Ponta Porã, destinando essa área, segundo o referido Decreto, para a colonização.

Vale ressaltar que esse espaço destinado à colonização em 1923 fazia parte do território habitado primitivamente pelos índios, dos quais existe, ainda hoje, um grupo remanescente que habita a Aldeia Panambizinho, à margem do rio Panambi, sob a proteção do Governo Federal. Alcir Lenharo (1985) escreve que “os índios que ocupavam e

ainda ocupam a região foram aldeados pelo Decreto n° 401, de 3 de setembro de 1917”. Isso foi feito, segundo Regina H. Targa Moreira (1990), para diferenciar a terra do povoamento “branco”, por um lado, e a terra do índio, por outro. Essa área reservada para a colonização passou a integrar o município de Dourados, quando este foi desmembrado do município de Ponta Porã, em 1935.

O Estado Novo, a “Marcha para Oeste” e o processo de colonização na região sul do antigo Mato Grosso

O período que se segue à chamada “Revolução de 30” trouxe, como se sabe, importantes mudanças na política e na economia brasileiras, as quais iriam repercutir bastante em Mato Grosso, especialmente em sua parte sul. Isso vai ocorrer principalmente após a implantação do Estado Novo, em 1937.

Com o Estado Novo (1937-1945), entre outras coisas, foi imposta uma nova Constituição, em que o Presidente da República tinha plenos poderes, total autoridade sobre a política interna e externa; os governadores dos estados foram substituídos por interventores e foi instituída a censura total nos meios de comunicação, sendo criado o DIP (Departamento de Imprensa e Propaganda), utilizado por Vargas para autopromover-se no sentido de seduzir a população do país na concretização de seus objetivos.

Um outro mecanismo de “convencimento” de que dispôs o presidente foram os seus discursos, fundamentais para que a população do país sentisse menos a ausência do Congresso Nacional e do Poder Legislativo em geral, desativado pelo governo (OLIVEIRA, 1999). Observe-se parte de um discurso de Vargas, onde se manifestava o desejo de “integralizar” o país:

o país não é apenas uma aglomeração de indivíduos em um território, mas é, principalmente, uma unidade de raça, uma unidade de língua, uma unidade de pensamento. Para se atingir esse ideal supremo, é necessário, por conseguinte, que todos caminhem juntos

em uma prodigiosa ascensão [...] para a prosperidade e para a grandeza do Brasil (apud WOLFE, 1994, p. 32).

No campo econômico, foi estimulada a industrialização, bem como incentivada a expansão agrícola por meio de projetos de colonização, tendo como objetivos expandir, desenvolver e ocupar áreas de fronteira, aí incluída a região correspondente ao extremo sul do antigo estado de Mato Grosso. Trata-se da política conhecida como *Marcha para Oeste*, anunciada por Vargas no início de 1938, a qual “se desdobrou num esforço de 'nacionalização' das extensas fronteiras sul-mato-grossenses com a Bolívia e sobretudo com o Paraguai” (QUEIROZ, 2004, p. 30).

Com relação a essa região, é importante salientar que as medidas do Estado Novo incidiram, especialmente, sobre a área até então ocupada pela Companhia Mate Laranjeira,

haja vista a grande presença, no seio da economia ervateira, de cidadãos paraguaios e seus descendentes – de tal modo que, nessa região, era intensa a influência cultural paraguaia, inclusive com uma larga disseminação do idioma guarani. Além disso, importantes setores do Estado Novo varguista identificavam, na forte presença da Companhia Mate Laranjeira (que mantinha, ademais, fortes vínculos com a economia argentina), um empecilho ao incremento do povoamento da região por contingentes nacionais (QUEIROZ, 2004, p. 30).

Assim, sabe-se que o Estado Novo, por exemplo, recusou-se a renovar o contrato de arrendamento das áreas ervateiras pela Companhia, contrato esse que venceu em dezembro de 1937 (cabendo lembrar que, pela nova Constituição, havia voltado para a União o controle sobre as terras devolutas). Além disso, houve “a imposição de taxas sobre a erva cancheada e o apoio aos produtores ervateiros independentes da empresa, com a criação do Instituto Nacional do Mate e de cooperativas de produtores” (QUEIROZ, 2004, p. 30).

Outra importante medida foi a criação, em 1943, do Território

² Para saber mais sobre o assunto, ver Jesus (2004).

Federal de Ponta Porã, entre outros que foram criados na mesma época. Esse território abrangia a parte mais meridional do antigo estado de Mato Grosso (fronteira com o Paraguai), incluindo a região onde se encontrava a maior parte dos ervais, bem como a sede regional da Empresa Mate, região essa que passou a subordinar-se à União, ficando a área ocupada pela Companhia diretamente vinculada à fiscalização federal, permitindo ao governo atuar, com maior desenvoltura, na política de colonização, no sentido de, segundo o discurso oficial, ocupar, colonizar e proteger as áreas fronteiriças.

Em seu discurso, o Presidente justificava a *Marcha para Oeste* e a criação do Território com essas palavras:

Não nos impele outro imperialismo que não seja o de crescermos dentro dos nossos limites territoriais, para fazer coincidir as fronteiras econômicas com as fronteiras políticas. O escasso povoamento de algumas regiões fronteiriças representa, de longo tempo, motivo de preocupação para os brasileiros. Daí a idéia de transformá-las em Territórios Nacionais sob a administração direta do Governo Federal. O programa de organização e desenvolvimento desse Território resume-se em poucas palavras. “Sanear, educar, povoar, eis a finalidade da criação dos Territórios Nacionais” (www.brasilnoar.com.Br/MT/mtegeografia3_marchal.asp – acesso em 17/8/2004).

A política varguista de povoamento e colonização deveria resultar numa base produtiva que atenderia o processo industrial que se intensificava nos grandes centros urbanos do país, na época. Para Vargas, havia necessidade de investir capitais para dinamizar o processo de crescimento das regiões até então pouco desenvolvidas, bem como “unificar o mercado interno e garantir a diversificação da produção tanto agrícola, quanto industrial” (LENHARO, 1985, p. 23). Para Alcir Lenharo (1985, p. 25), o Estado Novo desafiava a si próprio com essa proposta. Continuando, o autor usa partes de um texto de Nelson Werneck Sodré, para explicar a que viera o Estado Novo:

Para orientar economicamente o país, neutralizar “os

efeitos dissociadores”, afastar os “problemas secundários”, limpando o caminho principal da integração das ilhas econômicas, através do alargamento do mercado interno. O Estado Novo viera para ampliar a diversificação da produção, agrupar os núcleos econômicos através de um sistema de transporte e, desta forma, assegurar um “poderoso vigamento à unidade nacional” (LENHARO, 1985, p. 26).

Uma das ações que deram início a esse processo foi a constituição das Colônias Agrícolas Nacionais (Decreto-lei 3.059, de 14 de fevereiro de 1941), que foi promovida pelo governo federal em colaboração com os governos estaduais e municipais, por intermédio do Ministério da Agricultura. Objetivava-se, com isso, receber e fixar, como proprietários rurais, cidadãos brasileiros pobres, desde que tivessem aptidão para o trabalho na lavoura. Como parte integrante desse projeto, estava a Colônia Agrícola Nacional de Dourados (CAND), criada pelo Decreto-lei n.º 5.941, de 28 de outubro de 1943, porém só instituída em 1º de janeiro de 1944. Alcir Lenharo (1985) escreve que, na perspectiva do regime varguista,

no caso particular de Mato Grosso, a liberação de uma vasta frente agrícola com o afastamento da Matte, introduzia um processo de colonização capitaneado pela pequena propriedade voltada para o mercado interno e cujo sistema de produção, diretamente vinculado ao governo federal, passaria necessariamente por uma ordem cooperativa da organização do trabalho (LENHARO, 1985, p. 66-67).

É importante observar que, juntamente com o Território de Ponta Porã, havia sido criado também, na parte oeste do Estado do Paraná, o Território Federal do Iguaçu, abrangendo áreas em que a Companhia Mate estava também presente. Nesse sentido, convém registrar aqui as seguintes idéias de Rui Christovam Wachowicz (embora ressaltando que elas estão a merecer um exame mais detido):

A idéia de criar os territórios federais de Iguaçu e Ponta

Porã, na fronteira guarani, não estava ligada somente ao problema da chamada nacionalização das fronteiras. Esta era indiscutivelmente a justificativa oficial para a criação desses territórios federais. O objetivo principal, não confessado, era abrir caminho para a expansão do capital e da colonização gaúcha. Esta colonização seria, tudo indica, muito bem recebida pelos estados do Paraná e Santa Catarina. Mas o objetivo do grupo que controlava o governo federal, chefiado pelo governo Getúlio Vargas, era subtrair do controle desses estados a sua parte oeste, para que melhor se atendessem aos interesses dos capitalistas e, em consequência, das companhias colonizadoras gaúchas (WACHOWICZ, 1982, p. 146).

Segundo esse autor, havia grande interesse dos capitalistas e companhias colonizadoras gaúchas em conduzir a colonização das terras do sul do Mato Grosso, não apenas no aspecto de povoamento, mas no aspecto geopolítico de hegemonia do cone sul brasileiro. A supremacia adquirida pelos paulistas na Velha República, por meio da produção de café e o desenvolvimento industrial, fizera com que São Paulo conseguisse se impor, como líder da federação brasileira, e esta hegemonia não era vista com bons olhos pelos políticos do Rio Grande do Sul:

Com a subida de Getúlio Vargas à chefia do governo em 1930, os gaúchos divisaram a oportunidade, através da criação de dois territórios federais: Iguaçu e Ponta Porã, abrir espaço para o surgimento de duas novas unidades políticas, que inevitavelmente cairiam sob influência política, e quiçá econômica, dos interesses do Rio Grande do Sul. Desta forma, poderiam os gaúchos contrabalançar a influência econômica e política de São Paulo, se não nacional, pelo menos a nível do cone sul brasileiro (WACHOWICZ, 1982, p. 146).

Benícia Oliveira (1999) discute também o processo de criação da CAND, o processo de colonização, e fala sobre os mecanismos utilizados pelo Governo Vargas para atrair os trabalhadores rurais sem-terra, no

sentido de marchar para Oeste e ocupar os espaços ditos “vazios”. Continuando, ela ressalta:

Um dos atrativos fundamentais, como mecanismo para atrair colonos para o projeto colonizador no sul de Mato Grosso, foi a distribuição gratuita de terras a trabalhadores rurais sem-terra e reconhecidamente pobres. A proposta era atrativa para quem sonhava em adquirir um pedaço de chão como meio de trabalho e sustento da família. Entretanto, a propaganda foi intensificada através da campanha Marcha para Oeste, visando garantir o sucesso na ocupação dos espaços geográficos (OLIVEIRA, 1999, p. 132).

Além do mecanismo citado por Benícia Oliveira (1999), outras formas de atrair os migrantes foram utilizadas, segundo a mesma autora, para garantir o sucesso do projeto colonizador, entre elas, intensa propaganda por meio dos meios de comunicação, como o rádio, que divulgava a criação das colônias. Os critérios para a aquisição da terra eram: ser maior de 18 anos, pobre e sem propriedades rurais, ter uma certa familiaridade com a agricultura.

Podemos observar que a política de colonização do Estado Novo – em que Vargas, em seu discurso ideológico, convida a população, via campanha da *Marcha para Oeste*, à unificação das fronteiras do país, por meio da fixação do homem ao campo, em regime de pequenas propriedades – era associado, segundo Alcir Lenharo (1985), ao desenvolvimento industrial que afluía nos centros mercantis do país: “a afirmação da pequena propriedade como requisito de desenvolvimento industrial é discurso corrente do próprio Vargas” (LENHARO, 1985, p. 16).

Ainda sobre a proposta do Estado Novo, Alcir Lenharo (1985) cita Esterçi, que faz uma análise das obras de Cassiano Ricardo (um dos ideólogos do Estado Novo) e outros autores que tratam da colonização, afirmando que essas obras:

visam muito mais a veicular uma teoria política do que a discutir a eficiência dessas práticas administrativas com

relação a povoamento, criação da pequena propriedade, amparo a trabalhadores nacionais e produtividade econômica (apud LENHARO, 1985, p. 17).

Portanto, pode-se entender que autores como Cassiano Ricardo e Nelson Werneck Sodré (1941), que se voltaram para as construções “historiográficas” da época, estavam muito mais preocupados em divulgar as questões políticas do que analisar os benefícios que esse processo de colonização possibilitava àqueles aos quais ele supostamente se destinava.

Para Alcir Lenharo (1985), a política do Estado Novo visava, inicialmente, mapear o país no sentido de dar-lhe um novo contorno, redefinindo o regime político e *uma nova ordem social*, desenvolvida por meio do projeto *Marcha para Oeste*, que tinha como objetivo despertar no povo brasileiro um clima de emoção nacional, criar um clima de pertencimento, de forma que os indivíduos se envolvessem, caminhando na mesma direção, e se sentissem responsáveis pela construção da nação.

Uma outra questão discutida por Alcir Lenharo (1985), e que ele explicita em sua obra, está relacionada às operações de disciplinamento sobre o trabalhador rural (que não foi beneficiado com a legislação trabalhista criada no país na época). Alcir Lenharo faz considerações sobre a política do Governo Vargas com relação ao trabalhador rural, a qual, segundo o autor, pretendia

Segurá-lo na terra, como objeto de ganância dos proprietários; arrancá-lo de seu meio, para esvaziar a tensão social, quando isso se fazia necessário; orientar os fluxos migratórios, com finalidades políticas; impedir o livre movimento dos sem-terras, isto é, dificultar e cercar o posseiro, e acima de tudo criar o novo trabalhador brasileiro, ordeiro, produtivo, voltado para o lucro, distante do seu meio natural, da sua tradição e do seu passado [...] sua ocupação procedida de maneira especial, a ponto de fixar o homem na terra através de métodos cooperativos, que redimensionassem as relações sociais, de acordo com a orientação política vigente (LENHARO, 1985, p. 14-18).

Alcir Lenharo expõe ainda qual seria a estratégia implícita nas políticas do Estado Novo com relação ao campo. Segundo a visão do regime, diz o autor,

[...] aos poucos veríamos desaparecer os tratos incultos e latifundiários, substituídos pela pequena propriedade. [...] armar um cerco ao latifúndio, de fôlego longo. Apoiar a pequena propriedade de modo que ela, lentamente, corroesse a velha ordem latifundiária, e, aos poucos, instaurasse a nova realidade agrícola que o desenvolvimento industrial do país exigia (LENHARO, 1985, p. 21).

Na verdade Vargas não fechou o cerco aos latifundiários mas procurou agir com relação aos trabalhadores, considerados como excedente de mão-de-obra, os quais formavam áreas de “tensão social” em determinadas regiões, conduzindo ao inchamento de centros urbanos ou na tentativa de se apossarem de um pedaço de terra, quando se deslocavam para áreas rurais.

Quanto aos aspectos ideológicos do Estado Novo, explicitados por autores que discutem a proposta estadonovista, entende-se que, de certa forma, eles podem ser compreendidos por meio do pensamento gramsciano, visto que, no dizer de Fontana, uma das contribuições mais interessantes de Gramsci é:

Sobre os mecanismos pelos quais uma classe pode exercer a dominação sobre as outras, estabelecendo a sua hegemonia não só pela coerção, como também mediante o consenso, transformando a sua ideologia de grupo num conjunto de verdades que se supõem válidas para todos e que as classes subalternas aceitaram (FONTANA, 1982, p. 13).

Partindo do pressuposto de que a ideologia opera por meio do imaginário do indivíduo, é que se pode interpretar como se deu o processo de assimilação do projeto colonizador desenvolvido pelo

Governo para atrair os colonos e sensibilizar o povo brasileiro a participar da reconstrução da nação. A esse respeito, é interessante verificar a defesa da pequena propriedade, feita por Nelson Werneck Sodré, então identificado com o regime:

Só a agricultura liga o homem à terra. Só ela pode estabelecer os vínculos formidáveis em que terá de esbarrar, para ser repelida, a dissociação familiar, a pobreza eterna, a tristeza das moradas desconfortáveis, a miséria alimentar, o obscurantismo (SODRÉ, 1941, p. 200).

O discurso de Vargas, de fato, tocou os trabalhadores rurais, movimentando a população do país para abrir caminhos, colonizar e ocupar espaços, atraindo, para a região da CAND, pessoas de todos os quadrantes, como paulistas, mineiros, nordestinos, japoneses, paraguaios, todos em busca de realizar seus objetivos, o de adquirir um pedaço de terra, pois ela era para eles seu meio de subsistência por meio da agricultura, e identificação com suas raízes.

A partir dessa política do Estado Novo, abrem-se, no sul do antigo estado de Mato Grosso, oportunidades para a vinda de levadas migratórias, que se deslocavam de vários pontos do país, denominadas por Gressler e Swensson (1988) como “poderosa corrente povoadora”, de modo que essa região “passa a comportar-se como uma frente pioneira”. Entre os fatores responsáveis por esse processo, os autores citados incluem:

- a) desenvolvimento do sistema viário; b) fortalecimento de um mercado consumidor na região sudeste; c) extravasamento da lavoura cafeeira de São Paulo; d) valorização crescente das terras rurais de São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul; e) adoção de uma política de colonização por parte do governo ou ainda de iniciativa particular (GRESSLER e SWENSSON, 1988, p. 31).

Os migrantes que aqui chegaram eram de diferentes regiões do

país, entre elas a corrente migratória nordestina, que foi empurrada pela concentração crescente da posse da terra no Nordeste e puxada pela industrialização mais intensa do Sudeste. A vertente migratória que veio em direção ao centro-oeste foi atraída pelos imensos espaços “vazios” para expandir a fronteira agrícola, motivados pelos sonhos de terem seu pedaço de terra. Os agricultores que aqui chegaram nessa leva migratória não vieram diretamente do Nordeste:

Ao contrário, um bom número deles chegou a Mato Grosso após uma longa estadia no Estado de São Paulo. Em sua maioria provenientes de regiões de cafeeicultura, esses colonos adotaram naturalmente o café como planta comercial desde sua chegada na região (PÉBAYLE e KOECHLIN, 1981, p. 13).

Desse modo, pode-se dizer que a implantação da CAND, que adquire maior efetividade a partir de fins da década de 40, contribuiu decisivamente no sentido de atrair para a região consideráveis contingentes populacionais. A iniciativa do governo federal foi logo secundada por outras, em todo o SMT [sul de Mato Grosso], por parte do governo estadual, de companhias particulares e até mesmo de governos municipais, e assim, ao longo das décadas de 50 e 60, multiplicam-se no SMT [sul de Mato Grosso] as colônias agrícolas – multiplicando-se, no mesmo passo, a produção agrícola (café e gêneros alimentícios ou matérias-primas como arroz, feijão, milho, algodão e amendoim) [QUEIROZ, 2004, p. 30-31].

Uma dessas inúmeras colônias acima mencionadas foi a *Colônia Municipal de Dourados*, que constitui o objeto desta pesquisa.

**O PROCESSO DE CRIAÇÃO DA COLÔNIA
AGRÍCOLA MUNICIPAL DE DOURADOS
NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS DE
COLONIZAÇÃO DA ÉPOCA**

A terra é o principal meio natural de produção no setor da economia agrícola. Por mais sofisticada que seja a técnica usada para extrair o que ela é capaz de fornecer, é insubstituível. Por isso, sua posse, a estrutura dessa propriedade tem um significado especial. A terra não é uma fábrica ou outro meio qualquer capaz de ser construído pelo homem. Ela é da nação que a ocupa, do povo desta nação, para os quais sua ocupação e uso são de fundamental importância: para sua grandeza ou pobreza (VINHLAS, 1980, p. 9).

Observações preliminares

O fato de ter um grande percentual de suas terras devolutas, propícias à agricultura, e agregando também outras necessidades da época, é que levou os governos a desenvolverem projetos de colonização no sentido de povoar a região. Deve-se considerar também a sua capacidade de absorção de migrantes na agricultura, e mesmo a retenção destes, desde o início dos processos de colonização promovidos pelos governos federal, estadual e municipal.

Essa aptidão agropecuária da região sul do antigo Estado de Mato Grosso é que levou a ocorrer o deslocamento de agricultores de outras regiões do país, em algumas regiões devido ao esgotamento de suas áreas agricultáveis (e em número mais significativo do Nordeste pela grande concentração de terra naquela região, portanto, maior pólo de origem da corrente migratória do país, nas décadas de 1940 a 1950), dirigindo-se à região sul do antigo estado de Mato Grosso em busca de maiores e melhores oportunidades de trabalhar na terra.

Considerando esses aspectos, e para entender o processo de criação da Colônia Agrícola Municipal de Dourados no contexto das políticas de colonização da época, é conveniente falar rapidamente sobre algumas formas de pensar colonização, que ao longo da história do país estiveram sempre presentes para explicar a evolução dos processos populacionais vinculados à terra, levando com isso ao desenvolvimento das regiões do país consideradas, em determinadas épocas, de baixa densidade demográfica e incultas do ponto de vista econômico.

Um ponto de vista que deve ser considerado sobre o sentido da

colonização é o de Otavio Ianni (1989, p. 243): “O sentido da colonização não é único. Muda com os tempos, as relações internas e externas, o desenvolvimento das forças produtivas e as relações de produção. Não se limita à economia e à política. Pode compreender o poder militar, as igrejas e os meios de comunicação. Desdobra-se em formas de pensamento, idéias, doutrinas ou explicações”.

Colonização, para Laranjeira (1983, p. 27), é, “conceitualmente, uma medida de ocupação de território. Como tal, é, antes de tudo, ato político, de afirmação de soberania nacional; e ato econômico, da desenvolvimento do sistema produtivo, tendente a satisfazer as necessidades das populações”. O autor ainda define colonização como processos desenvolvidos pelos governos ou por empresas particulares, cujo objetivo é proporcionar a obtenção de terras por parte de agricultores, no sentido de “gerar seu aproveitamento econômico, mediante o exercício de atividades agrícolas”.

De acordo com Maria Lúcia Paranhos Sampaio (1982, p. 10), buscando-se na legislação os fundamentos para a colonização, pode-se entender que, anteriormente ao Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/64), o sentido de colonização era explicado pelo Decreto nº 7.967, de 18 de setembro de 1945, o qual estabelecia normas sobre imigração e colonização, por meio de seu artigo 46:

“Promover a fixação do elemento humano ao solo, o aproveitamento econômico da região e a elevação do nível de vida, saúde, instrução e preparo técnico dos habitantes das zonas rurais. [...] colonização tem como significado maior fixar o homem, de forma espacialmente ordenada, na terra inexplorada ou inadequadamente explorada, ou desabitada”. (SAMPAIO, 1982, p. 10)

Se for pensada de modo a ter a atividade agrícola como parte mais importante no processo de ocupação da área, “a colonização pode dar origem a um conjunto de pequenas propriedades, desde que a área que cada grupo ou unidade familiar pode ocupar seja limitada” (TAVARES et al., 1972, p. 25).

Para os autores do *Diagnóstico da colonização no Estado de Mato Grosso*, coordenado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral e a CODEMAT (Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso) [1973, p. 6], colonização ou povoamento é, “o movimento da população com a definida e programada intencionalidade de formar e desenvolver uma comunidade”. A respeito desse fenômeno os autores ainda acrescentam:

Nota-se que os movimentos de povoamento ou colonização com fins econômicos, para exploração de riquezas esgotáveis, reclamam, a médio e longo prazo, planos econômicos e sociais que garantam o substrato econômico à vida da comunidade, a fim de que a estrutura social não entre em dissolução com o esgotamento das riquezas, determinando um processo migratório com característica típica de evasão, ou seja, de povoamento às avessas.

Nesse sentido, os autores chamam a atenção para a necessidade de maior investimento por parte do estado, com o propósito de atender o colono em suas carências, pois, quando estes se deslocam de suas regiões de origem em direção a outra, vão em busca de novas oportunidades, muitas vezes em condições de pobreza, portanto, sem meios financeiros para iniciarem uma nova comunidade.

Para Rafael A. Mendonça Lima (1973, p. 111), um processo de colonização deve ser organizado administrativamente pelo poder público ou privado, partindo do princípio de ser esta uma ação que, para iniciar-se, precisa de um projeto a ser executado, levando também em consideração as necessidades técnicas e financeiras para sua efetivação, caso contrário pode-se incidir em fracasso. Para o autor, “colonização responde a objetivos diversos, sabendo-se que sempre significa povoar a terra em condição de cultivo. Os objetivos podem ser econômicos, políticos, religiosos, militares, associativistas (cooperativistas)”. Afirmo o autor que uma entidade, ao se propor a desenvolver um projeto de colonização, deve comprometer-se na construção de uma “estrutura agrária onde ela não existe”, ou mesmo, se necessário for, “instalação de

infra-estrutura adequada”, não pensar colonização como um negócio especulativo, pois com isso se perderia sua finalidade primeira:

A colonização é uma obra de evidente interesse público, mesmo quando executada por particulares [...]. A colonização em regra deve ser realizada em terras públicas e só por exceção em terras particulares, uma vez que a finalidade que a caracteriza é o melhor aproveitamento das terras, de maneira que deve realizar-se em terras de particulares quando estes têm interesse em colonizá-las (LIMA, 1973, p. 111).

Os autores, portanto, comentam as características dos processos de colonização naquele período, e ao mesmo tempo oferecem, de acordo com sua forma de entender, informações a respeito de como deveriam ser os procedimentos, por parte das instituições governamentais e entidades privadas, em relação aos processos de colonização.

No estudo acima mencionado, denominado *Colonização dirigida no Brasil* (1972, p. 25), realizado sob a égide do IPEA/INPES – Instituto de Planejamento Econômico e Social, os autores colocam que, “num sentido mais restrito, colonização é o povoamento precedido de planejamento governamental ou privado”. E sobre os objetivos e as dificuldades encontradas para o desenvolvimento dos processos de colonização, escrevem:

A colonização propriamente oficial no Brasil tem sido promovida por razões de ordem político-militares e econômico-sociais. No primeiro grupo podem-se incluir basicamente os objetivos de ocupação do território e garantia de fronteiras. No segundo se aliou às preocupações com a justiça social, tais como dar acesso à propriedade da terra; [...] as preocupações propriamente econômicas, tais como atender melhor à demanda de alimentos, promover o progresso econômico de uma região e deslocar a fronteira agrícola (TAVARES et al., 1972, p. 27).

O documento *Providências solicitadas – o governo federal*

*determina*³ (1947, p. 4), trata de questões de colonização como solução tanto para o preenchimento demográfico quanto para a valorização do homem, bem como a ativação do desenvolvimento econômico, através de maior produtividade, resultado das atividades do homem. Nesse discurso do governo,

Colonizar não é criar um minifúndio, desassistido da orientação técnica e destituído do objetivo econômico-social que deve representar. A valorização do homem depende intimamente do fator econômico. Não bastam terras boas, que em poucas safras se transformarão em ravinas, transformando o colono em “pária” da sociedade e seus filhos em delinquentes rurais. [...] mostramos não concordar com o que foi realizado até agora no Brasil em matéria de colonização oficial e as particulares, que se baseiam na especulação. Colonizar não é simplesmente o preenchimento dos vazios demográficos pelo colonialismo arcaico de formação de colônias estatais sem o sentido cooperativo-econômico-prático, igualmente não podemos aceitar a colonização no sistema comercial de Empresas Imobiliárias, em que o colono recebe apenas documentos de posse a preços altíssimos e fica abandonado, sem poder ao menos localizar o seu “pedaço de terra”.

Da forma como está colocada a fala do governo, parece tornar-se compreensível a política de trabalho e colonização que este fixou por meio de projetos para a edificação do país; este é um discurso que leva o trabalhador a colocar-se como uma ferramenta importante no processo. O governo, naquele momento, busca cercar por todos os lados a possibilidade de um descrédito por parte dos indivíduos em relação ao processo de colonização. Critica os processos anteriores de colonização, tanto os particulares quanto os desenvolvidos oficialmente, eleva o brio do trabalhador rural com palavras, fazendo com que este se sinta um elo

³ Trata-se de um documento existente no arquivo da Câmara Municipal de Ponta Porã (pertencente, provavelmente, ao acervo do antigo Território Federal de Ponta Porã). Refere-se a uma determinação feita pelo governo federal, no sentido da implantação de uma estação experimental da ipecacuanha, em São Luiz de Cáceres (MT), criada em 1944.

entre a terra e o desenvolvimento econômico do país. Mas é um discurso.

Segundo dados do *Diagnóstico da colonização do Estado de Mato Grosso* (1973, p. 24), o quinquênio 1948-1953 foi o período em que mais colônias foram criadas no antigo estado de Mato Grosso, com 34,86% do total, desde que teve início o processo colonizador no estado até o início dos anos 1970.

As políticas de colonização em Mato Grosso na época

Entende-se que algumas das características do modelo de colonização da Colônia Agrícola Municipal de Dourados eram próprias, mas para uma análise comparativa buscou-se como referência outros processos desenvolvidos na época. Pode-se citar como exemplo a Colônia Agrícola Nacional estruturada pelo governo federal, feito que despertou nos “Governos Estadual e Municipal a preocupação de um programa de colonizações que pelo menos possibilitasse um desenvolvimento mais intensivo na região” (CÔRTEZ, 1983, p. 9).

O *Indicador das leis e decretos do Estado de Mato Grosso (1890-1935)* [p. 78-79], traz informações referentes a outras áreas reservadas para colonização pelo Governo do estado em diferentes épocas, e que foram implantadas por meio das prefeituras. O Governador do estado, por meio de decreto, dava à prefeitura autoridade para desenvolver o processo:

Decreto nº 170, de 8 de junho de 1932 – Que a Colônia de Terenos fique sob administração de Campo Grande. [...] Decreto nº 388, de setembro de 1934. – Manda que o título definitivo da área de terras reservada pelo Decreto nº 568, de 1922 (Rocios), para patrimônio do Porto Independência, seja expedido em nome do Município de Três Lagoas, que a dividirá em pequenos lotes e concederá aos colonos ali domiciliados, observando os art. 57 e 68 do Decreto nº 885, de 1929.

Tal procedimento não consta nas informações registradas em documentos, jornais ou Gazeta Oficial a respeito da implantação da Colônia Agrícola Municipal de Dourados. Considerando o período em

que se deu a implantação da CMD, há a possibilidade de ser essa uma das formas de implantação diferenciada, por motivos vinculados a outras questões, sendo que um deles pode ser a criação do Território de Ponta Porã.

Um processo de colonização requer tempo para ser estruturado, não se realiza de uma só vez, de certa forma constitui uma exceção e de difícil execução, portanto deve ser uma ação permanente. A criação de legislação e instituições federais, estaduais e municipais, a partir de 1850, para solucionar problemas vinculados à terra, nas questões de colonização e povoamento, são mecanismos que poderiam dar uma certa segurança, quando se faz uma discussão quanto à legalidade e efetivação dos processos de colonização. Na verdade, essas legislações muitas vezes não eram criadas para legalizar as áreas daqueles que já estavam na terra, denominados *posseiros*, os quais ocupavam pequenas áreas, mas para regulamentar grandes propriedades ou colonizações particulares. A leitura que se pode fazer desse movimento está vinculado às questões políticas, em que os governadores de facção política diferente, ao assumirem o governo do estado, criavam nova legislação e dirigiam suas críticas à legislação existente e ao governo anterior, muitas vezes preocupados com interesses particulares, segundo Alcir Lenharo (1986, p. 51):

Em Mato Grosso, a virada na política de colonização pode ser apanhada desde 1948; os comentários do então governador do estado resumem-se a um denominador comum: atacar a política governamental de colonização e a intervenção do Estado nesse setor. Começa por criticar o “tumulto ou caos” da legislação sobre terras. Como consequência, diz, tal legislação se encontra divorciada da realidade estadual, e nem mesmo visava o incremento do povoamento e da “abertura de enormes tratos de terras novas à iniciativa privada”. [...] Ao avaliar os resultados da colonização oficial insiste na ineficiência dos projetos do poder público: “Das diversas tentativas do passado, nada, ou quase nada resta”. [...] Para o governador, o poder público limitara-se, pois, a reservar terras sem ter estabelecido colônias “em moldes objetivos e bases duradouras”. Essa política

de reserva “tem prejudicado os interesses de particulares”, que ficariam impossibilitados de demarcar os seus lotes, pois o Estado não demarcara anteriormente suas reservas.

Alcir Lenharo (1986) traz comentários do então governador do estado a respeito da ineficácia dos processos de colonização oficiais implantados em períodos anteriores, bem como da legislação, que para o governo da época estava “divorciada da realidade”. Para Moreno (1993, p. 98), as leis “que regulam o processo de aquisição de terras serviram de mecanismos políticos para dar sustentação a uma política fundiária voltada à constituição da moderna propriedade territorial, de acordo com os interesses das elites dominantes no comando do poder político e de estado”.

As empresas particulares no processo de colonização da região sul do antigo estado de Mato Grosso

A região sul do antigo estado de Mato Grosso era detentora de grande área de terras ricas em solos férteis e outros recursos naturais (tais como hidrografia, densas florestas e recursos minerais), os quais serviam de atrativos aos migrantes que aqui chegavam, prendendo-os à terra. Esses fatores eram vistos como uma das fontes econômicas de grande importância para o processo de ocupação naquela época (fins da década de 1940), e chamaram a atenção das empresas de colonização particular, que buscaram formas legais de implementarem nessa região seus projetos de colonização. Alcir Lenharo (1986, p. 51), tem uma forma apropriada para explicar como se deram essas práticas de colonização por empresas particulares nesse período:

O que o Estado Novo lança com intenções de um projeto estatista, as companhias privadas reformularam-no, voltando-se particularmente para a especulação febril da terra. Para tanto, o primeiro impulso dado pelos projetos pioneiros ajudou muito; decisivo mesmo seria o

aval que os governos estaduais dariam na etapa da política da “redemocratização”. [...] A modernização da legislação de terras implicava em tornar mais expedito o processo de aquisição de lotes por particulares. A morosidade dos serviços constituía um entrave para a colonização: “Precisamos diminuir os prazos, anular as formulas e praxes burocráticas”.... A solução: “Essa legislação deve ser liberal...” [...] A liberdade da legislação consistiria em “promover a venda de lotes a particulares”. [...] A opção pela “iniciativa privada” vinha acompanhada de medidas para normalização de posses ou desestímulo ao ocupante ocasional da terra.

O que é colocado por Alcir Lenharo diz respeito ao descaso com as políticas de colonização implantadas pelos governos, as legislações inadequadas e que, quando reestruturadas, privilegiavam as empresas particulares. Informações a respeito dos arranjos entre o estado e as empresas colonizadoras foram escritas por Maria Lucia Paranhos Sampaio (1982, p. 6):

Sabe-se que parte considerável dos recursos das colonizadoras provém do poder público que os destina à construção de estradas, as quais, na verdade, se constituem em abertura de estreitos caminhos divisórios dos lotes e que foram considerados, por ocasião da aprovação do projeto de colonização pela instituição do governo, como contribuição da empresa colonizadora. A infra-estrutura social (escolas, postos de saúde, hospitais) também é, na maioria das vezes, implantada com recursos financeiros do poder publico.

Há nas palavras da autora declarações sobre o “paternalismo” existente naquela época entre as empresas particulares e o poder público, e como se processavam os “arranjos financeiros” entre ambos. São fatos ocorridos no final da década de 1940 e início da década de 1950, sobre os quais é relevante expor o pensamento de Alcir Lenharo (1986, p. 53):

Nos idos dos anos 50, grupos de políticos locais, de fora, grupos econômicos, formaram uma ciranda de alianças

empresariais e eleitorais, cujo jogo principal incidia no controle da distribuição das terras devolutas do estado. [...] não se tratava somente da quantidade de terras açambarcadas. As melhores terras eram as mais visadas. [...] em 1950, [o jornal] *O Estado de Mato Grosso* denuncia amplamente a especulação com as terras devolutas de Dourados e São Lourenço. Os especuladores compravam as terras por 5 e 10 cruzeiros e as revendiam por 100 e 150 cruzeiros. Em Dourados, a revenda chegava a 300 cruzeiros. Segundo o mesmo jornal, empresários e companhias de colonização argumentavam que “existia grande excesso” de terras nas duas áreas. E requeriam prioridade para comprarem as glebas a baixos preços. [...] O Secretário argumenta na perspectiva da terra como mercadoria, e sua venda um comércio como outro qualquer.

Essas informações expõem como era manipulada a questão de terras entre o poder público e as empresas colonizadoras. Um processo que teve início com um discurso bem elaborado, estimulando os colonos para “conquistar o interior do país e contribuir com o seu quinhão para edificação da nacionalidade” (LENHARO, 1986, p.50), desvirtuou-se, transformando-se a maior parte dos processos de colonização particulares em objeto de transação política e especulação imobiliária.

Outras fontes, entre elas o *Diagnóstico da colonização em Mato Grosso* (1973, p.8), falam sobre “a colonização particular no estado, que remonta há algumas décadas, mormente no sul, em que as atividades pioneiras de alguns grupos deram origem a diversos municípios e até mesmo cidades”. O documento contém dados a respeito das áreas destinadas à colonização e percentual colonizado, bem como a situação demográfica, sendo a região de Dourados a detentora da maior parcela das famílias estabelecidas nos processos de colonização no antigo estado de Mato Grosso.

Essas informações despertam a atenção, no sentido de se verificar um possível movimento das empresas de colonização particulares na implantação da CMD.

“Origens” da CMD

Segundo documento existente no INCRA/Dourados, sobre a CMD, esse projeto foi implementado, no município de Dourados, em região de terras de matas e um potencial de fertilidade muito grande. De fato, a vegetação original da região, segundo dados do livro *Geografia do Brasil – região Centro-Oeste* (1988, p. 128), “era a Floresta Estacional Semidecidual, caracterizada pelo clima de duas estações, uma chuvosa e outra seca, com acentuada variação térmica”. Para Valter Spada Betoni (1993, p. 19), “era realmente uma floresta exuberante, digna de Mato Grosso”. Da porta do rancho, que distava apenas cem metros do mato, “podia-se contar mais de duzentas perobas, árvores muito grossas, angicos, jatobás, jequitibás e uma infinidade de árvores de pequeno e grande porte”. Em face desses “obstáculos naturais”, os colonos deram início ao processo de desmatamento, em uma prática que não obedeceu à legislação que deu suporte legal a este processo.

Quanto ao solo, na área da colonização, “em sua maior parte consiste de solo arenoargiloso que é considerado excelente para a agricultura. Esta área destaca em segundo lugar o solo argiloso considerado bom para a agricultura” (*Geografia do Brasil – Região Centro-Oeste*, 1988, p. 128).

Essa área foi dividida em lotes, denominados “pequenas propriedades”, processo que alguns autores chamam de *colonização européia*, devido a ser esta a medida usada na Europa para atender sua “política agrária e resolver a crise do fim do século XVIII e princípio do século XIX” (CÓRTEZ, 1983, p. 9).

A CMD foi criada, conforme foi visto, em uma gleba que havia sido reservada para a colonização em 1923. O respectivo decreto (nº 616, de 20 de janeiro de 1923), tinha a seguinte ementa: “Reserva entre os rios Brillhante e Panambi, no município de Ponta Porã, uma área de 50.000 hectares de terras devolutas, destinadas à colonização, depois de medida, demarcada e dividida em lotes” (cf. INDICADOR das leis e decretos do estado de Mato-Grosso, p. 76). Essa área, que nessa época pertencia ao município de Ponta Porã, passou a pertencer ao município de Dourados

depois da criação deste, em 1935. Em 1943 foi criado o Território Federal de Ponta Porã, englobando o município de Dourados, e no mesmo ano foi criada pelo governo federal, nesse município, a Colônia Agrícola Nacional de Dourados (CAND), em uma outra área, que não se confundia com aquela reservada em 1923.

Pode-se constatar, com informações do jornal *O Progresso* de 6 de novembro de 1927, que as discussões a respeito da área reservada sempre estiveram presentes, tanto nas solicitações dos posseiros (que desde 1926, pelo menos, estavam estabelecidos na área a ser colonizada, conforme se verifica por uma listagem existente no Museu Histórico de Dourados), quanto em mensagens do governo para a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso. O jornal faz o seu discurso voltado para a linha política que lhe era simpática, numa matéria que tem como título: *A colonização de Dourados*. Mencionando o espaço existente entre os córregos Panambi e Sardinha, “destinado à colonização”, escreve:

Não somos tão ingênuos ao ponto de exigir do governo a imigração de colonos e aparelhamento de núcleos agrícolas capazes de tornar efetivo o aproveitamento da gleba em questão, porque bem conhecemos o dispêndio de dinheiro que isso acarreta não estando o Estado em condições de enfrenta-lo, e, ainda sob os daqueles que julgam de nenhum resultado a colonização com o elemento estrangeiro sem se ter antes adotado as vias de transportes compatíveis com a condução dos produtos aos outros consumidores. [...] O que reclamamos agora, como necessidade inadiável, e para o que não é necessário dispendir grandes somas, reclamação aliás que de há muito vimos fazendo, é a divisão dos lotes destinados a cada colono nacional ou estrangeiro que ali queira radicar espontaneamente e mediante uma regulamentação prática e não onerosa, de modo que, em vez de se virem acumulando povoadores, desordenadamente [como] é de acontecer, se vá constituído um todo homogêneo capaz de aproveitamento no futuro. Para tal bastaria que o governo designasse um engenheiro para fazer a medição

do perímetro de acordo com os limites decretados e conseqüentemente a sub-divisão dos lotes, sendo esta de modo que se aproveitasse para cada trato reservado a um habitante, idêntica porção de mata para cultura, pasto, aguada, podendo mesmo o espigão ficar destinado a servidão comum de pastagem (*O Progresso*, nº 298, 1927, p. 2).

Nota-se que o jornal *O Progresso* (1927), tinha um certo interesse quanto à implementação da colonização na área em que seria, décadas depois, implantada a CMD, principalmente no que diz respeito a um ordenamento dos colonos, para que esses não se colocassem na terra a sua revelia, ocupando os espaços que julgassem corretos do ponto de vista legal no período, pois tratava-se de terras devolutas.

Uma outra questão abordada pelo jornal era a falta de recursos financeiros para se estruturar uma área para colonização, em que os imigrantes estrangeiros pudessem fazer parte do processo, pois se teria de investir grande somas e o estado não teria condição naquele momento, decorrendo disso a evasão dos colonos por falta de estrutura para o escoamento de sua produção. Observa-se que o colono imigrante era considerado mais exigente, quanto às questões de estruturas nos processos de colonização; sua permanência dependia dessa condição, mas como conseqüência ter-se-ia o crescimento populacional e econômico da região na qual estes se estabelecessem. Já o colono que vinha espontaneamente assumia toda sorte que o local lhe oferecia, sem se preocupar com as estruturas. O que ele buscava era a terra e o que ela representava, a valorização do indivíduo e a segurança para sua família; quanto à estrutura, iria aos poucos sendo construída, de acordo com a necessidade e a possibilidade dos colonos.

Essas discussões feitas na época, sugerindo a implantação da colônia na área já reservada pelo decreto de 1923, tinham um formato de cobrança, algumas delas articuladas pelos próprios posseiros que já se encontravam na área e que alimentavam expectativas quanto à posse da terra.

No entanto, essa área de 50.000 hectares, reservada em 1923, foi reduzida, em 1932, para 30.000 hectares, em decorrência do aumento da

área destinada ao patrimônio de Dourados:

Fica elevada para 20.000 hectares a área de terras reservada pelo Decreto nº 402, de 3 de setembro de 1915, para a constituição do Patrimônio de Dourados, Município de Ponta Porã, cuja área será desmembrada, nas proximidades da referida povoação, da [área] de 50.000 hectares reservada pelo Decreto nº 616, de 20 de Janeiro de 1923, para Colonização (cf. Decreto nº 122, de 19 de janeiro de 1932 – documento existente no Museu Histórico de Dourados).

Em 1946, quando da implantação da CMD nos 30.000 hectares restantes, a região era regida pelas leis do Território Federal, que havia sido criado no ano de 1943 e que teria, segundo a documentação do Governo, uma função colonizadora:

Desde que se considere essa função, isto é, desde que se convenha em que os Territórios Federais possuam fins de colonização, portanto, diretamente ligados ao problema de povoamento adequado, torna-se imperioso, antes de mais nada, evidenciar um ponto de vista fundamental no tocante a esse aspecto da administração do mesmo: o Brasil precisa caminhar, quanto antes, para atingir o ótimo de população que pode comportar, em virtude da extensão de sua base física e das possibilidades de seus recursos naturais. [...] Não há critérios racionais de distribuição de população no Brasil, pois se há Estados “francamente povoados”, como São Paulo, outros há “francamente despovoados”, como Mato Grosso, Goiás e Amazonas, em que o índice de densidade é verdadeiramente nulo; [...] em algumas regiões, não há condições de radicação do homem, resultando daí uma enorme massa flutuante que se desloca ao sabor dos interesses econômicos, conforme se pode observar principalmente nas zonas de indústrias extrativas e de garimpo (CAVALCANTE e MEDEIROS, 1945, p. 38).

Verifica-se que as informações se voltavam para as questões

demográficas, e o fato de a região sul do antigo Mato Grosso ter como sua base econômica a extração vegetal e ser constituída de uma população não-índia diminuta, e parte dela itinerante, levava a região a permanecer em seu estado quase “primitivo”. Para o governo federal, os “adensamentos humanos” ficariam para os estados e municípios, e o “Território teria uma função eminentemente colonizadora, no sentido de criar esses adensamentos, a serviço de uma política de distribuição de população e fixação do homem” (CAVALCANTE e MEDEIROS, 1945, p. 39).

Uma outra questão é colocada por Cavalcante e Medeiros(1945), no sentido de explicar que a criação do Território Federal não tinha como objetivo somente a colonização mas que havia outras intenções, como: incentivar a elevação da “taxa de natalidade”, buscar mecanismos de contribuição para a diminuição da mortalidade, procurar também intensificar a imigração. Ao mesmo tempo estaria tratando da organização e fomento da produção, e com essa iniciativa entendiam poder combater a miséria e a fome existentes, melhorar as condições habitacionais e possibilitar aos habitantes sair da ignorância, dando a estes oportunidades educacionais e de assistência à saúde. Nesse contexto, para os autores citados,

a entidade Território Federal possibilita as vantagens: [...] Por ser administração direta da União, permite a maior presença do Estado em regiões onde os governos estaduais e municipais (tolhidos, em parte, na sua autonomia, devido, entre outras causas, ao resultado de uma política tributária que faz canalizar para o centro o grosso das rendas), se revelaram incapazes e impotentes para fiscalizá-las, administrá-las, enfim, fazê-las progredir e prosperar (CAVALCANTE e MEDEIROS, 1945, p. 41).

Segundo os autores, essa era a postura do governo federal em relação à região onde se criou o Território Federal de Ponta Porã, bem como os procedimentos que deveriam ser tomados como base inicial para se estruturar essa nova ordem governamental Alcir Lenharo(1986),

tem outra explicação para a postura do governo federal, quando este se reporta ao processo de democratização da terra com a alcunha de pequena propriedade:

Uma investigação mais atenta não confirma a primeira impressão. As intervenções federais do governo Vargas em diversos pontos do estado de Mato Grosso mais rendiam dividendos propagandísticos que atendiam, de fato, as necessidades daqueles que reclamavam a terra como seu meio de trabalho (LENHARO, 1986, p. 48).

Os jornais da época, especificamente o *Ponta Porã*, acompanhavam de perto o regime que, no dizer de Alcir Lenharo, coloriu de verde e amarelo o desenvolvimento do processo de colonização da região, “doando terras para cidadãos brasileiros com mais de 18 anos, sem propriedade e sem riqueza” (LENHARO, 1986, p. 50). Em letras com destaque, o jornal ressalta o seguinte:

DISTRIBUIÇÃO DE TERRAS – Iniciada a concessão das “licenças de ocupação”. Pelo Decreto-Lei nº 916, de 30 de agosto de 1945, os Governadores dos Territórios Federais ficaram autorizados a expedir certificados de “licença de ocupação” das terras distribuídas em glebas aos trabalhadores rurais, com finalidades de colonização. Essas “licenças de ocupação” equivalem ao primeiro passo para a posse definitiva, estando por isso o Senhor Governador Ramiro Noronha [então governador do Território de Ponta Porã] distribuindo já os referidos documentos. Ao que conseguimos apurar, é grande o interesse reinante entre o nosso homem do campo, que vê chegar a sua vez de ser livre (*Ponta Porã*, n. 11, de 1º de novembro de 1945).

Segundo o mesmo jornal, a primeira providência tomada pelo governo do Território Federal de Ponta Porã ao tomar posse foi fazer uma visita à região, com o objetivo de levantar e analisar “as condições especiais da terra, dos habitantes e dos problemas regionais”, servindo este levantamento para compor o plano administrativo apresentado ao

governo federal pelo primeiro governador do Território, o Coronel Ramiro de Noronha. Textualmente, esse plano dizia o seguinte:

O exame de cada caso concreto deixa no estudioso uma sensação de desalento e de tristeza, pela verificação do atraso inconcebível dessas áreas longínquas, em que mourejam populações abandonadas, esmagadas sob o rolo compressor da pobreza, das doenças, da ignorância e do insulamento. [...] o quadro doloroso é todo um protesto de revolta e de indignação contra a inércia, a apatia, o desleixo, a incúria dos responsáveis pelo triste estado de coisas (apud CAVALCANTI e MEDEIROS, 1945, p. 6-7).

Essa condição de atraso, constatada pelo levantamento feito por Ramiro Noronha, teria levado o governo federal a disponibilizar maior atenção e recursos financeiros para atender à questão do povoamento na região, bem como impor nova ordem, no sentido de ocupar pela população não-índia a porção sul do antigo estado de Mato Grosso, espaço territorial que por muito tempo foi um desafio no tocante à ocupação da terra, por meio de planejamento adequado, e seu aproveitamento econômico efetivo. É conveniente lembrar que, mesmo com todo o discurso do governo federal voltado para a efetivação do projeto das Colônias Nacionais, no sentido de colonizar e povoar esses confins, só se conseguiu concretizar parte do projeto. Por falta de recursos financeiros, sem maior assistência do governo, o colono ficou à deriva; muitos venderam suas áreas, deslocando-se em busca de outras regiões, e poucos permanecem até hoje (2005).

A implementação da Colônia Agrícola Municipal de Dourados teve início nesse momento – mas por iniciativa do município, haja vista que o governo do estado não havia demonstrado preocupação com as solicitações da população aqui existente (feitas por meio de abaixo-assinados, dos jornais e outros veículos de comunicações), que desejava a colonização por meio de assentamento e doação de títulos de aforamento aos colonos já instalados nas terras devolutas. De acordo com informações do Sr. Filismino Pires da Silva (conhecido como *Goiano*

por ser originário do estado de Goiás), remanescente da CMD, havia-se avolumado de forma tão significativa a chegada de migrantes à região de Dourados que o prefeito municipal viu nesse movimento a oportunidade para implantar a CMD (mesmo porque alguns colonos, que vinham com o objetivo de se estabelecerem na CAND e encontravam dificuldades, tratavam logo de se direcionar para a área que posteriormente seria a CMD, pelo fato de esta não estar ainda demarcada).

Ao verificar a documentação existente, percebe-se que já em 1944 a Prefeitura Municipal de Dourados determinou a demarcação da área reservada, quando ainda a região compunha o Território Federal:

Território Federal de Ponta Porã – Prefeitura Municipal de Dourados – Decreto nº 51 – O Doutor Horácio de Almeida, Prefeito Municipal de Dourados, usando das atribuições de seu cargo, resolve: Nomear o cidadão Lício Borralho, Engenheiro Agrônomo, para proceder à demarcação da área destinada à Colônia Agrícola Municipal de Dourados, de acordo com as leis regulamentares. Cumpra-se e registre-se. Prefeitura Municipal de Dourados, 11 de Março de 1944 – Horácio de Almeida, Prefeito (Decreto nº 51, de 11.3.1944 – documento existente no arquivo da Assessoria Jurídica do município de Dourados).

Entretanto, não foram encontradas indicações de que essa demarcação tenha sido realizada. Pelo que foi possível apurar, o primeiro regulamento da Colônia só foi instituído em 1946, quando o prefeito de Dourados era João Augusto Capilé Júnior (cf. Decreto nº 70, de 9 de outubro de 1946 – documento existente no Museu Histórico de Dourados). É interessante notar que, no preâmbulo desse decreto, o prefeito diz textualmente que a CMD havia sido criada pelo Decreto nº 616, de 1923, acima referido. O decreto nº 70 foi elaborado ainda durante o período de existência do Território Federal de Ponta Porã, tendo sido previamente aprovado por despacho do governador desse Território, em agosto de 1946. De acordo com esse decreto, os lotes da Colônia seriam destinados à fixação de agricultores nacionais e estrangeiros, para formar um centro permanente de produção agrícola, num regime de pequena

propriedade.

O regulamento foi aprovado de acordo com o parecer nº 62, do Consultor Jurídico do Território (Luiz da Costa Gomes), e despacho de 23 de agosto de 1946, de Valério Caldas de Magalhães, governador substituto (cf. documentos existentes no Museu Histórico de Dourados). O consultor jurídico ressalta que “a colonização está hoje disciplinada, no país, pelo Decreto nº 7.967, de 18 de setembro de 1945. O regulamento que examinamos é, apenas, uma lei supletiva para atender às necessidades locais. E, a seguir, cumpre ao Governo do Território pedir ao Governo da República a designação de fiscal para o núcleo de Dourados, nos termos do artigo 51 e § único, do Decreto supracitado” (cf. Parecer nº 62). Este foi o trâmite inicial e legal pelo qual passou o primeiro regulamento da CMD: a aprovação do governador do Território, característica peculiar desse processo em relação a outros desenvolvidos na região. É oportuno informar o que consta em parte do Decreto-lei nº 70, de outubro de 1946, que regulamentou a CMD:

Art. 1º - A Colônia Agrícola Municipal de Dourados será destinada à localização de lavradores nacionais e estrangeiros, formando um centro agrícola onde serão ministrados os ensinamentos de acordo com os princípios da agro-técnica moderna. Art. 2º - Os terrenos da Colônia serão divididos em lotes urbanos e suburbanos destinados à lavoura, com a área de 50 hectares, no máximo. Art. 3º - Os lotes serão servidos por caminhos trafegáveis por quaisquer veículo, que os porão em comunicação entre si e com estradas gerais de acesso à Colônia. Art. 4º - Da planta geral da Colônia constarão as suas zonas de aproveitamento e reservadas as vias de comunicação. Art. 5º - Será reservada uma área de 200 (duzentos) hectares para um campo experimental do Ministério da Agricultura.

Ao se fazer uma análise do capítulo que diz respeito ao colono, constata-se ter essa legislação, em alguns itens, características seletivas. Não era efetivada a entrega dos lotes ao acaso, mas o colono passava por uma seleção, seguindo as seguintes condições: quanto à concessão, só seria efetivada a indivíduos que se dedicassem à profissão agrícola, que

fossem maiores de 18 e menores de 60 anos, não sofressem de “moléstias infecto-contagiosas”, nem fossem “cegos, aleijados, loucos ou mutilados”. Os colonos com a idade acima de 60 anos deveriam ter filhos em condições de ajudá-los em suas práticas agrícolas. Era destinado a colonos estrangeiros apenas 1/3 da área a ser colonizada. Quanto aos colonos nacionais, teriam preferência aqueles que estivessem quites com o serviço militar bem como os de prole numerosa. Aqueles que estivessem “condenados na Justiça civil ou Militar em crimes inafiançáveis” não obteriam concessões. O colono teria liberdade de escolha da área pretendida, mesmo porque muitos já se encontravam na área, no sistema possessório. O requerimento seria enviado ao prefeito, que, com as informações do fiscal, daria o seu despacho. No requerimento constaria a “nacionalidade, idade, profissão, estado civil, número de pessoas na família e do lote pretendido”. Se aceito tal requerimento, era “expedido o título provisório”, dando garantia e “sua plena posse”, com o compromisso de ser cultivado em um prazo de 6 meses, caso contrário seria cancelado. Os títulos eram intransferíveis. Logo que o colono atendesse a todas as exigências (como: cultivar a terra, construir moradia), receberia o título definitivo, que lhe garantiria o “domínio e posse” da área, “sob as condições deste regulamento, pagando também Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) por hectare ou fração”. Caberia a cada colono apenas um lote. “Nenhum colono poderá constituir-se proprietário de lotes por aquisição onerosa ou gratuita, salvo por legítima sucessão hereditária”. Se os lotes fossem abandonados por longos períodos (1 ano ou mais), os títulos definitivos caducariam, “cabendo ao proprietário indenização pelas benfeitorias úteis e necessárias”, cujo valor seria estipulado por “laudo de três peritos: um da prefeitura, um da CMD e o terceiro escolhido a aprazimento irretratável das partes”. É importante mencionar o que se refere ao auxílio aos colonos, explicitado pelo Decreto nº 70, de outubro de 1946:

A prefeitura fornecerá gratuitamente aos colonos medicamentos de combate à verminose, malária e outras endemias regionais. Em caso de epidemias, a prefeitura prestará assistência médica aos colonos. Os filhos dos colonos terão instrução primária gratuita. A frequência à

escola é obrigatória, sujeitando os pais dos menores desobedientes às penalidades previstas neste Regulamento. Serão distribuídas gratuitamente ao colono mudas de plantas, sementes e inseticidas.

O Decreto nº 70 traz informações a respeito dos deveres dos colonos. Por exemplo, eles teriam liberdade de escolha da cultura que mais lhe conviessem, porém deviam cumprir as recomendações técnicas quanto ao trato da terra, bem como da “semeadura e da colheita”. O colono devia conservar os marcos que balizavam os limites de suas áreas; se por acaso fossem “destruídos por motivo de queimada” ou qualquer outra forma, devia informar com urgência o fiscal da CMD, para este tomar as providências cabíveis, como indicar o local preciso do limite da área. Por fim, os colonos deviam obedecer às “disposições regulamentares destinadas à Colônia e as determinações do seu Diretor, não só em relação à posse, conservação e utilização dos terrenos, como da sua conduta agrícola e social na Colônia”.

Ao verificar os dados contidos no Decreto-lei nº 70, pode-se constatar que, no Capítulo VI, dispõe “Da emancipação da Colônia”, nos seguintes termos:

Art. 30 – A Colônia será emancipada quando estiverem ocupados todos os lotes e os colonos se encontrarem de posse de seus títulos definitivos. § UNICO – Se, porém, decorridos cinco anos de sua instalação, estiverem ocupados mais de 50% dos lotes da Colônia e apresentar esta apreciável desenvolvimento, será decretada sua emancipação. Art. 31 – Desde que a Colônia seja emancipada por decreto da Prefeitura, passará logo a obedecer às leis gerais do Município. Art. 32 – Os lotes que ainda se encontrarem vagos após a emancipação serão aforados de acordo com a legislação em vigor. Art. 33 – Os títulos definitivos expedidos passarão a vigorar como títulos de aforamento perpétuo, gozando seus portadores das prerrogativas que a estes competem e sujeitando-os ao pagamento de foro anual, na forma da lei civil.

As disposições gerais, no capítulo VII do Decreto-lei nº 70, determinavam que o colono, de acordo com o Código Civil, devia fechar suas áreas, no prazo estipulado, em 50%, ficando os outros 50% a cargo do vizinho. Não construindo a cerca dentro do prazo, o colono seria obrigado a fazê-lo judicialmente. Os animais domésticos deviam ser mantidos dentro da área de seu dono, caso contrário, seriam retidos e, para serem soltos, o dono teria que pagar uma multa de Cr\$ 20,00 *per capita* e indenizar os prejuízos causados. Na ausência de reclamações a respeito do desaparecimento do animal, era afixado um edital com as características do mesmo; e se, mesmo assim, o dono não se manifestasse, o animal era leiloado, para pagamento das despesas, prejuízos e multas, sendo o restante “recolhido aos cofres públicos municipais”. Caso o colono retirasse o animal sem o consentimento do fiscal, estaria sujeito a uma multa de Cr\$ 200,00, “além da responsabilidade do crime de desobediência”. Os filhos dos colonos eram obrigados a freqüentar a escola; em caso de desobediência, os pais pagavam uma multa de Cr\$ 100,00; além disso, “os recalcitrantes serão expulsos da Colônia”. As madeiras utilizadas pelos colonos deveriam ser retiradas da sua própria área ou “nos lugares designados pelo Fiscal da Colônia, para tal fim reservados”. O art. 41 estabelecia ainda que os títulos pagariam a quantia de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) de emolumentos.

Nesse processo, especificamente, foram criados, pelos órgãos competentes, mecanismos para que os procedimentos se desenvolvessem de acordo com a proposta dos regulamentos que os amparavam. Esses mecanismos foram criados pela Câmara Municipal de Dourados e sancionados pelo prefeito. Essas ações podem ser constatadas por meio das informações existentes nas Portarias nº 6 e nº 46, de outubro de 1946, expedidas pelo prefeito municipal de Dourados, as quais designavam pessoas para exercer, sem remuneração, os cargos de fiscais da CMD. Foram nomeados dois fiscais, um para a Zona do Panambi e outro para a Zona do Sardinha (essas eram algumas das subdivisões da área da Colônia, e receberam essas denominações por margearem ou estarem mais próximas dos córregos de mesmos nomes). Esses fiscais permaneceram no cargo até março de 1947, quando foram

exonerados, sendo substituídos por outros que atenderiam as mesmas zonas.

De acordo com o Decreto-Lei nº 70, um aspecto que era considerado muito importante, para alguém assumir o cargo de fiscal, era o conhecimento de práticas agrícolas. Uma segunda exigência do poder público em relação ao fiscal era que o mesmo deveria estabelecer-se na própria colônia, procurando não se ausentar, servindo, desta forma, como guardião da mesma e buscando zelar pela conservação de suas matas, mananciais, estradas e bens confiscados. Outras atribuições que merecem destaque, e que faziam parte da função do fiscal, eram proteger as terras da colônia de serem invadidas por elementos estranhos, bem como, dos lotes por colono; fazer distribuição de sementes e mudas, dando aos colonos orientações necessárias ao preparo do terreno, sementeiras, plantações, cultivo e colheita, convencendo-os da importância de se usar a terra racionalmente, preventivamente e profilaticamente, “contra as doenças e pragas que aniquilam e dizimam a agricultura”; orientá-los quanto às questões de proteção ambiental, no sentido da não-utilização da prática das queimadas e, quanto à madeira, só retirar o que fosse necessário para o seu uso; demonstrar aos colonos a importância da solidariedade e cooperação, evitando com isso situações de conflito.

Era atribuição do fiscal o exercício da mediação entre o poder público e o colono, para que se colocassem em prática as ordens expedidas pelo prefeito a respeito do desenvolvimento da CMD e sua administração; encaminhamento de relatórios sobre a produção, expansão e propriedade da CMD; informar e opinar sobre as solicitações e deferimentos de concessões. Como escreve Alcir Lenharo (1986), estabelecem-se as colônias e disciplinam-se os colonos. Nesse sentido, o fiscal tinha também a atribuição de manter a ordem na CMD, encaminhando às autoridades competentes os ébrios e desordeiros; os indisciplinados, viciados e propagadores de doutrinas que não a do regime vigente deveriam ser expulsos.

Constata-se com esses dados que o poder público, no caso a Prefeitura Municipal, deveria fazer sua parte no que se refere quanto às questões de estruturação dos colonos. Entretanto, de acordo com

algumas informações orais obtidas por meio de uma conversa informal com o Sr. Ávido Carneiro de Oliveira, remanescente da CMD, os colonos não foram tratados de forma que se ajustassem à legislação proposta, e muito menos no sentido de contribuir com a permanência do colono no lote requerido, bem como de lhes dar as orientações devidas a respeito do que era possível ser plantado para a sua sobrevivência e a de sua família, e ainda sobre os excedentes destinados ao mercado. Outro aspecto é quanto ao tratamento que deveria ser dado à terra, como lidar com ela, afinal tinha-se uma floresta de matas fechadas e agrônomos devidamente contratados pela prefeitura para atenderem às necessidades aí surgidas. Na verdade, o que se teve foi um controle rigoroso, feito pelo fiscal, mais voltado aos conflitos que ocorreram por causa do alcoolismo, fugas de animais para lotes vizinhos (o que contrariava o art. 21 do Regulamento, que dizia ser “proibido criar animal solto”) e algumas discussões a respeito de limites das áreas para se assentarem as cercas. Constata-se com essas informações que o trabalho da fiscalização era mais disciplinar, no sentido de garantir a “ordem” na CMD.

Cabe notar que as colocações acima se referem somente à função do fiscal tal como regulamentada pelo Decreto-Lei nº 70, de outubro de 1946. De fato, no processo de colonização e povoamento da CMD, além desse regulamento, acima descrito, foram criados mais dois regulamentos, fundamentados respectivamente no Decreto-lei nº 9, de 1948 (documento existente no Centro de Documentação Regional da UFMS/Dourados) e na Lei nº 2, de 1951 (documento existente no arquivo da Câmara Municipal de Dourados). Esses regulamentos, cada um a seu tempo, foram instituídos para atenderem às necessidades do momento, tanto nas questões federais, estaduais como municipais. O Decreto-lei nº 9 foi criado devido às mudanças ocorridas com a extinção do Território Federal de Ponta Porã. Já a Lei nº 2 foi criada para atender a necessidades surgidas no desenvolver do próprio processo de colonização, conforme vai ser discutido no decorrer deste trabalho.

Pode-se verificar que, com a extinção do Território Federal de Ponta Porã, a Câmara Municipal de Dourados decidiu elaborar novo regulamento para a Colônia, que foi aprovado pelo Decreto-lei nº 9, da Câmara Municipal, de 22 de agosto de 1948. Para justificar a nova

regulamentação, essa legislação faz, inicialmente, as seguintes considerações:

Considerando que o regulamento baixado pelo Decreto nº 70, de janeiro de 1946, do então Prefeito Municipal de Dourados, não corresponde às necessidades atuais, devido à transição sofrida com a extinção do Território Federal de Ponta Porã; Considerando que a Colônia Agrícola Municipal de Dourados é parte integrante do Patrimônio do Município; Considerando que as estradas e caminhos vicinais projetadas estão em quase sua totalidade por serem construídas, cujas construções são necessidades prementes, as quais importam em cerca de Duzentos e Vinte Mil Cruzeiros; Considerando que a Prefeitura Municipal de Dourados não dispõe de verbas para despesas de grande vulto; Considerando que ainda existe grande número de lotes não demarcados, cujo trabalho se torna necessário, a fim de que cada colono receba sua área de terra com seus limites definitivos; Considerando finalmente que, o patrimônio municipal deve constituir fonte de renda que permita o seu próprio desenvolvimento.

Nesse novo regulamento, o art. 2º trata da divisão de lotes em seus aspectos quantitativos, com áreas variáveis de vinte a cinquenta hectares cada lote. No art. 3º dispõe sobre a “reserva de três glebas na área da Colônia”: a primeira, “uma gleba que deveria conter no máximo 200 hectares”, seria reservada para a instalação da sede da CMD; a segunda, uma “gleba de no mínimo de 200 hectares”, seria destinada ao “abastecimento de madeira e lenha à Usina Elétrica desta cidade” (Dourados); e finalmente uma terceira gleba, composta de 1.000 hectares, localizada nas margens do Rio Brilhante, teria o objetivo de “conservação da fauna e flora regionais”. O art. 4º refere-se à reserva da área para a sede da CMD, sendo esta dividida em lotes urbanos, “cuja planta obedecerá aos mais modernos requisitos de urbanização”. O artigo 5º diz respeito às primeira e segunda glebas já referidas, estabelecendo que “não serão permitidas quaisquer concessões, mesmo a título precário, arrendamento ou localização de colonos” nas referidas

glebas, “a não ser na gleba destinada à Usina Elétrica, quando se fizer necessário o seu reflorestamento”.

O documento traz em suas entrelinhas as dificuldades enfrentadas e a pouca importância que o poder público daquela época dava, para implementar um processo de estruturação e assentamento de colonos. Já se haviam passado quase dois anos, e apesar do projeto ser desenvolvido em uma área pequena, segundo as considerações do texto, ainda existia uma grande quantidade de área sem ser demarcada. As vias de acesso eram praticamente inexistentes, em grande parte. Sugere-se também que o referido povoado deveria desenvolver-se para garantir seu próprio sustento.

Voltando-se a uma outra questão que foi proposta pelo Decreto-lei nº 9 da CMD, a que se refere ao retalhamento da terra, nota-se que os lotes seriam divididos em áreas de no máximo 50 hectares, isto é, limitava-se a área que o colono poderia adquirir não se considerando o número de integrantes de sua família.

Segundo a legislação, o município e o estado seriam responsáveis pela construção de vias de acesso, para facilitar o movimento dos colonos dentro da colônia e em direção a outras regiões, construções estas que só vieram a ocorrer depois de algum tempo de implantada a CMD. Conforme informação do jornal *O Progresso* em 1951, os colonos só foram servidos por vias de acesso denominadas de *picadas*⁴ ou *carreiras*⁵ no meio das matas virgens, por onde transitavam os colonos e, depois de certo período, os caminhões que transportavam a madeira das derrubadas.

Passaram-se alguns anos desde o primeiro momento em que o poder público manifestou interesse e voltou-se para a colonização dessa área, no sentido de implementar e dar supostamente condições àqueles que já estavam trabalhando na terra e outros que porventura viessem a estabelecer-se.

Então, mais um regulamento foi decretado pela Câmara Municipal de Dourados, por meio da Lei nº 2, de 7 de março de 1951. Esse novo regulamento apresenta algumas alterações, quando comparado aos dois primeiros:

Capítulo I – Da Colônia. Art. 1º - A Colônia Agrícola Municipal de Dourados, com a área de 30.000 hectares, conforme título definitivo expedido pelo governador do Estado de Mato Grosso e devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis da Comarca, é destinada à fixação de agricultores, formando um centro permanente de produção agrícola, num regime de pequena propriedade, e será regido pelos dispositivos da presente Lei. Art. 2º - A Colônia será dividida em lotes, com área máxima de cinquenta hectares cada um, devidamente medidos e demarcados pela Prefeitura Municipal. Art. 3º - Ficam reservadas na área da Colônia duas glebas, assim distribuídas: uma com a área máxima de 200 hectares, para a instalação da sede da referida Colônia, outra, com a área máxima de 200 hectares, que se destinará à reserva de madeiras e que não poderá ser ocupada, explorada ou alienada. Art. 4º - A área reservada para a sede da Colônia será dividida em lotes urbanos, com a área máxima de 2.500 metros quadrados, cada um, obedecidos os mais modernos requisitos de urbanização. A concessão desses lotes será regulada oportunamente em lei especial.

A lei especial que regularia as concessões de lotes urbanos seria a Lei nº 33, de 10 de agosto de 1952, que será discutida no capítulo 3 deste trabalho, quando se tratar da organização da sede da CMD.

Voltando à Lei nº 2, de março de 1951, é oportuno comentar a forma como foi estruturada essa nova regulamentação, assumindo o discurso do governo federal naquele período. Pouco depois da implantação da CMD, os olhares políticos estavam voltados para a região sul do antigo Mato Grosso, onde havia sido implementado também um outro projeto (a CAND), mas com recursos federais. O que se pode constatar é que os discursos se confundiam, na parte que diz ser a área destinada à “fixação de agricultores, formando um centro permanente de produção agrícola, num regime de pequena propriedade”: era o discurso da “política de trabalho e colonização que Vargas imprimiu durante o Estado Novo” (Alcir Lenharo, 1986, p. 50). Portanto, pode-se verificar que entre os dois projetos de colonização havia algumas semelhanças em suas características, mas havia também algumas diferenças, por exemplo,

no tocante à forma de aquisição dos lotes. No projeto que foi implementado pelo governo federal, os lotes foram doados aos colonos (comprovadamente pobres). Já o colono da CMD teria que ser comprovadamente pobre para requerer a área, mas precisava dispor de numerários para pagar o que era denominado de taxa de requerimento (uma quantia de Cr\$ 15,00, de acordo com o Decreto-lei nº 70), mais o foro anual; segundo o Decreto-lei nº 9, a quantia era de Cr\$ 40,00 por hectare; e por último, consta no Decreto-lei nº 2 um valor de Cr\$ 60,00 por hectare (mesmo que fossem em parcelas) e ainda impostos rurais e taxas, como laudêmio e outros⁶.

Esta legislação evidencia também alguns aspectos do compromisso da prefeitura com a questão da demarcação dos lotes ainda não-demarcados, e chama a atenção de como seria assentada a sede da colônia, “obedecidos os mais modernos requisitos da urbanização” – acompanhando de certa forma o movimento de modernização do Brasil.

Pode-se aqui utilizar o pensamento de Jacques Le Goff para discutir em que condições, e com quais objetivos, foram elaborados esses documentos que deram regulamento à CMD:

Documento não é qualquer coisa que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que aí detinham o poder. Só a análise do documento enquanto monumento permite à memória coletiva recuperá-lo e ao historiador usá-lo cientificamente, isto é, com pleno conhecimento de causa (LE GOFF, 1992, p. 545).

De acordo com Jacques Le Goff (1992), documento é um vestígio produzido pela sociedade da época, representado por uma classe política que detinha o poder e, portanto, cabe ao historiador fazer um minucioso estudo e usá-lo adequadamente no desenvolvimento de seu trabalho:

[...] É preciso desestruturar o documento para descobrir suas condições de produção. Quem detinha, numa sociedade do passado, a produção dos testemunhos que,

voluntária ou involuntariamente, tornaram-se os documentos da história? É preciso pesquisar a partir da noção de *documento* / *monumento*, proposta por Michel Foucault em “Arqueologia do Saber”. Ao mesmo tempo, é preciso delimitar, explicar as lacunas, os silêncios da história, e assentá-la tanto sobre esses vazios, quanto sobre os cheios que sobreviveram (LE GOFF, 1992, p. 50-54).

Procurando apreender o sentido que Jacques Le Goff (1992) propõe para análise dos documentos, objetivando tirar destes qual a proposta do governo municipal em relação à estruturação e funcionamento da CMD, em um primeiro momento entende-se estar este vinculado a um projeto maior, e que atendia, de certa forma, às transformações emergentes para um processo de modernização proposto pelo governo federal, o qual foi apoiado por grande parte dos segmentos da sociedade.

É nesse sentido que este trabalho procura questionar o modo como se comportou o governo em relação às questões de terras. Questionando, por exemplo, se foram de fato instituídos mecanismos que dessem incremento ao processo de modernização das leis de terras, e criassem novas formas para se estruturar a terra, deixando de lado o continuísmo arcaico que privilegiava uma pequena elite acomodada aos seus latifúndios, e que emperrava a diversificação da produção do setor agrícola e ao mesmo tempo contribuía com a estagnação do país (impossibilitando, com isso, que segmentos da sociedade, como os colonos, participassem desse processo de “modernização brasileira”).

⁴ Segundo o dicionário *Aurélio*, picada é um atalho estreito aberto no mato a golpes de facão – via de acesso comum naquela época, quando os colonos se deslocavam em busca da residência de outro colono ou de povoados mais próximos.

⁵ Espaço para transitar, mais largo que a picada, que era construído a partir do início dos desmatamentos, com o objetivo de abrir passagem para carroças e caminhões que retiravam a madeira das derrubadas.

⁶ Convém observar que os itens que dizem respeito aos colonos, na Lei nº 2, serão discutidos no capítulo 3.

**O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA**

A delimitação da área e a demarcação dos lotes

Do período da reserva da área até a implantação da colônia, constatou-se, através de informações contidas na documentação, haver um leque de dificuldades, desde problemas estruturais até a falta de vontade política, como já citado anteriormente. Mas a sua implantação atendia a uma necessidade local de desenvolvimento e assentamento dos indivíduos que aqui já estavam em atividade na terra havia alguns anos, de acordo com a já referida listagem de colonos⁷, e outros que por ventura viessem a “aventurar-se” em lugares tão distantes.

Um aspecto que deve ser observado é que, como já foi visto, o processo de demarcação chegou a ser cogitado ainda em 1944. Mas não parece ter sido efetivado nessa época, pois o assunto voltou a ser tratado no início de outubro de 1946, poucos dias antes da aprovação da legislação que regulamentou a colônia. Nessa época, de fato, o prefeito municipal de Dourados, através da portaria nº 4, resolvia

designar o agrônomo licenciado Wladomiro Müller do Amaral para proceder ao loteamento da Colônia Agrícola Municipal de Dourados; devendo prestar o compromisso legal. Cumpra-se e registre-se. Prefeitura Municipal de Dourados, 2 de outubro de 1946. João Augusto Capilé Júnior. Prefeito (documento existente no arquivo do município de Dourados).

Visualizando-se o mapa da área em estudo, verifica-se a existência de um projeto a ser desenvolvido, no sentido da demarcação dos lotes, explicitando as etapas por que passou o processo; entretanto, por falta de dados escritos ou orais, não foi possível determinar a datação das etapas, em seus diferentes períodos (cf. mapas 1, 2, 3 e 4).

⁷ Trata-se de um levantamento feito pela Prefeitura Municipal de Dourados em fins da década de 1940 e 1940, preservado no Museu Histórico de Dourados, contendo vários dados referentes aos posseiros que se e já se encontravam, desde 1926, na área destinada à CMD.

Mapa 1 – Colônia Agrícola Municipal de Dourados Demonstrativo geográfico das áreas demarcadas



Fonte: INCRA.- Ministério da Agricultura, 1979.

Mapa 2 Colônia Agrícola Municipal de Dourados
Divisão geográfica da área 01



Fonte: INCRA, 1ª Parte da Colônia Agrícola Municipal. Ministério da Agricultura 1979.

Mapa da região de Itaporã, apresentando o curso do Rio São Francisco e o Rio São Manoel. O mapa mostra a localização de Itaporã, Montese e Piraporã, além de estradas e áreas hídricas. A escala é 1:100.000 e a base cartográfica é de 1972.

Fonte: INCRA –. Ministério da Agricultura, 1979

Nas atas da Câmara Municipal de Dourados consta, a partir de 1947 (portanto, antes do novo Regulamento aprovado pelo Decreto-lei nº 9, de 1948), que, nas reuniões dos vereadores na Câmara, várias discussões ocorreram, para tratar das questões relacionadas à CMD. Dessas discussões resultou a Lei nº 2, de 5 de janeiro de 1948, visando a solucionar problemas relativos à demarcação dos lotes, e cujas considerações eram as seguintes:

O Prefeito Municipal de Dourados. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei: Considerando que não obstante estar a Colônia Municipal de Dourados devidamente povoada a cerca de três anos, até o presente momento os colonos não conseguiram entre si um acordo necessário quanto aos seus limites; Considerando que seguidamente estão sendo apresentadas pelos colonos reclamações das quais não se pode tirar ainda uma apreciação satisfatória dada a sensível desigualdade entre umas e outras alegações; Considerando enfim que o regulamento elaborado pela prefeitura para reger os destinos dos colonos municipais não tem sido devidamente observado pelos mesmos e a fim de evitar [?] posteriores que venham redundar em exclusivo entrave ao desenvolvimento da Colônia Agrícola Municipal de Dourados (documento existente no arquivo do município de Dourados).

Com base nessas considerações, a lei estabelecia um prazo de dez dias para que todos os colonos municipais apresentassem um documento com as reclamações que se relacionavam com os limites de seus lotes. Enfatizava também que, após essa operação, não seriam admitidas novas reclamações. Além disso, a lei determinava que, após o prazo referido, seria designada uma Comissão temporária, a qual, de posse das reclamações dos colonos, faria um estudo, procurando soluções favoráveis para as dificuldades surgidas no desenvolvimento do processo.

Ao fazer a leitura da lei, verifica-se que o processo de assentamento não transcorreu sem os contratempos que são peculiares a esses movimentos de demarcação de áreas, mesmo porque, inicialmente,

o espaço destinado à colonização era visto como um todo, sem o fracionamento posterior. Assim, os colonos foram chegando e se estabelecendo aleatoriamente, devendo-se isso à morosidade do poder público em tomar as providências que seriam necessárias.

Com a extinção do Território de Ponta Porã, em outubro de 1946, a Câmara Municipal de Dourados, como já foi mencionado, decidiu elaborar nova regulamentação para a colônia. Esse novo regulamento foi aprovado pelo Decreto-lei nº 9, de 22 de agosto de 1948. Esse documento delimitava o tamanho do lote destinado a cada colono, entre 20 a 50 hectares e estabelecia reservas de glebas com fins definidos: uma área de 200 hectares para instalar a seda da Colônia, outra área com 200 hectares cuja madeira e lenha serviria para abastecimento da Usina Elétrica de Dourados (que funcionava com um motor a vapor) e uma terceira gleba, com 1.000 hectares, “localizada nas margens do rio Brilhante”, destinada à conservação da fauna e flora da região. Não seriam permitidas, nessas glebas, “quaisquer concessões”.

Nesse Decreto-lei nº 9 (art. 27 e 28), a questão da fiscalização foi tratada da seguinte forma: o prefeito municipal seria o responsável pela “admissão e demissão” do fiscal da CMD, que deveria ser “uma pessoa comprovadamente idônea”. A verba para a fiscalização seria decretada pela Câmara Municipal. Competia ao fiscal morar na CMD, em local determinado pela administração; sua ausência só era permitida no caso de estar em exercício de atividades relacionadas à função. Deveria “zelar pela conservação das matas e estradas, e bens confiados a sua guarda”. Não permitir invasões das terras da CMD por estranhos, e nem dos lotes por colonos que não fossem foreiros. Procurar minimizar os conflitos, inculcando-lhes espírito de cooperação e solidariedade, bem como, realizar as ordens encaminhadas pela administração. Encaminhar para administração relatórios das ocorrências e da produção da CMD e, por fim, fornecer dados referentes às atividades desenvolvidas pelos colonos em seu cotidiano.

Mesmo com o novo regulamento, a Câmara Municipal ainda se via com solicitações de lotes pautadas na legislação anterior (o Decreto nº 70, de outubro de 1946), o que gerou discussões, no Legislativo, sobre as condições em que esses pedidos poderiam ser admitidos, bem como

sobre o problema das cessões de direitos sobre lotes:

Uma petição dirigida à Câmara, o vereador Austrílio Ferreira de Souza, considerou ser necessário a prova de que os colonos que isso pleiteavam estejam equiparados com as exigências da lei nº 70, tendo feito seus requerimentos e estando de posse do título provisório, sem o que, os mesmos não possuem direitos adquiridos para qualquer reclamação. Em seguida o vereador Cyro de Mello alegou ser de direito atender os colonos que ocuparam lotes nas condições da lei 70, isto é, antes da extinção do Território Federal de Ponta Porã, cujo governo aprovou tal lei, que automaticamente perdeu seus efeitos com a queda do citado Território, disse ainda o vereador Cyro de Mello, que a petição estava ilegalmente selada, de vês que a mesma deveria conter o selo na preposição de CR. 82,80 por peticionário quando se encontra selada com CR 83,80, tendo ficado então deliberado pelo senhor Presidente que a mesma seria devolvida aos interessados, para o cumprimento dessa exigência legal, quando então seria objeto de estudo e deliberação. De um requerimento do vereador Cyro de Mello no qual pede abertura de inquérito administrativo a fim de serem apuradas as responsabilidades, por vendas de lotes e secção [cessão] de direitos na Colônia Municipal (Ata da Câmara Municipal de Dourados, de 9.1.1949).

Outros acontecimentos sobre a CMD podem ser detectados com informações existentes na ata da Câmara Municipal de Dourados do dia 9 de junho de 1949. Ali se informa que haviam sido solicitadas pelo prefeito municipal, Antônio de Carvalho, ao Presidente da Assembléia Legislativa do então Estado do Mato Grosso, providências no sentido de ser expedido o título definitivo da área da CMD a favor do Município de Dourados. Comenta-se que, sendo esse processo desenvolvido pelo poder público, sob a responsabilidade dos representantes do povo, tinha-se urgência em estruturar a CMD para que ela pudesse autogerir-se.

Na mesma ata do dia 9 junho de 1949, informa sobre o desentendimento que houve entre o prefeito e o delegado de polícia da

época, por motivos relacionados à administração da CMD. Relata-se que o delegado dirigiu-se a Cuiabá (a capital do Estado) para tratar de assunto de interesse da Colônia, conseguindo que fossem atendidos seus pedidos, que consistiam em ferramentas de trabalho para atender as necessidades dos colonos, bem como um administrador para a mesma. Essa atitude causou indignação no prefeito, que teria declarado “que a ação do Delegado foi um desrespeito a esta casa e ao executivo”.

Ainda em 1951 continuava em discussão o tema da demarcação de terras da Colônia. No jornal *O Progresso* de 22 de julho de 1951 (p. 2), em letra em destaque, consta o seguinte anúncio:

Estado de Mato Grosso. Prefeitura Municipal de Dourados. Edital de Concorrência. De ordem do Exmo. sr. Prefeito Municipal de Dourados, baseado na Lei nº 2, de 7 de março de 1951, da Colônia Agrícola Municipal de Dourados, Capítulo IV – Artigo 22, faço público para conhecimento dos interessados, que pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação desse edital na imprensa local, serão recebidas nesta Prefeitura, até as 17 horas do dia aprazado as propostas para o loteamento da área de 13.000 hectares, mais ou menos, da Colônia Agrícola Municipal, de propriedade deste Município, inclusive o loteamento das áreas reservadas para a sede da Colônia, e de acordo com o mapa existente nesta Prefeitura. 1 – Os proponentes comprometem-se a executar a divisão sob as seguintes condições: a) – levantamento hidrográfico completo; b) – estudo e locação da estrada principal e todos os caminhos vicinais; c) – localização da residência de todos os ocupantes. 2 – A divisão será projetada, observando-se a disposição das águas correntes, estradas e locação dos colonos, atualmente residentes na região. 3 – A locação do projeto da divisão será feita mediante a aprovação da Prefeitura. O proponente observará nos trabalhos as seguintes condições técnicas: a) – A configuração a ser dada aos lotes será a mais regular possível, aproximando do quadrilátero e cada lote com 50 hectares no máximo; b) – a sede da Colônia será dividida em lotes urbanos com área máxima de 2.500 metros quadrados, cada um obedecendo aos mais modernos requisitos de

urbanização; c) uso de aparelho de precisão, com a aproximação de 20" e cadeia de aço devidamente aferida; d) – o desvio da linha divisória do lote deve ser igual ou inferior a um metro por mil; e) – o erro de fechamento angular deve ser igual ou inferior a 1' por vértice; f) – o erro de fechamento linear deve ser igual ou inferior a um metro por mil; g) – para a demarcação serão usados marcos de aroeira devidamente numerados, que serão fornecidos pelo proponente; h) – será determinado o meridiano verdadeiro que servirá de base para o cálculo de todos os rumos. 4 – Os proponentes comprometem-se ainda ao pagamento, por sua conta, do pessoal para os trabalhos de campo, bem como a alimentação e transporte do mesmo. 5 – A proposta deverá especificar o preço por hectare e as condições de pagamento. 6 – a proposta deverá também determinar o prazo do início e término dos trabalhos e entrega da planta. 7 – A proposta deverá ser selada de acordo com a Lei em vigor. 8 – Somente serão aceitas propostas de profissionais habilitados de acordo com o Decreto nº 23.569 e que exibam o talão de quitação do C.R.E.A. – 6ª Região. 9) – A proposta será assinada com pseudônimo. Acompanhará a proposta uma sobrecarta fechada e com pseudônimo e contendo o nome do proponente. Prefeitura de Dourados, 19 de Julho de 1951. Miguel Ângelo do Amaral. Secretário.

Trata-se, como se vê, de um edital de concorrência pública, convidando pessoas ou empresas que tivessem interesse em um contrato com a Prefeitura Municipal de Dourados para efetivar a demarcação da área que se encontrava ainda sem ser demarcada, bem como a área da sede da CMD. Observando-se os dados que constam no edital, é evidente que, ainda no ano de 1951, muito se tinha para fazer, no que se refere à proposta inicial do processo de implantação da Colônia e de sua sede. Demarcação dos lotes, construção de estradas, propostas de compra e venda das áreas aos colonos, essas questões evidenciam a morosidade do poder público, em relação ao desenvolvimento do processo.

O jornal *O Progresso* de 16 de setembro de 1951 (p. 1) traz matéria intitulada: “Dentro em breve o início da medição na Colônia Municipal”,

e informa: “Tendo sido aprovada a proposta oferecida para a medição e demarcação da área não loteada da Colônia, espera-se para breve a assinatura do contrato respectivo e início dos trabalhos, pelo agrimensor Vlademiro Muller do Amaral, que foi vencedor da concorrência”.

Nas fontes pesquisadas até aqui, foram encontradas poucas informações a respeito da participação de particulares no processo de estruturação da Colônia. Entre essas poucas estão a acima descrita, ainda em forma de concorrência no sentido de firmar um contrato apenas para demarcar a área ainda não-demarcada e a área destinada a sede da CMD. Uma outra referência encontra-se no *Livro nº 1 para registro de títulos definitivos por aforamento perpétuo* (documento existente no arquivo da Assessoria Jurídica do município de Dourados). Vale esclarecer que a abertura desse livro deu-se a 18 de setembro de 1948 e o seu encerramento em 31 de dezembro de 1953, e nele consta (p. 98 verso) o seguinte assentamento:

Registro de título definitivo por aforamento perpétuo passado a favor da Colonizadora Imobiliária Arasselve Limitada o lote de terras da Colônia Agrícola Municipal de Dourados, determinado pelos n.ºs. 213, 215, 217, 219, 221, 223, com a área de 2.900.000 metros quadrados. Estado de Mato Grosso. Prefeitura Municipal de Dourados. Colônia Agrícola Municipal de Dourados. Título de Aforamento. O Prefeito Municipal de Dourados. Faz saber que de acordo com a Legislação em vigor e, em face da resolução da Câmara Municipal em sua razão digo em reunião do dia 19 de outubro do corrente ano concede por aforamento perpétuo à Colonizadora Imobiliária Arasselve Limitada, para a fundação de cidade, os lotes da Colônia Agrícola Municipal de Dourados, determinados pelos números 213, 215, 217, 219, 221 e 223, com a área total de 2.900.000 (dois milhões e novecentos mil) metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: ao Norte, com o corredor público, na extensão de 1850 metros; ao Sul, com o córrego Panambi, na extensão de 1850 metros; ao leste, com o lote numero 225, na extensão de 1450 metros; ao Oeste: com o lote numero 211, na extensão de 1952 metros; conforme consta da

planta geral da referida Colônia, concessão essa que faço em virtude da mencionada resolução da Câmara Municipal do Município que concedeu à outorgada a autorização para a compra de até 10 (dez) lotes na mencionada Colônia, para fim exclusivo de fundação de uma cidade. Dado e passado nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

No mesmo livro encontra-se assentado a favor da mesma empresa (*Colonizadora Imobiliária Arasselva Limitada*) o lote de terras da CMD de nº 216, com a área de 435.820 metros quadrados. O objetivo da concessão era também a fundação da cidade, de acordo com o que dispunha a Lei nº 63, de 23 de dezembro de 1951. Essa concessão foi autorizada através de uma resolução da Câmara Municipal e assinada pelo prefeito (Nélson de Araújo) em 31 de dezembro de 1953.

O que parece não muito claro nesta questão é que a Lei nº 659, que criou o Município de Itaporã, é datada de 10 de dezembro de 1953, portanto dias antes de serem expedidos vários títulos definitivos por aforamento, os quais datam exatamente do dia 31 de dezembro de 1953 (sendo destinadas estas áreas inclusive para a *Colonizadora Imobiliária Arasselva Limitada*).

A origem dos migrantes e o processo de assentamento

Um ser humano tem uma raiz por sua participação real, ativa e natural na existência de uma coletividade que conserva vivos certos tesouros do passado e certos pressentimentos do futuro. O desenraizamento é uma condição desagregadora da memória: sua causa é o predomínio das relações de dinheiro sobre outros vínculos sociais. Ter um passado, eis outro direito da pessoa que deriva de seu enraizamento. Entre as famílias mais pobres a mobilidade extrema impede a sedimentação do passado, perde-se a crônica da família e do indivíduo em seu percurso errante. Eis um dos mais cruéis exercícios da opressão econômica sobre o sujeito: a espoliação das lembranças (BOSI, 1994, p. 443).

Analisando-se as questões das migrações no país, pode-se entender que a população brasileira vive em constante movimento, inicialmente pelos europeus em direção à América e ao “longo dos séculos” do ponto de vista da migração interna; são os movimentos dos índios fugindo “dos colonizadores das costas brasileiras, dos negros africanos fugindo da escravidão, dos trabalhadores europeus fugindo das fazendas de café, de seus regimes semi-escravos, dos nordestinos fugindo da seca” (CIAVATTA, 2002, p. 13).

Esses deslocamentos populacionais brasileiros, cada um a seu tempo, buscam em diferentes regiões do país uma melhor forma para se viver. Embora a análise de Prado Júnior seja voltada para um outro período da história do país, acredita-se poder adaptá-la a outros momentos, como o estudado neste trabalho, onde se constata um fluxo migratório expressivo, sem correr o risco de cometer um anacronismo:

Os deslocamentos correspondem aí a ensaios, tentativas, novas experiências, a procura incansável do melhor sistema de vida. No Brasil, este fato é particularmente sensível pelo caráter que tomara a colonização, aproveitamento aleatório em cada um de seus momentos, como veremos ao analisar a nossa economia, de uma conjuntura passageiramente favorável. Cultiva-se a cana como se extrai o ouro, como mais tarde se planta o algodão ou café: simples oportunidades do momento, com vistas para um mercado exterior e longínquo, um comércio instável e precário sempre. [...] O que interessa aqui é notar que a colonização não se orienta no sentido de constituir uma base econômica sólida e orgânica, isto é, a exploração racional e coerente dos recursos do território para a satisfação das necessidades materiais da população que nela habita. Daí a sua instabilidade, com seus reflexos no povoamento, determinando nele uma mobilidade superior ainda à normal dos países novos (PRADO JÚNIOR, 1994, p. 72-74).

Também se pode dizer que os deslocamentos de populações de

uma região para outra são um fenômeno que acontece desde os tempos primitivos, envolvendo diferentes contingentes, adquirindo características específicas decorrentes de épocas e lugares diferenciados. Conforme Amélia Damiani (1991, p. 61), “O fenômeno do povoamento não poderia ser compreendido sem as migrações”. Ao discutir o pensamento de alguns autores sobre migração, a autora escreve que “o impulso migratório raramente é um fato simples; resume-se em um acúmulo de necessidades, desejos, sofrimentos e esperanças”.

Sobre o assunto, José de Souza Martins, (1999, p. 31) faz sua análise integrando o migrante a uma conjuntura, e não como sujeito isolado. Acrescenta: “são migrantes, portanto, os que colocam temporariamente entre parênteses o sentido de pertencimento e voluntariamente se sujeitam a situações de anomia, de supressão de normas e valores de referência”. Trabalhando-se as questões dos migrantes, na perspectiva de José de Souza Martins, é preciso armar-se de recursos para fazer uma leitura da escrita sobre o processo migratório da época, e ao mesmo tempo levar ao conhecimento dos leitores como se deram as relações dos indivíduos. Menezes (2004, p. 2), faz algumas considerações a respeito, tendo em vista

as transformações pelas quais os migrantes passam ao conviver em um espaço de negociação, onde ele não abandona por completo sua identidade cultural original, mas abre espaço propiciando novas relações humanas de acordo com a nova cultura local. Não são apenas “roupagens” usadas nesse novo contexto e sim formas diferentes de interação que a princípio se estabelecem nas relações “migrantes com demais migrantes”, e em seguida ocorrem trocas abrindo espaço para a negociação com a cultura local. (MENEZES, E., in www.brasilnoar.com.br/mt/mtgeografia3_marchal.asp - acesso em 17/8/2004).

Usando linguagens diferenciadas, os autores acima explicitam suas diferentes formas de pensar, como ocorreram e ocorrem, e por que, os movimentos migratórios no país.

O sul do antigo Estado de Mato Grosso, tanto na historiografia

regional como nas obras de memorialistas, é visto como pólo de sedução e conservação de migrantes por meio de colonização e povoamento. Nesse sentido, é interessante discutir esse fluxo migratório, considerando suas origens e outras particularidades, como o interesse pela agricultura, que levaram o sul do antigo Mato Grosso a ter um perfil tão particular, em que colonos de várias partes do país se deslocavam em sua direção em busca de melhores condições.

Junta-se, a essa busca do indivíduo, a “necessidade” governamental de colonizar e povoar essa região, que, no período considerado, teve uma importância fundamental aos objetivos do governo federal. Além do propósito de povoar o interior do país, existiam as instâncias econômicas nesse processo. De um lado um governo “idealizador da construção nacional” (a mão-de-obra, os colonos, eram necessários para dar conta dos objetivos propostos pelo governo federal); de outro lado, o grande contingente de migrantes que se deslocaram em direção ao sul do antigo Mato Grosso, os quais buscavam um pedaço de terra para o seu sustento e de sua família, haja vista que as regiões de origens de alguns deles não ofereciam condições mínimas de sobrevivência. Essa questão é discutida por Benícia Oliveira (2000, p. 135), que enfatiza como eram recebidas as mensagens de Vargas pelo excedente de mão-de-obra disponível:

A mensagem dos discursos de Vargas, que prometia bem-estar social aos trabalhadores, foi levada a sério por aqueles que buscavam melhores condições de vida, mas que sem a terra para produzir seu sustento, ou sem emprego, era quase impossível conseguir. Portanto, o projeto colonizador implementado no sul de Mato Grosso foi viabilizado porque havia elementos, como, por exemplo, homens e mulheres necessitados e dispostos a enfrentar o desafio de migrar para outras regiões do país, na tentativa de melhorar de vida. Ou seja, havia uma força de trabalho disponível, barata e desqualificada.

Sobre o processo migratório desse período, Alcir Lenharo (1985, p. 22) tem uma boa explicação, sendo sua fala uma interpretação das

colocações do governo federal dirigidas ao migrante:

A localização racional do migrante nacional é exigência disciplinar da qual não se abre mão: nada mais se pedia ao migrante, “além da disciplina de um trabalho metódico e persistente”. [...] Mesmo porque se vivia “numa hora em que o esforço humano, para ser socialmente útil, precisa concentrar-se técnica e disciplinarmente”. As novas diretrizes da política de colonização já apregoavam a necessidade de distribuir as populações migrantes mediante o “corretivo” de deslocá-las para as zonas mais férteis e produtivas.

Considerando ser esse um processo articulado pelo governo federal e carregado de uma dose de ideologia, a colonização e o povoamento do sul do antigo Mato Grosso, nessa época, foram tomando forma à medida em que a migração se torna mais intensa, e ao mesmo tempo os colonos foram se acomodando nas áreas de colonização, no sentido de expansão da fronteira agrícola, do alargamento das fronteiras geográficas e identitárias, proporcionando um diálogo com as diferentes culturas, que são vistas como importante contribuição no processo de formação da sociedade, contribuindo também com o desenvolvimento da região (MENEZES, 2004, p. 2).

De acordo com o estudo intitulado *As migrações internas e o trabalhador rural em Mato Grosso*, elaborado pelo Departamento de Geografia e Estatística do governo do estado de Mato Grosso (1978, n. p.), uma das características que se ressaltam no movimento populacional em Mato Grosso é a questão do alargamento demográfico, principalmente da região sul do estado, a partir da década de 1940, quando o governo federal se coloca à frente de um projeto colonizador que deu lugar a um sistema intenso de povoamento, cobrando, com essa atitude, uma posição dos governos estaduais e municipais, no sentido de implantarem processos de colonização.

Segundo esse documento, entre 1940 e 1950 Mato Grosso teve uma taxa de crescimento populacional de 20,7%, e entre 1950 e 1960 de 74,4%. Esses dados apontam um rápido aumento na constituição

populacional do antigo estado de Mato Grosso, expressando uma propensão diversa da forma de se comportar diante da “população do país como um todo”. Continuando, o documento informa:

No caso específico de Mato Grosso, este ritmo de crescimento reflete tanto o componente a que denominamos aumento natural (vegetativo), quanto e principalmente a influência das correntes migratórias, visto Mato Grosso situar-se muito mais como área de atração do que de expulsão de população. [...] Algumas micro-regiões destacam-se pelo crescimento populacional mais acelerado. Verificou-se por exemplo que os municípios onde localizaram-se as frentes de colonização apresentaram índices mais rápidos de crescimento do que as médias da micro-região ou do Estado. [...] Exemplo típicos podem ser identificados na área da Grande Dourados.

O documento informa que, em um período de duas décadas, as correntes migratórias determinaram o aumento rápido da população, bem como um tímido desenvolvimento econômico da região sul do antigo estado de Mato Grosso. Esses fluxos migratórios se manifestaram de forma predominante em direção à área rural. Constata-se com isso que as terras devolutas existentes na região, e os projetos de colonização desenvolvidos pelos governos federal, estadual e municipais, serviam de iscas para atraírem esses migrantes. Entre esses projetos de colonização está o da CMD, que recebeu um significativo contingente, segundo alguns documentos, como os títulos de aforamento e a listagem já mencionada, indicando os colonos que já haviam se instalado na área (listagem na qual consta o nome dos colonos, de suas esposas, a idade, número de filhos, a nacionalidade, a opção religiosa, a origem do colono, grau de escolaridade e a data em que em que se estabeleceram na área onde se desenvolveria o processo de colonização da CMD).

Esses documentos, principalmente a listagem levantada pela Prefeitura Municipal, contendo dados sobre os colonos, permitem a verificação de vários elementos que vão contribuir para explicitar informações importantes, sendo algumas considerados o fio condutor

para se entender o processo. Pelo que se deduz, a referida listagem foi resultado do trabalho inicialmente proposto pelo art. 9 do Decreto-lei nº 9, de 22 de agosto de 1948, o qual estabelecia:

Aprovado o plano geral de colonização e executados os trabalhos, será organizada a relação dos candidatos aos lotes, dando-se preferência, na distribuição, aos nacionais, quites com o serviço militar, e aos elementos locais e dentre estes os de prole numerosa, assim considerados os chefes de família que tenham no mínimo cinco filhos menores, que vivam sob sua dependência.

Esse documento informa um número de 175 famílias⁸, sendo 90,85% de brasileiros e 9,15% de imigrantes estrangeiros (de origem portuguesa, paraguaia, argentina, japonesa e espanhola). Entre os brasileiros que constam do levantamento, havia os originários dos estados de São Paulo, Pernambuco, Ceará, Alagoas, Rio Grande do Sul, Goiás, Minas Gerais e Bahia, além daqueles colonos que informam serem do próprio território, ou seja, da região. Vale notar que, de acordo com o documento sobre a CMD existente no INCRA/Dourados, já mencionado, a colônia foi composta, no total, de 500 lotes (embora se deva observar que isso não significa que tenham sido assentadas 500 famílias, uma vez que houve casos em que um mesmo titular obteve mais de um lote).

É relevante acentuar que esses colonos, conforme esse levantamento, estabeleceram-se nas áreas pretendidas entre 1926 e 1946, sendo que o maior fluxo deu-se no ano de 1945, um ano antes da implantação da CMD. A idade dos indivíduos variava entre 19 e 60 anos. A religião predominante era a católica, e uma grande percentagem, como informa o documento, sabia “ler e escrever”.

Quanto ao fato de a legislação (mais precisamente o art. 9 do decreto-lei nº 9, acima referido) enfatizar famílias de “prole numerosa”, vale notar que a obra *Retrato do Brasil*: da monarquia ao estado militar (1984, v. 1, p. 99) indica o modo como o governo federal tratava desse assunto:

Lei de 1941: solteiros e viúvos de ambos os sexos pagam taxas. [...] A Constituição de 1934 foi a primeira a atribuir ao Estado a incumbência de “socorrer as famílias de prole numerosa”, referendada depois pela Constituição de 1937, a do Estado Novo, ao assegurar que “às famílias numerosas serão atribuídas compensações na proporção de seus encargos”. Um decreto-lei de 1941, copiado por Getúlio Vargas da Itália dos anos 30, obrigava os solteiros e viúvos de ambos os sexos, maiores de 25 anos, a pagar um adicional de 10% sobre o imposto de renda. A Constituição de 1946 também foi explícita: “A lei instituirá o amparo das famílias de prole numerosa”, rezava o artigo 164, e o Ministério do Trabalho determinava um abono especial aos pais de mais de seis filhos. [...] Nos anos 40, o governo dava um abono às famílias numerosas.

Esse incentivo para ativar o aumento demográfico deveu-se, segundo a mesma obra, ao crescimento muito lento da população brasileira, do ponto de vista do governo federal. Se a pretensão do governo era colonizar e povoar todas as regiões do país com baixa densidade demográfica e estimular o processo industrial, era justificável esse incitamento:

Do final do século 19 até 1940, a população brasileira cresceu, em média, 1,8% ao ano. Era um ritmo lento, considerando que existiam imensos “vazios” por preencher no território nacional. A partir dos anos 40, no entanto, esse ritmo se foi acelerando, até atingir, na década de 1960, o máximo de quase 3% ao ano, uma das taxas mais altas do mundo.

Verifica-se que na listagem acima já descrita, a qual serviu de fonte para esta análise, 27,67% das famílias eram compostas por um número acima de cinco filhos, ou seja, de “prole numerosa”. Portanto, entende-se que, mesmo que esse processo de colonização e povoamento tenha sido desenvolvido pelo município, ele procurou atender à proposta do governo federal.

Passando-se à questão do processo de assentamento dos

colonos, cabe notar que o decreto-lei nº 9, de 22 de agosto de 1948, que deu sustentação a esse projeto, tratou, em seu Capítulo III, das concessões de lotes. Diz-se que o colono não poderia ter acesso a mais de um lote e que só ocuparia seu quinhão após o mesmo ser “devidamente demarcado pelo engenheiro competente” (sendo ressalvados os direitos adquiridos por aqueles colonos que já ocupavam “lotes”, na área a ser demarcada, havia algum tempo). Entretanto, a Lei nº 7, de 19 de junho de 1951, contradiz tal orientação, pois por meio dessa lei o prefeito Nélson de Araújo autoriza a concessão de mais um lote, por aforamento perpétuo, a um colono, “além do que já possuía na área medida na Colônia”.

As solicitações de concessões deveriam ser feitas por meio de requerimentos, dirigidos ao prefeito municipal, que os despacharia “mandando afixar editais pelo prazo de trinta dias”. No requerimento deveriam constar: nacionalidade, idade, estado civil, encargo de família e profissão. Anexados aos requerimentos, deveriam vir “carteira de identidade ou documento equivalente; atestado de conduta passado por duas pessoas idôneas, ou folha corrida passada pela autoridade do lugar onde residiu anteriormente; atestado de saúde”.

Após passar por todo esse processo burocrático, o colono se via na obrigação de esperar o prazo decorrente, mais o pagamento dos “emolumentos legais e dois terços (2/3) do valor do lote”, após o que “será expedido o título provisório que garantirá a plena posse do lote”. Caso os colonos se contrapusessem à legislação, seriam penalizados com a perda do lote, sem direito a restituições e indenizações pelas “benfeitorias” que porventura fossem feitas, devendo observar-se no caso o que preceituava o “artigo 18 do decreto lei federal nº 3.059, de 14 de fevereiro de 1941”. Informações como essa, contidas nos regulamentos da Colônia, reafirmam que os processos de colonização dessa época, todos eles, em alguns aspectos, eram pautados nas legislações federais.

De posse dos lotes os colonos tinham um prazo de 6 meses, a

⁸ Na verdade, nesse número foram contados 6 indivíduos solteiros; desse modo, as famílias, propriamente ditas, seriam 169.

contar da data da expedição do título, para darem início às suas atividades agrícolas, caso contrário os títulos seriam cancelados.

O título de aforamento, de acordo com o Decreto-lei nº 9, custava ao colono “quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00) por hectare ou fração de hectares”, sendo que esse valor poderia ser alterado pela Câmara de Vereadores do Município, por lei ordinária, a partir de janeiro do ano de 1949. Discussões sobre a alteração da quantia a ser paga pelo colono, pelo título de aforamento do lote pretendido, ocorreram na Câmara Municipal de Dourados no dia 1º de março de 1951, decidindo os vereadores pelo aumento para sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00) por hectare. Além disso, o art. 19 do decreto-lei nº 9 estabelecia que:

Cumpridas as obrigações deste regulamento e paga a última prestação, será expedido o título definitivo de aforamento perpétuo, o qual será registrado no livro especial. § Único – O pagamento da última prestação referida neste artigo deve ser feita dentro de seis (6) meses, contando da data de expedição do título provisório.

Com relação aos deveres dos colonos, os quais estavam explicitados no Capítulo IV, art. 20, do decreto-lei nº 9, era de responsabilidade dos mesmos a “conservação dos marcos” que balizavam os limites de seus lotes, bem como o combate sistemático à saúva, pois, segundo o documento, a prefeitura municipal fornecia o inseticida e as máquinas necessárias para o emprego do veneno.

Vale ressaltar que, pela legislação de 1948, se o colono negasse dados estatísticos referentes à produção, ou qualquer outra informação solicitada pelas autoridades competentes, seria punido com uma multa de 100,00 a 1.000,00 cruzeiros.

O documento estabelecia também sanções para o colono que não cultivasse a terra no prazo estipulado pelo decreto-lei, desvalorizasse o lote desmatando-o sem o devido aproveitamento do solo pela agricultura, e o seu relativo reflorestamento, ou mesmo tivesse um comportamento que perturbasse a ordem. Sendo constatadas essas práticas por meio de inquérito administrativo, o colono seria convidado a desocupar o lote e, caso não atendesse à determinação judicial, a

Prefeitura ocuparia o lote administrativamente.

Era prevista também no decreto-lei nº 9 a fiscalização da prefeitura no sentido de averiguar a condição financeira do colono. Sendo esse reconhecidamente pobre, a prefeitura seria responsável pelo fornecimento de medicamentos que combatessem a verminose, a malária, que era uma enfermidade quase epidêmica (segundo remanescentes da colônia, houve casos de famílias inteiras serem acometidas da moléstia, pelas picadas dos *Anopheles cambiae*) e outras epidemias, se fossem constatadas pela prefeitura, a própria se comprometeria com assistência médica gratuita. Mas essa condição de pobreza do colono não o eximia de pagar o tributo estipulado pela prefeitura sobre o lote (requerido, vale notar, numa área de colonização em terras consideradas devolutas).

É interessante informar que uma região que fazia parte da CMD, localizada às margens do Rio Brilhante, até hoje (2005) é denominada *Malária*, nome esse recebido devido a ser uma região de brejo, onde se concentrava um grande foco do *Anopheles cambiae*, mosquito transmissor da malária. A percentagem da transmissão da malária foi tão significativa que o jornal *O Progresso* de 22 de março de 1953 (p. 2) dedicou parte da primeira página a uma matéria intitulada *A malária em Dourados*, onde se dizia:

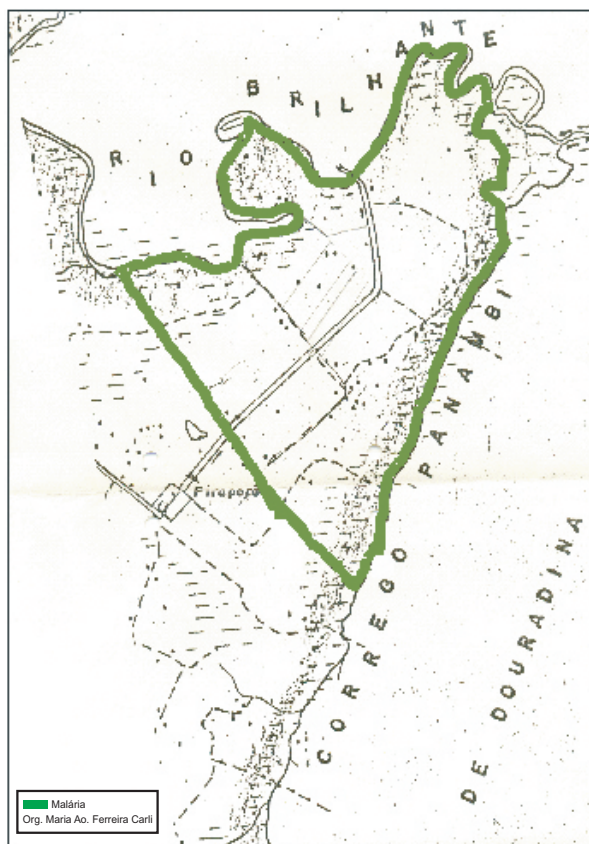
É sabido, através de conhecidos e reputados malariólogos nacionais, que o mais perigoso mosquito para o homem, transmissor do impaludismo ou malária, é sem dúvida o terrível *Anopheles Cambiae*, que se infeta no picar o doente, na elevada proporção de 62%. [...] Além do mais, este inimigo número 1 do homem transmite a filariose humana. O *Anopheles Cambiae*, importado a cerca de 22 anos do Continente Africano, pelos navios denominados “AVISOS”, que faziam a travessia de Dacar a Natal.[...] Os mosquitos foram se alastrando e proliferando por toda parte do território nacional, tornando-se hoje invencível o seu combate.[...] Exterminá-los não corresponde apenas a um dever de humanidade, mas a um ato de previdência social. Cada impaludado é um reservatório de parasitos em constante

ameaça. O *Anopheles Cambiae* tem a sua Meca aqui em Dourados.

A respeito da área chamada *Malária*, acima referida, vale a pena efetuar uma pequena digressão para comentar o processo de sua ocupação nesse período. O Sr. Ávido Carneiro de Oliveira e o Sr. Filismino Pires da Silva, ambos remanescentes da CMD, em conversa informal, esclarecem que a referida região, somando uma grande área, foi requerida pelo Dr. Germano Sinval, que era o médico responsável pela questão da malária em toda a região sul do antigo Estado do Mato Grosso: vendo a área (MAPA N° 5) sendo deixada de lado pelos engenheiros demarcadores, por ser alagada, ele a requereu junto ao governo do estado.

Mapa 5

Espaço Geográfico Denominado Malária



Fonte: Cartório 1º Ofício / Dourados – MS.

Mas, segundo as mesmas fontes, tempos depois houve a necessidade de se fazer um acordo com os posseiros que ali se instalaram. Essas informações, obtidas por meio dos remanescentes da CMD, não são datadas. Na memória, nem todas as experiências vividas pelos sujeitos são lembradas: “na maior parte das vezes, lembrar não é reviver, mas refazer, reconstruir, repensar, com imagem e idéia de hoje,

as experiências do passado” (BOSI, 1994, p. 54). Nesse sentido, para os remanescentes da CMD, esta é uma forma de se fazerem novas leituras das experiências vividas por eles, em relação à formação e estruturação da Colônia.

De todo modo, o jornal *O Progresso* de 1º de julho de 1952 traz uma matéria cujo título é: *Doados, à Prefeitura Municipal, pelo Dr. Germano Sinval de Farias, 398 hectares para serem aforados aos ocupantes de suas terras*. Os dados do texto são os seguintes:

No dia 26 de maio último, em Campo Grande, na residência do Governador Fernando Corrêa da Costa, estando presentes destacados elementos da política desta cidade, foi finalmente solucionada a questão dos ocupantes das terras do Dr. Germano Sinval de Farias, junto à Colônia Municipal, com a doação feita à Prefeitura de 398 hectares de terras para serem aforados a esses colonos que ali residem e possuem benfeitorias.

Entretanto, a questão não parece ter sido resolvida, ou pelo menos não totalmente, pois, em agosto de 1955, os vereadores do jovem município de Itaporã encaminharam ao governador do então estado de Mato Grosso um documento com a seguinte solicitação:

Os vereadores que esta subscrevem, ouvida a Casa, indicam ao Governo do Estado a necessidade de ser providenciada, com urgência, a desapropriação das terras do senhor Germano Sinval, conhecida por “zona da Malária”, neste Município. [...] As terras em referência, lindam com a antiga Colônia Agrícola Municipal de Dourados e, hoje quase em sua totalidade habitada por colonos, todos possuindo benfeitorias como: Casa de moradia, cafezais e plantio de cereais em geral, sendo ainda pessoas que não dispõem de capital algum. Assim, Sr. Presidente, estamos anexando a este, um abaixo assinado daqueles moradores, o qual pedimos seja encaminhado também ao Sr. Governador, com um veemente apelo, para a imediata execução da desapropriação. Sala das Sessões, 25 de

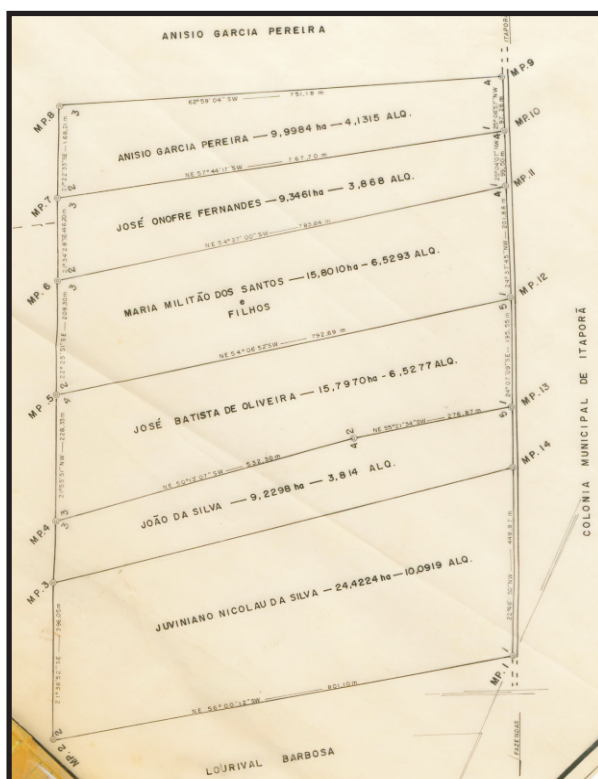
agosto de 1955 (Indicação nº 1/55, existente no arquivo da Câmara Municipal de Itaporã).

Para tentar esclarecer melhor esta questão, a autora deste trabalho providenciou, no Cartório do 1º Ofício de Dourados, a cadeia dominial referente à área, a fim de verificar a quem ela realmente pertencia, já que o Decreto nº 616, de 1923, descreve, como a área da futura CMD, aquela localizada entre os rios Brilhante e Panambi, sem fazer nenhuma ressalva, apenas constavam como reserva da União e do município três áreas de 200 hectares cada uma, que margeavam o rio Brilhante. Embora a notícia do jornal, acima referida, fale em 398 (trezentos e noventa e oito) ha, constatou-se com esta investigação que, realmente, a área foi requerida pelo Dr. Germano Sinval Farias, mas num total de 2.398 (dois mil, trezentos e noventa e oito) hectares, sendo denominada de “Gleba ou Fazenda Malária, outorgada pelo estado de Mato Grosso a Germano Sinval de Farias, em 15/01/1951. Transcrição nº 1.106 – Livro 3-c, fls.49”. O documento do cartório indica que essa área passou por um processo de colonização e assentamento de colonos, [observar o (MAPA 6), (denominados, pelo documento dos vereadores do município de Itaporã, acima referido, como *posseiros*), os quais receberam os títulos de suas áreas em data posterior, sendo essas áreas compradas do Dr. Germano Sinval, mediado pelo Dr. João Bosco D. Pimenta, engenheiro que demarcou as áreas, de acordo com a discriminação abaixo⁹:

- 1) – 726 ha – Aguirra Noda – 4.658 – 3-g-fls.172;
- 2) – 24 ha – Francisco Farias S. – 9.788 – 3-O fls. 18;
- 3) – 107 ha – Benedito M. Oliveira – 10.532 – 3-p-fls.3;
- 4) – 12 ha – Gebarde M. Neto – 10.765 – 3-p-fls.131;
- 5) – 80 ha – Maria Madalena I.S. – 10.773 – 3-p-fls. 133;
- 6) – 312,5 ha – João Bosco D. Pimenta – 10.9948 – 3- p- fls.198;
- 7) – 313 ha – João Bosco D. Pimenta – 10.947 – 3-p-fls.198;
- 8) – 277 ha – João Bosco D. Pimenta – 10.946 – 3-p-fls.179;
- 9) – 225 ha – João Bosco D. Pimenta – 10.945 – 3-p-fls.197;
- 10) – 327,5 ha – Maria Neuza Dutra P. – 10.949 – 3-p-fls.198.

⁹ O próprio documento do cartório observa que a soma total chega a 2.404 hectares, portanto, seis hectares a mais da área original, que era de 2.398 hectares. O leitor poderá confirmar as informações visualizando os mapas, tanto o geográfico, quanto o das áreas demarcadas.

Mapa 6
Área da Gleba Malária 1951



Fonte: INCRA Ministério da Agricultura, 1979.

Retornando à legislação que estava sendo discutida, nota-se um outro aspecto que consta no decreto-lei nº 9, de agosto de 1948, o qual diz respeito à “instrução escolar” dos filhos dos colonos, que seria gratuita, tendo estes a obrigação de encaminharem à escola seus filhos acima de 7 anos, com frequência obrigatória.

Segundo informações orais, obtidas informalmente com o Sr. Ávido Carneiro, remanescente da CMD, o processo educacional teve início precariamente, sem um planejamento adequado por falta de estrutura da Colônia. Mas, mesmo assim, sabe-se que a Prefeitura Municipal de Dourados, de acordo com o Decreto nº 15, de 30 de março de 1948, nomeou a cidadã Dinorah de Oliveira para exercer a função de professora municipal no lugar denominado *Sardinha*, na CMD; pelo Decreto nº 32, de 4 de março de 1949, “contratou a Sr^a. Dn^a. Elvira de Carvalho Viegas, nomeada professora da escola da CMD”, e pelo Decreto nº 37, de 25 de junho de 1949, “contratou a cidadã Carmem de Matos Soares, para exercer a função de professora na CMD, na zona do Panambi” (documentos existentes no arquivo do município de Dourados). Essas medidas foram tomadas pela prefeitura para atender a solicitações, por escrito, dos colonos já estabelecidos na CMD, sendo que, anexada à solicitação, vinha uma relação dos filhos dos mesmos, no sentido de justificar o pedido, e ao mesmo tempo o colono oferecia uma área, em seu lote, para a construção de uma escola (isto na zona do *Sardinha*).

No arquivo da Prefeitura Municipal de Dourados encontram-se outros registros de contratos que foram feitos, em atendimento à legislação, para a nomeação de professores para atuarem na área da colônia, nas zonas do *Sardinha* e do córrego *Panambi*. Essas nomeações ocorreram nos anos de 1951 e 1952, e entre elas estão a da senhorita Neiza Assunção Flores (nomeada pelo Decreto nº 8); da senhora Irene de Oliveira Alves (nomeada por meio do Decreto nº 10); do senhor Nadir Candido Corrêa (Decreto nº 11); da senhora Maria José Cordeiro (Decreto nº 43); da senhora Waldomira Dias de Souza (Decreto nº 53). E, por último, em 11 de maio de 1953 foi nomeado (nomeado do Decreto nº 61) o Sr. Marcelino Lopes de Oliveira para exercer a função de professor, agora na Escola Mista Municipal do “Patrimônio de

Panambi” (denominação dada à sede da CMD).

O Capítulo VII do decreto-lei nº 9, de 1948, contém as disposições gerais acerca da CMD, e em alguns aspectos é no mínimo curioso. Vale ressaltar alguns pontos: o primeiro diz que os “ocupantes de lotes na CMD, até a data da publicação do presente regulamento, e que estejam incursos nos artigos 6, 8, 10, 11 deste regulamento, perderão todos os direitos sobre os lotes ocupados, sem direito à indenização de benfeitorias”, o artigo 6 trata das condições para o colono adquirir o lote, o artigo nº 8 diz respeito a condições de aquisição de lotes por estrangeiros, já no artigo nº 10 “é vedada a concessão de lotes a indivíduos condenados pela justiça ou militar em crime inafiançáveis”, no artigo nº 11 proibia a aquisições de lotes por funcionários públicos, das esferas, federais, estaduais ou municipais. Continuando, o decreto-lei diz que a prefeitura poderia contrair empréstimo, com autorização da Câmara Municipal, para atender às despesas ocorridas na CMD, que eram de sua responsabilidade, tais como: medição dos lotes, fiscalização, construção e manutenção de escolas (vale lembrar que os rendimentos originados dos aforamentos deveriam ser aplicados exclusivamente nas necessidades dos colonos da CMD). Quanto às estradas, as construções eram efetuadas por conta da prefeitura, mas a manutenção era por conta do colono, no espaço que correspondesse à frente de seu lote. Estabelece-se também que, para o colono obter a concessão do lote, teria que efetuar um depósito, e, com relação ao título de aforamento, eram cobrados quarenta cruzeiros por hectare, até mesmo daqueles colonos considerados “reconhecidamente pobres”. A estes, depois de comprovada sua condição, pela administração, “era facultado o pagamento do aforamento em quatro (4) prestações, assim distribuídas: vinte e cinco por cento (25%) no ato da extração do título provisório, e o restante dividido em três prestações anuais”; caso o colono faltasse com o pagamento de qualquer prestação no tempo determinado, perderia a concessão do lote.

O artigo 37 do decreto-lei nº 9 confirma que era terminantemente proibida a “venda a varejo de bebidas alcoólicas na área da CMD”, sendo que os infratores ficariam sujeitos a pagarem uma multa de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 5.000,00.

O que chama a atenção, neste Capítulo VII, é o disposto no art. 39: “Fica isento das obrigações estipuladas neste regulamento o proprietário do lote numero UM (1), com a área de cento e vinte (120) hectares, a que se refere ao Decreto-lei número 9, de 22 de agosto de 1948”. Segundo o *Livro de Registro de Títulos da Prefeitura Municipal de Dourados* (livro nº 2, de 1954, p. 25; documento existente no arquivo da Assessoria Jurídica do município de Dourados), os títulos definitivos por aforamento perpétuo determinados pelos números 1 a 20, localizados na área urbana do Patrimônio do Panambi, foram passados a favor da firma Libert & Cia Ltda.

Um outro fato curioso, informado pelo *Livro de Registro de Títulos da Prefeitura Municipal de Dourados* (livro nº 1, de 1948, p. 1; documento existente no arquivo da Assessoria Jurídica do município de Dourados) está na data da expedição do primeiro título por aforamento definitivo, o do lote nº 5, passado em favor do Sr. Firmino Vieira de Mattos, um dos pioneiros do município de Dourados. Foi esse o único título por aforamento perpétuo passado na década de 1940, reiniciando-se o processo somente a 11 de maio de 1951, com o segundo título, referente ao lote de nº 87.

Nota-se portanto uma contradição entre essas informações e aquelas fornecidas pelo jornal *O Progresso*, que, em 13 de maio de 1951 (p. 2), traz a matéria *Expedido o primeiro título na Colônia Municipal*:

Na reunião de quinta-feira última a Câmara Municipal autorizou a expedição do Primeiro título de aforamento perpétuo na Colônia Municipal. O título corresponde ao lote requerido pela Sra. Adalgisa Pereira, a quem apresentamos nossos parabéns por esse fato. Com a nova lei votada, qualquer colono pode tirar imediatamente o título definitivo, sendo grande o número daqueles que estão providenciando a retirada de títulos, devendo, dentro em breve, serem expedidos grande número deles.

De acordo com os apontamentos nos Livros nº 1 (aberto em 1948) e nº 2 (aberto em 1954), usados para registros de títulos expedidos

na área da CMD, conforme já citado, até o ano de 1948 apenas um título definitivo foi expedido. Reiniciado o processo de expedição em 1951, finalizou-se esse ano com 23 títulos de aforamento definitivo expedidos; em 1952 somaram-se ao todo mais 65 títulos, mas foi 1953 o ano em que foi expedido o maior número desses títulos: 112 títulos, sendo que 72 foram expedidos nos dias 30 e 31 de dezembro de 1953 (cabendo notar que o Município de Itaporã foi criado em 10 de dezembro de 1953).

Esses dados demonstram que a criação do município de Itaporã deu-se antes do final da demarcação e posse das áreas destinadas à colonização. Nos dados obtidos por meio do INCRA de Dourados nota-se que foram distribuídos cerca de 500 lotes, com seus respectivos títulos de aforamento, mas os livros de registro de títulos da Prefeitura Municipal de Dourados, acima referidos, acusam a quantia de apenas 201 títulos expedidos de 1948 a 1953.

Vale ressaltar que as instituições religiosas também estiveram presentes, em busca de espaço para organizar suas instituições e iniciar o desenvolvimento de suas práticas religiosas. Segundo o Livro de Registro de Títulos Definitivos por aforamento perpétuo (1954, já citado), foi passado a favor da Missão Franciscana da Primeira Ordem de São Francisco o lote de terras da CMD determinado pelo nº 351, com a área de 489.440 metros quadrados.

De acordo com informações contidas nos documentos, e relatos do Professor Luiz Celso Nonato (filho do colono Fiore Nonato, que foi o construtor da igreja denominada *São José*), inicialmente a CMD recebeu atendimento dos padres franciscanos de Dourados, que construíram uma casa de madeira com a finalidade de darem assistência religiosa aos pioneiros e fundadores do patrimônio, que então fora denominado *São José da Boa Esperança*. Essa informação pode ser constatada por meio das *imagens 1, 2, 3, 4* que mostra as construções de alvenaria feita pelos colonos para nelas ser instalada a Igreja Matriz do “Patrimônio Novo”. Essas fotos revelam uma associação de elementos que podem ser analisados a partir da observação do leitor. Para Ecléa Bosi (1987, p. 17), o sentido da linguagem encontrada na fotografia é o “instrumento socializador da memória”.

Imagem 1:
Início da Construção da Igreja Matriz São José – Itaporã



Fonte: NONATO, Luiz Celso. 2005

Imagem 2: Construção da Igreja Matriz São José - Itaporã



Fonte: NONATO, Luiz Celso. 2005

Imagem 3: Construção da Igreja Matriz São José – Itaporã



Fonte: NONATO, Luiz Celso. 2005

Imagem 4: Construção da Igreja Matriz São José - Itaporã

Fonte: NONATO, Luiz Celso. 2005

Complementando essas informações, Pedro Knob (1988, p. 371) afirma que, no início da década de 1950, os padres franciscanos, vindos da Turíngia e estabelecidos em Dourados, receberam uma área de 40 ha de terra boa, dentro da Colônia Municipal, a qual deveria ser organizada para que sua produção fosse destinada ao sustento da “missão Franciscana de Mato Grosso toda” e do Seminário Franciscano situado no vizinho município de Rio Brilhante. Nessa área foram construídas a capela de São Francisco das Chagas, a residência dos franciscanos, olarias e diversas casas para os seus agregados, bem como escola rural para atender aos filhos dos colonos. No mesmo sentido, afirma Knob que, “desde o começo, os Franciscanos da Turíngia, vendo a situação de pobreza, falta de escola, doenças entre o povo de suas paróquias, empenhavam-se em dar assistência escolar e social. Sempre acompanhou o trabalho pastoral um grande interesse pela promoção humana” (KNOB, 1988, p. 117).

É importante assinalar que, segundo as informações, a Missão Franciscana, além do trabalho de evangelização, também atendia os colonos em suas necessidades de orientação familiar e quanto à lida com a terra, quando solicitados. Tinham uma pocilga bem estruturada, e além disso intercambiavam com os colonos (ou distribuíam para os mais necessitados) alimentos que recebiam da Alemanha em grandes quantidades, como leite em pó, biscoitos, margarina (que naquela época era um produto desconhecido pelos colonos), enfim, outros produtos industrializados, os quais eram permutados com os colonos que já tinham um excedente de produção doméstica, como ovos, frangos, carne de suínos ou bovinos, e outros produtos. De acordo com as informações disponibilizadas por Valter Spada Betoni (1993, p. 8), “os primeiros batismos feitos na CMD datam de 13 de dezembro de 1947”, sendo que, até o final de 1948, constatou-se o número bastante significativo de 63 batizados.

A respeito da Missão Franciscana da Primeira Ordem de São Francisco, consta também uma solicitação feita em 1955 pelo Padre Frei Frederico Mies, Vigário Coadjutor de Itaporã, à Câmara Municipal, na qual solicita a “doação oficial do meio quarteirão nº 14, (lotes n. 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17)”. Justificando o seu requerimento, o Padre acrescenta: “como é de conhecimento de todo povo católico de Itaporã, o dito meio quarteirão foi doado oralmente pelo então prefeito municipal de Dourados, Antônio de Carvalho. Essa doação foi confirmada depois pelo Prefeito Nelson de Araújo e pelo primeiro prefeito de Itaporã, Durval Gomes” (cf. ofício s/n, 1955, existente no arquivo da Câmara Municipal de Itaporã).

No mesmo arquivo acima citado consta que uma outra instituição religiosa, desta feita a Igreja Presbiteriana de Dourados, em dezembro de 1953 requereu junto à Prefeitura Municipal os “lotes determinados pelos nºs 19 e 20 da zona urbana do Patrimônio do Panambi” – concessão essa que foi obtida pela referida Igreja, que se estruturou e organizou, permanecendo no município de Itaporã até hoje (2005).

É importante informar que na década de 1950, segundo Betoni (1993, p. 29), “o município possuía uma população consideravelmente

grande, devido ao grande número de imigrantes que aqui chegaram vindo de diversas partes do país, em grande parte paulistas e nordestinos, em busca de terras férteis para a cultura do café”.

O trabalho dos colonos (produção, dificuldades)

Sabe-se que a região sul do antigo estado de Mato Grosso sempre chamou a atenção de segmentos da sociedade, como os agricultores, políticos, extrativistas e outros, pela qualidade de terra que possuía e que possui. Essa área reservada para colonização em 1923 também fazia parte desse acervo natural cobiçado até mesmo por aqueles que se propunham a desenvolver projetos agrícolas, como é o caso, que chama a atenção, da “área de 200 (duzentas) hectares reservada ao Ministério da Agricultura para ser utilizada como campo experimental”. O Decreto-lei nº 70 não informa qual cultura seria utilizada nesse experimento, mas, em época anterior, encontram-se interessantes informações em trechos da mensagem do presidente do estado à Assembléia Legislativa, trechos esses transcritos no jornal *O Progresso* de 8 de julho de 1923 (p.1):

Em relação à cultura de trigo no sul, o problema a resolver é mais oneroso, si bem que mais importante sob o ponto de vista nacional, pois que a nossa importação desse cereal orça por... 250.000.000\$000 anual e ali falecem braços que a ela se dediquem. [...] Na contingência de ver permanecer adiado o problema de tão auspiciosa fonte econômica, por não dispor o Estado de recursos financeiros, recorri ao grande descortino do Sr. Dr. Miguel Calmon, ilustre titular da Pasta da Agricultura interessando nela o seu ministério. Sua Exc. não se fez esperar nas medidas solicitadas, mandando logo um emissário estudar no município de Ponta Porã a propriedade das terras “à cultura do trigo” em confirmação das informações que lhe foram ministradas e o governo do Estado, por sua vez, decretou a reserva de 50.000 hectares de terras devolutas, entre os rios Brilhante e Panambi, para nelas

serem localizadas os colonos agricultores de trigo, sob os auspícios do mesmo ministério. Assim o governo do Estado, em colaboração com a União, pensa dar um largo passo para a mútua prosperidade, cerceado de meios como se encontra para, só por si, tomar a iniciativa de transformar em riqueza, pelo trabalho, as nossas principais reservas naturais cujo conjunto constitui o maior patrimônio de um povo.

Algumas décadas depois a questão do trigo volta à pauta de discussões, levando o estado a solicitar um técnico do Rio Grande do Sul para levantar, novamente, uma área adequada para o plantio desse produto. Deveu-se esta preocupação ao fato de ter aumentado significativamente a demanda em todo o país, em razão do: “(a) Crescimento natural da população; b) Elevação do nível de vida; c) Desenvolvimento dos meios de transporte; d) Baixo preço do pão e da farinha em relação aos outros produtos alimentícios de uso comum” (ELIAS, 1957, n. p.).

Apropriando-se de informações anteriormente levantadas, que indicavam as áreas capazes de oferecer possibilidades ao desenvolvimento da cultura do trigo, os técnicos gaúchos se deslocaram, não em direção à CMD mas à CAND, no sentido de verificar *in loco* essa possibilidade, tendo efetivamente constatado a riqueza das terras, a condição do clima e a variação dos períodos de chuva, dados estes levantados nos anos de 1946 a 1951. De posse dos dados a que se propôs coletar, Elias explicita:

Instalado a mais ou menos treze (13) anos com a denominação de Colônia Agrícola de Dourados, o Núcleo Colonial, agora subordinado ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização, está localizado em uma das zonas que se nos afigura mais apropriada ao desenvolvimento da cultura do trigo em Mato Grosso. Tivesse havido aí, desde o início, a preocupação de equacionar o problema trigo, teríamos hoje um valioso acervo de informações. De qualquer forma, esse núcleo dispõe de condições para colaborar na experimentação e, em seguida, na introdução da cultura. Em seus

300.000 hectares, dos 70.000 já devidamente loteados, vivem 4.000 colonos entre os legalmente instalados e os ocupantes em situação incerta. [...] Vê-se, pois, que nem o governo Federal nem o Governo do Estado contam em Mato Grosso com serviços, com os recursos necessários para enfrentar, de imediato, um plano de certa envergadura, visando a experimentação e o fomento da cultura do trigo (ELIAS, 1957, n. p).

Veja-se bem a pretensão do governo, para desenvolver o projeto estava vinculada a questão da produção, sendo a região sul do antigo Mato Grosso formada por terras férteis, era oportuno a implantação do campo experimental da cultura do trigo, pelo Ministério da Agricultura, naquela época 1923. Segundo o jornal *O Progresso*, seria o início de uma nova era, com possibilidades de significativas mudanças econômicas, por meio do trabalho dos colonos, atendendo também os propósitos do governo federal.

É interessante ressaltar estas questões, para que se observem as dificuldades financeiras que permeavam os processos de desenvolvimento vinculados a determinados setores da economia, principalmente da agricultura, mesmo que fosse para atender uma demanda em nível de país. Uma outra questão que se faz presente é o tempo que se levava para se tomar uma atitude no sentido de dar encaminhamento, ou mesmo colocar em discussão determinados projetos, em regiões distantes dos centros mais desenvolvidos, como era o caso da região sul do antigo Estado de Mato Grosso. O projeto de cultura do trigo origina-se na década de 1920, com a possibilidade de se desenvolver na área da futura CMD, e décadas depois ressuscita com as mesmas características, porém em área vizinha (CAND) e aproveitando dados informativos anteriores. E finalmente, depois de tantos anos de estudos, chega-se à conclusão de que os governos estadual e federal não dispunham de verbas para investir no experimento.

De acordo com os relatos de remanescentes que permanecem até hoje na área onde se desenvolveu o projeto de colonização (entre eles a Sra. Silvia da Silva Ferreira, esposa do Sr. Batista Targino Ferreira, já falecido, e os familiares do Sr. Batista, filhos, pais, irmãos, tios, primos, em

um total de quarenta pessoas), eles se estabeleceram na CMD no final da década de 1940 e início da década de 1950 e eram originários do estado de Pernambuco, tendo-se deslocado de seu estado de origem em busca de melhores condições de vida, como todos os colonos que aqui chegaram. Informaram terem enfrentado vários dias de viagem, sendo que os mais jovens vieram em cima de caminhões e os mais idosos vieram de trem, que se movimentava devagar, atravessando, depois de um certo tempo da viagem, o rio Paraná (no caso dos caminhões, por meio de uma balsa), e passando por lugares até então desconhecidos. Alguns dias depois chegaram até a estação de Itahum¹⁰, de onde se deslocaram em direção à CMD.

Mais um percurso a percorrer, agora em lombo de animais e em tempo mais reduzido. Outros colonos, com famílias e mudanças, chegavam em cima de carroças, carros de bois e caminhões de transporte de madeiras.

Em seus relatos, a Sr^a. Silvia descreve as condições dos lugares por onde passaram, quase desertos, praticamente não existiam estradas, fazendo-se quase todo o percurso com muita chuva. Todas essas dificuldades eram vivenciadas por todos os colonos que para esta região se dirigiram, pois a região apresentava-se com falta de estrutura. Sobre as levas de colonos que diariamente chegavam a Dourados em busca de trabalho, é interessante referir a matéria que o jornal local *O Progresso*, em 1951 (p. 2), propagava com tanta ênfase, que é visível pelo título, em letra de destaque: *Dourados continua atraindo braços para o trabalho*. A matéria diz o seguinte: “A fama da nossa terra, dispondo das melhores terras de agricultura, continua atraindo a atenção dos homens do trabalho. Raro é o dia em que, isolados ou em grupos, deixem de entrar em Dourados numerosos trabalhadores da lavoura que aqui aportam, animados pela esperança de construir, pelo trabalho, um futuro melhor para seus filhos”.

Segundo a documentação, como por exemplo, a listagem já mencionada, feita pela Prefeitura Municipal, os colonos que se estabeleceram na CMD eram originários de vários estados do país

¹⁰ Essa estação pertence ao ramal de Ponta Porã, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e localiza-se a cerca de 60 km da cidade de Dourados (cf. QUEIROZ, 2004).

(paulistas, baianos, gaúchos, pernambucanos, goianos, mineiros, catarinenses, cearenses), sendo alguns descendentes de estrangeiros. Havia também imigrantes estrangeiros, como paraguaios, portugueses, alemães, japoneses (com relação a esses, há uma solicitação de 15/9/55). Um detalhe interessante foi a presença de afro-brasileiros originários de um antigo quilombo localizado no estado de Minas Gerais¹¹.

É importante lembrar a presença dos paraguaios e dos índios, os quais chamavam a atenção da população oriunda de outros estados, por seus hábitos, que lhes eram peculiares, de tomarem o tereré; e os paraguaios ainda costumavam fechar as portas de seus estabelecimentos e de suas casas, após o almoço, para sestearem.

Estabelecido também na CMD havia um casal de alemães com quatro filhos. O pai era ferreiro, lidava com fole, consertava carroças. Segundo informações, era uma família estranha pois se mostravam arredios, não tinham nenhum tipo de relacionamento com os outros colonos, a não ser o estritamente comercial.

Considerando que este processo de colonização é caracterizado pela pequena propriedade, em que a família, como afirma José da Silva Graziano (1982, p. 36), é a “unidade básica de produção”, é importante lembrar que na CMD o trabalho familiar também esteve presente. Complementando, José da Silva Graziano escreve: “esse é o ponto fundamental no que diz respeito à mão-de-obra ocupada na agricultura brasileira: a presença marcante do trabalho familiar”. Para o autor, quanto menor a área da propriedade ou o valor do que se produz, “maior é a importância do trabalho familiar”.

José de Souza Martins (1999, p. 82), apesar de estar trabalhando estas questões em outro momento da história do Brasil, expõe um ponto de vista importante para complementar ou reafirmar o que José da Silva Graziano escreve. E essa prática (trabalho familiar), se bem observada na literatura a respeito do tema, se repete ao longo da história dos processos de colonização. Para José de Sousa Martins (1999, p. 82), “O colono não era um trabalhador individual, mas um trabalhador que combinava as

¹¹ Esses afro-brasileiros se destacam por serem os únicos, na CMD, a terem um grande engenho para moer cana de açúcar e produzir grandes quantidades de melado, rapadura e açúcar preto (mascavo), como era chamado; cultivavam também hortelã.

forças de todos os membros da família; o marido, a mulher, os filhos com mais de sete anos, nesse regime de colonato passou a ser organizado em base familiar”.

Além do trabalho familiar na produção, busca-se neste trabalho mostrar alguns aspectos das práticas que vieram com os colonos, e que foram desenvolvidas por eles, objetivando evidenciar que a diversidade cultural, inicialmente apresentada pelos colonos na formação da comunidade, não chegou a dificultar o processo de colonização.

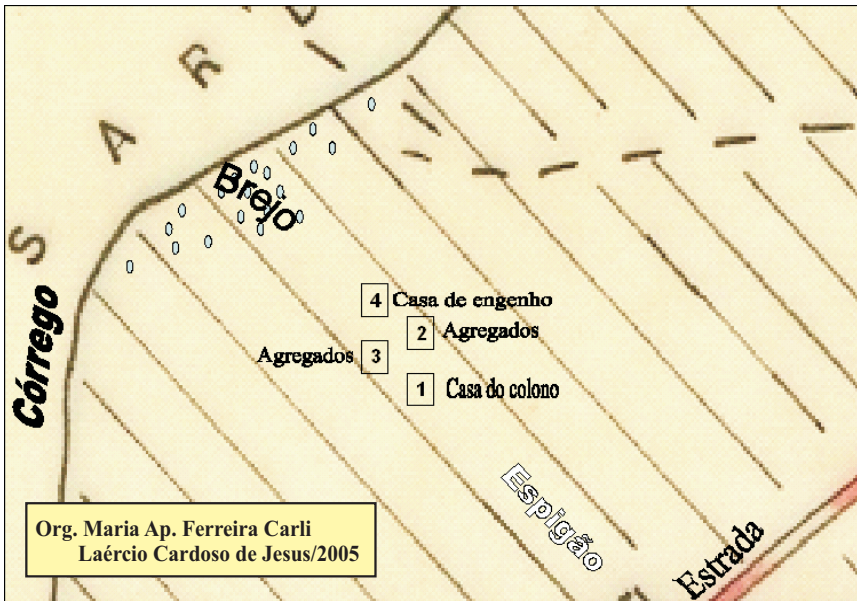
Se ocorreram transtornos, eles, na maior parte, se deveram à pouca importância dada ao processo pelo poder público, ou mesmo às dificuldades financeiras do município de Dourados (por estar, este, também em formação, e portanto com poucas condições de investir, a curto prazo, nas ações de estruturação da CMD).

Com a instalação das famílias na área pretendida efetivava-se o início do processo de colonização propriamente dito. Essas áreas transformaram-se em espaços particulares, recebendo dos colonos a denominação de *sítios*. Esses sítios podiam ter como limite um dos córregos, e com isso estariam esses colonos tratando com dois espaços e com dois tipos de solo diferentes. No linguajar do colono, a área que se aproximava do córrego recebia a denominação de *varjão* (várzea), terra escura, área plana e com muita água, carecida de trabalhos adicionais, como canalização ou abertura de valas em direção ao rio para o escoamento da água; havia nesse espaço, também, vegetação peculiar a este tipo de solo, bastante diversificada; era um solo de boa qualidade para se fazer plantio de arroz, porém bastante trabalhoso quando se fala no tratamento que deveria ser dado à terra. O outro espaço (que, ao se visualizar o todo, poder-se-ia afirmar ser o maior espaço do lote) era denominado pelos colonos de *espigão*. Mato era a sua vegetação natural, que nunca sofrera derrubadas, e depois de derrubado tornava-se *roça*. O solo era ótimo para todos os tipos de culturas, como o café, o arroz, o feijão, a batata, a mandioca, a abóbora, o fumo, a banana, a melancia e o trigo (produto, esse, cuja história esta vinculada à reserva da área e à implantação da CMD).

Uma outra questão que chama a atenção é a forma de os colonos se colocarem na área que lhes foi concedida. Observa-se o *mapa 7*, que

mostra a residência do colono e seus familiares, engenhos de cana, bem como os espaços de criação de animais domésticos, que se colocavam centralizados (isto é, entre a várzea e o espigão). Isso de certa forma atendia a uma necessidade natural de sobrevivência, pois, ficando próximos da água, evitavam um maior esforço, no sentido de ter que transportá-la até o local em que ela se fazia necessária.

Mapa 7: Disposição de Um dote da CMD



Fonte: INCRA – Ministério da Agricultura – 1979.

É interessante lembrar a função social da terra, que perpassa, no sentido de agregar indivíduos da mesma família (pai, mãe, irmãos, irmãs, avós) e os compadres, os amigos mais próximos, em que os mais velhos ou o pai têm uma importância maior pelas experiências de vida. Na verdade, ele detém o conhecimento sobre as questões voltadas

ao trato da terra, as fases da Lua que estão relacionadas a pouca ou uma melhor produção, aos plantios e o que plantar, a partir de experiências vividas em outras regiões, com possibilidades de serem aplicadas, com expectativa de dar certo (WOORTMANN, 1997, p.101).

O trabalho iniciava-se pelas derrubadas, no espigão, já que a área era composta de mata fechada. Pébayle e Koechlin (1981, p. 10-11) fazem uma boa discussão acerca da “marcha pioneira 'destruidora de riquezas naturais'”:

[Ela] É conquista pioneira nas florestas atingidas pela marcha na direção do Oeste, dos plantadores paulistas e paranaenses, “Homens por demais apressados”, ao qual [sic] “a economia do mundo pioneiro impôs uma técnica agrícola devastadora”.[...] Cronologicamente, é sob a égide de uma colonização dirigida que foram abertas as primeiras grande brechas no ecossistema florestal. Aquilo a que se chama “colonização” em Mato Grosso consistiu, como nos Estados do Sul brasileiro, em loteamentos de terra florestal de uma superfície de 5 a 30 alqueires (o alqueire equivalendo a 2,4 hectares). [...] Os habitantes rurais mais desprovidos foram particularmente atingidos pela Colonização [sic] Agrícola Nacional de Dourados. [...] Fiel ao mito da inesgotável fertilidade das terras florestais, a iniciativa oficial não podia ignorar a grande floresta valícula do alto curso do rio Dourados, afluente do rio Vacaria.

A título de informação, convém assinalar que, nas derrubadas feitas pelos colonos (ou pelas serrarias, que compravam as matas fechadas para o processo de desmatamento, “comprometendo-se” com a conservação de uma área para preservação), só não era vendida para as serrarias a aroeira, uma árvore que fazia parte desse acervo natural da floresta regional e que era utilizada e, pelos colonos para cercar pastagens para a criação de animais domésticos (suínos, caprinos, ovinos e bovinos). Grande quantidade dessa madeira era usada também nas edificações levantadas pelos colonos, como a base para a construção de suas residências. De fato, inicialmente grande parte dessas residências eram feitas de lascas de aroeira (rebocadas com barro escuro do brejo) e

cobertas com *tabuinha*. A esse respeito, observa-se a *imagem 5*, que demonstra em primeiro plano os colonos em pose para a fotografia e em segundo plano as aroeiras em lascas, prontas para serem utilizadas pelos colonos em suas construções.

Imagem 5: Colonos no início da década de 1950



Fonte: Maria Targino de Melo

Também a *imagem 6* (que mostra, em primeiro plano, o colono montado em seu animal, representando com isso uma das, se não a única forma de se deslocar mais rapidamente de uma região para a outra, naquela época), onde se vê, em um segundo plano, a imagem de uma moradia de colono nos primeiros anos em que na CMD se estabeleceu.

Imagem 6

Colono montado em seu animal - Início da década 1950



Fonte: Maria Targino de Melo

Sobre a questão do uso do solo Manoel Correia de Andrade (1979, p. 111), esclarece, em pouco tempo há um empobrecimento do solo, levando-o a uma baixa produção, quando a prática de utilização do solo pelo colono é inadequada, seja no sistema de rotação em períodos (os mais variados, como sazonais, bianuais e trienais) ou mesmo no sistema da cultura de plantas consorciadas (que era um sistema utilizado por alguns dos colonos da CMD, podendo-se usar como exemplo o café, quando planta ainda nova, associado ao milho ou ao feijão).

No tocante à questão da utilização da terra na Colônia, um de seus remanescentes, o Sr. Ávido Carneiro de Oliveira, informou que, em sua maioria, ocorria de acordo com os métodos da época, usando-se como instrumento de trabalho inicialmente a foice, o machado, o facão e o serrote, e depois a enxada. Fazia-se a derrubada e deixava-se o mato secar por alguns dias. Antes de atearem fogo era preciso fazer um aceiro, prevenindo-se contra a possibilidade de o fogo saltar para a roça do vizinho. Após a queimada, alguns colonos usavam a técnica da “coivara”, que já era utilizada no Brasil pelos indígenas (ANDRADE, 1979, p. 111).

De acordo com Manoel Correia de Andrade (1979, p. 111), “a ‘coivara’ provoca um enriquecimento do solo em potássio, com a acumulação de espessas camadas de cinza, e torna a produção elevada e com boas colheitas no primeiro ano. Com a lavagem das cinzas pelas águas pluviais, na estação chuvosa, e com a queimada da matéria orgânica pelo fogo, as boas safras vão decaindo”. Mesmo usando o sistema de coivara e organizando a terra adequadamente, era impossível usar outro instrumento de trabalho que não a enxada, pois permaneciam sobre a terra madeiras que não eram vendidas (como as aroeiras), os tocos e os galhos mais pesados. Portanto, a enxada se fazia necessária depois de um certo tempo, para “remover as ervas daninhas”.

Quanto aos instrumentos utilizados para o plantio, isso dependia do produto que o colono ia plantar. Para ilustrar, colocam-se duas *imagens*, 7 e 8, que retratam os colonos com seus instrumentos de trabalho. Quanto às imagens inseridas neste trabalho, podem ser lidas a partir do pensamento de Maria Ciavatta (2002, p. 30), que escreve: “fotografias são como monumentos que traduzem valores, idéias, tradições [...] e orientam formas de ser e de agir”. Ao se optar pela fotografia como uma

das fontes, deve-se utilizá-la como um documento que possui sua própria linguagem, de acordo com Boris Kossoy (2001, p. 59), e atua como um “testemunho”; é preciso compreender a realidade que busca representar e a que efetivamente representa.

Imagem 7:
colono com seu instrumento de trabalho - Início da década 1950



Fonte: Audario Targino Ferreira

Imagem 8:
colono com seus instrumentos de trabalho Início da década 1950



Fonte: Audario Targino Ferreira

Considerando os dados a respeito das condições da região, são claras as dificuldades encontradas pelos colonos, principalmente no que diz respeito às estradas de acesso, para se chegar ao destino desejado. No transcorrer da viagem passavam por estreitas picadas, pois não havia estradas para chegar até a área onde iam instalar-se. Atravessavam roçadas, com pequenos ranchos, onde já se encontravam alguns posseiros, que já haviam adentrado na selva e demarcado seus lotes (BETONI, 1993, p. 18). Diante da necessidade, a primeira providência a ser tomada no caso seria a construção de vias de acesso.

A esse respeito, o jornal *O Progresso* (23/11/1952, p. 2) informava: “o povo da Colônia Municipal está clamando por estrada”. Segundo a matéria publicada, os colonos, por meio desse veículo de comunicação, faziam um apelo ao prefeito municipal, objetivando sensibilizá-lo para a necessidade de reparos e de construção de estradas

na CMD. Referindo-se ao problema das vias de acesso à CMD, o mesmo jornal foi insistente em suas publicações:

Encarando os grandes problemas de Dourados temos a reconhecer a necessidade inadiável de dar-lhes solução imediata para podermos atingir o índice de progresso que a nossa população aspira. [...] Dentre esses problemas, indiscutivelmente, o das estradas é o mais importante, pois dela dependerá, em grande parte, a solução das demais. Temos no município a nosso ver quatro estradas vitais. A que nos liga a Campo Grande, via Rio Brilhante, a que demanda a Itahum, estação mais próxima da estrada de ferro Noroeste do Brasil, a que nos leva a Caarapó e Santa Luzia, dois Distritos futuros, e finalmente a estrada da Colônia Municipal, centro produtor de grande capacidade, até agora, a bem dizer, em estado de abandono. (*O PROGRESSO*, 7/12/1952).

Sabe-se que a imprensa é um meio de comunicação de grande alcance, sendo vista também como um veículo formador de opinião, contribuindo de certa forma na produção de conceitos e na representação da sociedade na qual está inserida. Assim, contribui ou dificulta, com suas críticas, determinadas ações que devem ou não ser desenvolvidas pela administração pública. Esse procedimento do jornal vai depender da linha política que assume, bem como o público que ele tem como alvo. Nesse caso da implantação da CMD, e durante o processo de sua estruturação e povoamento, *O Progresso* era sustentado por uma força política: seu proprietário, Weimar Gonçalves Torres, era vereador do município de Dourados nesse período, e portanto, além do interesse do jornal em divulgar os movimentos relacionados à chegada dos migrantes, os desmatamentos, as plantações do café, a ausência de estradas, enfim, ele exercia uma outra prática: divulgar os encaminhamentos, as discussões e votações, na Câmara Municipal, das leis que tratavam das questões de interesse da CMD, de certa forma atendendo, assim, seu público-alvo.

Segundo uma matéria do jornal *O Progresso* de 30 de setembro de

1951, o governador do estado manifestou-se solidário às dificuldades dos colonos, quando sancionou uma lei concedendo um auxílio de Cr\$ 500.000,00 à Prefeitura Municipal de Dourados: “Essa importância deverá ser aplicada na aquisição de máquinas agrícolas destinadas à Colônia Municipal. Está de parabéns, pois, o povo da Colônia, como também o nosso Prefeito, que, com essa verba extraordinária, poderá, no ano próximo, fomentar extraordinariamente o progresso dos nossos colonos”.

Embora ainda com certa dificuldade, demonstrada por meio de dados da época (1952), evidentes nos orçamentos do município (mas com um grande atraso, pois o processo de implantação teve início no ano de 1946, e alguns colonos se haviam instalado na área, mesmo que de forma precária, a partir de 1926), foi em dezembro de 1952 que os colonos viram a possibilidade de realização de ações concretas por parte daqueles que administravam a CMD, com o início da abertura da estrada que a ligava à cidade de Dourados. O jornal *O Progresso* (20/09/1953, p. 2) destaca na primeira página:

Estrada da Colônia municipal. Melhor serviço a Prefeitura Municipal não poderia ter prestado aos moradores do Patrimônio do Panambi, Colônia Agrícola Municipal de Dourados, do que a abertura da estrada ligando-a a Dourados, permitindo ligação rápida para aquele florescente povoado. Entretanto, o leito daquela estrada ainda não está consolidado, necessitando de mais uma passagem da motoniveladora para esse fim, como é o desejo dos laboriosos habitantes daquela rica região.

Enfim, mesmo que precariamente, foi dado o primeiro passo para a formação das estruturas da CMD.

Além da ausência de estradas, outras dificuldades foram constatadas pela pesquisa em contato com os documentos, como os jornais e cobranças dirigidas aos administradores da CMD por meio de correspondências. A historiografia também tem seu ponto de vista. Pébayle e Koechlin (1981, p. 11) fazem colocações acerca das condições da região, encontradas pelos colonos, e qual foi o comportamento desses

diante dessas adversidades. O isolamento inicial, a instabilidade e as técnicas agrícolas rudimentares dos nordestinos favoreceram a implantação desses novos colonos. O fósforo e o machado abriram as “roças” fornecedoras de víveres e os primeiros cafezais. Pode-se dizer que a cultura do café, implementada pelos colonos nordestinos que se estabeleceram na CMD, era uma prática desenvolvida anteriormente no Estado de São Paulo. Muitos dos nordestinos que na CMD se estabeleceram não vieram diretamente do Nordeste, primeiro fizeram suas tentativas de vida em São Paulo, daí sua experiência com a plantação do café. Complementando, mas falando sobre o processo de colonização de forma geral, e não especificamente da CMD, Pébayle e Koechlin (1981, p. 13) escrevem sobre as expectativas dos colonos em relação à produção do café, já que a terra era dotada com características agricultáveis: “As novas terras autorizavam a esperar ricas colheitas e, quem sabe, lucros para montar um dia não mais um sítio de café, mais uma fazenda de muitas centenas de hectares”.

Toda essa expectativa e otimismo vinculados à escolha do café como produto agrícola para o plantio, por parte dos colonos da CMD, originaram-se não só das práticas do estado de São Paulo, trazidas pelos migrantes, mas de uma outra via de ingresso desses no estado e na região. A esse respeito, vale colocar os dados de um trabalho de memória que Valter Spada Betoni (1993, p. 15) escreve com propriedade, pois o autor e sua família são remanescentes do processo de colonização aqui discutido. Assim, ele informa sobre a experiência que um colono trazia e o que lhe chamou a atenção, quando chegou à região:

[...] já tinha visitado o Norte do Paraná e ficara impressionado com a exuberância das lavouras de café na terra roxa de Londrina, Arapongas e Cambé. Quando aqui chegou, ficou fascinado ao verificar que Dourados tinha o mesmo tipo de solo. Visitou a Colônia Municipal de Dourados, recém criada pela prefeitura, e comprou um lote que escolheu a dedo: todo plano e de mata fechada.

As evidências, quanto à qualidade das terras, fizeram com

que os colonos de toda a região fossem tomados por um grande otimismo, vendo no café (que fez São Paulo e o Paraná tornarem-se os estados mais promissores, constituindo assim a “maior fonte de divisas para o país”) a fonte do progresso e do desenvolvimento, principalmente onde surgiam as “lavouras e mais lavouras” do café, no que hoje é denominada a região da grande Dourados. Essa visão de progresso por meio do café repercutiu no setor imobiliário, elevando os preços das terras de 120 para 5.000 cruzeiros o alqueire (cf. jornal *O Progresso*, 21 de abril de 1953, p. 1).

A *Imagem 9*, representando parte da realidade daquela época, é como se quisesse comunicar ao leitor, e confirmando, a existência das plantações de café na área da CMD.

Imagem 9: Colonos na plantação de café – Início da década 1950

Fonte: Maria Targino de Melo/ década de 1950.

Pelas informações obtidas por meio dos jornais e da historiografia já existente, pode-se constatar que toda a expectativa em relação à produção do café na região, e em particular na CMD, frustrou os colonos, por causa das consecutivas geadas ocorridas na região nessa época. Remanescente da CMD, o Sr. Batista Targino Ferreira, em uma conversa informal há alguns anos, usou uma expressão hilária para manifestar seu desapontamento: “o cafezal anoiteceu parelho e verde como um tapete, e amanheceu de luto, serviço da geada (1955)”. Isso levou os agricultores a mudarem, alguns de região, outros para outros tipos de cultura. O café foi uma das tentativas iniciais de produção para o comércio, no sentido de contribuir com a economia do município, porém constatou-se frustrada:

Em 1955, os Padres de Dourados receberam, na colônia municipal que se tornou município de Itaporã, um lote de 40 hectares. Mandaram plantar 32.000 pés de café, para futuramente poder auxiliar, com o produto, a

Missão Franciscana de Mato Grosso toda. Uma forte geada, em 1953, já prejudicou grandemente a plantação, e a geada de 1955, pior ainda, causou prejuízo maior – morrendo a maioria dos pés de café já grandes (KNOB, 1988, p. 371).

Tanto anteriormente como paralelamente ao café eram cultivadas outras plantas, mas como uma agricultura de subsistência, com a qual os colonos mantinham suas famílias. De acordo com dados do IBGE, os principais produtos agrícolas do município de Itaporã, em 1954, eram, cf. *tabela 1*:

TABELA 1
PRINCIPAIS PRODUTOS AGRÍCOLAS DE ITAPORÃ EM 1959

Gênero	Produção
Arroz	4.483 t
Feijão	1.448 t
Mandioca	7.000 t
Milho	7.500 t
Cana-de-açúcar	4.416 t
Laranja	43.200 cestos

Fonte: Enciclopédia dos municípios brasileiros, 1958, p. 198.

Embora esses dados se refiram a todo o município, a maior parte dessa produção certamente provinha da CMD. Em menor proporção, outros produtos também eram produzidos na CMD, tais como: amendoim, alho, cebola, melancia, banana, abóbora, batata doce, abacaxi, fumo e trigo.

Constatou-se, por meio de dados obtidos por meio de remanescentes da CMD, e especialmente por meio de uma conversa informal com a Sra. Sílvia da Silva Ferreira, que grande parte dos excedentes sequer saía das lavouras, pois se perdiam por falta de lugares

adequados para armazenagem bem como de meios de transportes e estradas para levá-los até os grandes centros comerciais. Mas, anos depois, a agricultura firmou-se como fundamental fonte de arrecadação do município.

As informações até aqui expostas foram os únicos dados que se obtiveram, já que se constatou a ausência de informações escritas nos documentos referentes ao processo de produção da CMD, até o ano de 1953. Assim sendo, os dados obtidos por meio dos remanescentes da Colônia foram importantes para a construção deste texto.

De Colônia a Município

O processo de colonização da CMD teve suas particularidades, as quais, no decorrer deste tópico, vão sendo indicadas, no sentido de informar sobre os movimentos, de cunho político ou não, que levaram à criação do município sem que antes a região passasse pelo trâmite habitual, isto é, a criação de um distrito, dentro do município original (Dourados).

Com relação à localização do povoado que seria a sede da Colônia, assim explicam Capilé Júnior e outros (1995, p. 38):

a sede da Colônia teve origem na inferioridade da terra em que ela se assenta, em comparação com as que a circundam. Eis que, na distribuição de lotes da Colônia municipal, nenhum colono aceitou aquele situado onde se situou hoje Itaporã, posteriormente, porque, ao invés da mata exuberante ao seu redor, havia ali um campestre semi-árido, onde vicejava o caraguatá e capins de má qualidade.

Houve portanto um outro tipo de aproveitamento da área em questão, não se permitindo com isso a inatividade da mesma.

O primeiro nome dado à sede foi *São José da Boa Esperança*. O jornal *O Progresso*, de 10 de maio de 1952 (p. 2) é quem menciona esse fato, informando ainda que essa sede foi também denominada de

Patrimônio Novo. Mas, tempos depois, foi cogitado outro nome para a sede da Colônia, e o jornal *O Progresso* (13 de julho de 1952, p. 1) confirma em uma matéria intitulada: “Panamby é agora a Sede da Colônia Municipal”. Essa matéria refere-se também à aprovação do projeto de lei que regulava o aforamento das áreas de concessões na sede da CMD, indicando o preço dos lotes, num valor de duzentos cruzeiros o hectare.

Uma nova lei foi criada (Lei nº 31, de 21 de julho de 1952), cujo objetivo era dar sustentação legal a uma “Comissão Especial, com atribuições para decidir sobre a planta geral da sede” da CMD, “composta de sete membros, sendo três colonos residentes na sede da Colônia, três pessoas residentes nesta cidade [Dourados] e o Prefeito Municipal, que presidirá seus trabalhos”. A escolha dos membros ficou a cargo do prefeito (documento existente no arquivo do município de Dourados).

A respeito do regulamento da sede da CMD, é importante informar os dados constantes na ata da 19ª sessão extraordinária da Comissão de Urbanização da cidade de Dourados, de 24 de julho de 1952, em que o assunto em pauta era o loteamento e o novo nome a ser “aplicado” à sede da Colônia Municipal. Foi feita uma discussão, ficando a decisão para um outro momento (documento existente no arquivo do município de Dourados).

Continuamente tecendo informações a respeito da CMD, o jornal *O Progresso* sempre estava organizado para levar ao leitor e eleitor o movimento a respeito dos acontecimentos ocorridos ou aqueles que supostamente pudessem acontecer. Em 10 de maio de 1952, o jornal divulga o “projeto de Lei regulando a concessão de lotes no Patrimônio Novo e área ainda não demarcada da zona rural, da Colônia Municipal”. Segundo *O Progresso*, o projeto de lei foi apresentado à Câmara Municipal de Dourados pelo vereador Weimar Gonçalves Torres (que, como já mencionado, era o proprietário do jornal). O projeto era constituído de quatorze artigos, nos quais estão colocados como, quando e que procedimento o colono deveria tomar para ter acesso, por meio de concessão, a qualquer área, tanto da sede quanto da área rural (as diferenças eram apenas quanto à metragem e o valor da área e do laudêmio (*O Progresso*, 10 de maio de 1952, p. 2).

Segundo o jornal, o art. 1º dizia: “A área reservada para a sede da

Colônia Agrícola Municipal, lugar denominado Patrimônio Novo, terá seus lotes urbanos e suburbanos concedidos por aforamento perpétuo na conformidade da presente lei”. Continuando, eram reservados, na zona urbana, 10 lotes para prédios públicos, verificando-se depois a aprovação da planta. Para obter a concessão dos lotes o cidadão deveria encaminhar um requerimento ao Prefeito Municipal indicando o “número do lote, suas áreas e confrontações”. O pretendente aguardaria por 30 dias, decorrendo neste prazo a publicação em edital na imprensa. Não havendo nenhum protesto o candidato tomaria posse da área pretendida. O título de aforamento perpétuo seria concedido se o candidato se comprometesse em fazer, no prazo de 6 meses, “benfeitorias como aramados, casa e roça em áreas suburbanas, e, em lotes urbanos, construção de casa em condições de ser habitada”. Se porventura surgisse algum protesto dentro do prazo estipulado pelo edital, a Câmara Municipal decidiria ouvindo a Comissão de Justiça. Caso em seis meses não houvesse benfeitorias na área requerida, o requerimento seria “considerado caduco por despacho do Prefeito”, que o arquivaria.

Era dada preferência aos indivíduos que já se encontrassem nos lotes pretendidos, tendo esses que apresentar “atestado de posses e benfeitorias passado pelo fiscal” da CMD, bem como “depositar na Tesouraria da Prefeitura a importância de Cr\$ 500,00”. O comprovante do pagamento deveria ser anexado ao requerimento do lote, para que a importância paga fosse deduzida do preço do aforamento. Quanto aos preços do aforamento dos lotes na área urbana, seria de Cr\$ 2,00 o metro quadrado, e na área suburbana Cr\$ 200,00 por hectare. Além disso, “a transmissão por atos onerosos inter vivos dos lotes aforados do Patrimônio Novo” estaria sujeita “ao Laudêmio de 4% sobre o valor da operação”. Só eram permitidos um lote urbano e um suburbano por requerente, salvo os que já tivessem título de outra área requerida anteriormente. Quanto à área dos lotes, seria, de acordo com o art. 12 da mesmo projeto de lei, de no máximo 700 m² os lotes urbanos, e de 18 ha os suburbanos. No caso de transferência, esta estava sujeita aos emolumentos legais. Esta proposta foi apresentada pelo vereador Weimar Gonçalves Torres à Câmara Municipal, mas a lei aprovada tem

uma outra redação, que será colocada mais adiante neste trabalho.

O mesmo jornal *O Progresso* (10 de maio de 1952, p. 2) traz uma matéria, que diz ser paga, intitulada *Vereadores inconscientes* e cujo conteúdo leva o leitor a uma reflexão a respeito das ações dos políticos daquela época, em relação às importâncias a serem pagas pelas concessões de lotes nas áreas urbana e suburbana da sede da CMD. O autor, Joaquim Borges de Freitas (não há outros dados que o identifiquem, mas supõe-se que era um colono), escreve:

O projeto de lei do vereador Weimar Torres regulando a concessão de lotes na sede da Colônia Municipal, não foi bem recebido pelos moradores daqui. É verdade que não queremos nada de graça, para que amanhã venham reclamar nossos votos alegando que nos fizeram benefícios. O que queremos é um preço justo, ao alcance da bolsa dos pobres e nada mais, senhores vereadores. Ponham a mão na consciência e vejam onde está a justiça de se cobrar Cr\$ 2,00 por metro quadrado o lote, se até em Dourados, há bem pouco tempo, o preço era cinquenta centavos? Causou-me estranheza a atitude do vereador Aguiar Ferreira de Souza aconselhando que fosse feito um abaixo assinado para protestar o dito preço. Pergunto eu, porque esse vereador não protestou incontinentemente, sem precisar de abaixo assinados, e outros processos de caçadores de votos? É cedo ainda, para fazer cartaz, vereador Aguiar. E o cartaz dos que estão aí, com algumas exceções, já não anda muito limpo. O povo espera é justiça, sem que precise andar atrás de um e de outro e só assim poderá manter gratidão por aqueles que por ele trabalham com altruísmo e fé (*O Progresso*, 10/5/1952, p. 1).

A proposta do vereador Weimar Gonçalves Torres, pelas informações colocadas no jornal, estava longe de agradar aos colonos: para eles o que interessava era um trabalho de quem estava construindo algo muito importante, tanto do ponto de vista da administração do processo de implantação da CMD quanto do ponto de vista da “justiça em relação às questões do valor da terra”.

As concessões das áreas da sede da CMD, bem como das áreas rurais que ainda não haviam sido demarcadas, foram enfim regulamentadas através da Lei nº 33, de 10 de agosto de 1952, que foi sancionada pelo prefeito municipal com algumas alterações no projeto citado pelo jornal e aqui já mencionado (documento existente no arquivo do município de Dourados). Destacam-se aqui algumas informações, para que o leitor possa ter conhecimento e fazer sua análise. Entre elas está o nome da sede (*Panambi*), onde se reservavam para edificação pública 20 lotes, e áreas para duas praças públicas, um quarteirão para ginásio, um lote suburbano para matadouro e local para praça de esporte. O colono teria direito, de acordo com a Lei, a um lote urbano e um lote suburbano. Caso se propusesse à instalação de indústria, teria acesso a mais um lote urbano. Quanto aos requerimentos das áreas, deveriam ser dirigidos ao prefeito, “constando o número do lote requerido, suas áreas e confrontações”. Os requerimentos seriam publicados na imprensa e, caso não houvesse protesto, o solicitante tomaria posse. Teriam os requerentes que efetivar benfeitorias em um prazo máximo de 12 meses para obterem os títulos de aforamento. Caso transcorressem 12 meses sem que fosse efetivada nenhuma benfeitoria, o mesmo seria considerado caduco e o prefeito municipal o arquivaria. Uma outra questão que sofreu alteração foi o depósito que deveria ser feito na tesouraria, cuja importância foi reduzida de Cr\$ 500,00 para Cr\$ 200,00. Já o preço do aforamento teve uma pequena alteração, apenas na área urbana, e de Cr\$ 2,00 passou para Cr\$ 1,00 o metro quadrado. Esta Lei foi assinada pelo prefeito Dr. Nelson de Araújo. Com esses dados, pode-se verificar que os colonos se posicionaram contra o montante a ser pago pelos títulos de aforamento, conforme o projeto apresentado pelo vereador à Câmara Municipal, e que essa manifestação de certa forma contribuiu para que ocorresse uma pequena mudança, tanto na questão do prazo para as benfeitorias, quanto na importância a ser paga.

A demarcação de lotes da CMD não se esgotou por ter sido criado o município de Itaporã. Parágrafos mais à frente, neste trabalho, alguns dados serão colocados para mostrar que o processo de demarcação e concessão de áreas teve continuidade após a criação do município de Itaporã. Isso pode ser verificado em documentos existentes no arquivo

da Câmara do novo município, entre eles um novo regulamento, que continuou até o esgotamento das áreas onde seriam efetivadas as ocupações, seja por meio de assentamento dos que já estavam nas áreas pretendidas, seja por meio de outros mecanismos criados, para esse fim, pelo novo município.

Na ata da 27ª reunião da Comissão de Urbanização da cidade de Dourados, de 17 de agosto de 1953, consta que se colocou em pauta, para ser objeto de estudo, a planta da sede da Colônia Municipal de Dourados (agora com um novo nome: *Patrimônio Panambi*). A planta foi assim constituída: 42 quadras, incluindo uma praça na “quadra determinada pelo lote nº 12”. Cada quadra tinha uma área de 170 por 70 metros e era composta de 20 lotes. Os terrenos de esquina mediam 20 por 35 metros, e os demais 15 por 35 metros, formando ao todo um conjunto de 820 lotes. Na planta já constava a denominação dos logradouros, bem como o nome da praça: *Praça Dourados*. Foram reservados alguns lotes para utilidade pública, de acordo com a Lei nº 33, acima citada. Segundo informações constantes na ata, “após acurado estudo e por unanimidade, resolveu a Comissão aprovar plenamente a citada planta por julgá-la de pleno acordo com os requisitos essenciais para a formação da povoação” (documento existente no arquivo do município de Dourados).

Ao se analisarem os acontecimentos dos últimos meses do ano de 1953, evidenciam-se várias medidas tomadas pelo poder público no sentido de criar mecanismos legais para tratar das questões de venda e posse de áreas na CMD, intensificando-se assim o processo de colonização que se arrastava desde 1923. É bastante curioso que somente no ano de 1953 o poder público demonstre um grande empenho no sentido de organizar e estruturar a CMD, fato esse que pode ser constatado também por meio das informações colocadas a seguir. Veja-se inicialmente a Lei nº 49, de 7 de maio de 1953:

Art. 1º - Ficam os atuais ocupantes de lotes suburbanos na sede da Colônia Agrícola Municipal de Dourados, cujas áreas confinam com a parte destinada aos quarteirões urbanos, com direito a requerer da Prefeitura Municipal, por aforamento perpétuo, a área de terras de mata que pertencia ao lote de sua ocupação e que ficou

incluída nos bairros urbanos. Art. 2º - Compreende-se por área de terras de matas, tanto a parte ainda não cultivada como as que já o foram, desde que façam parte dos lotes suburbanos respectivos. Art. 3º - Para melhor acomodação do interesse das partes com a prefeitura, poderá a área no perímetro urbano ser localizada em local que não seja igual a que foi destacada dos respectivos lotes. Art. 4º - O preço do aforamento será o constante do Código de Tributos em vigor. Art. 5º - O levantamento das áreas de matas e campo para a fiel execução desta lei, estará a cargo da Comissão Especial a ser nomeada pela Câmara Municipal. Art. 6º - Os beneficiados pela presente lei ficam isentos das obrigações constantes dos artigos 5 e 12 da Lei nº 33 de 10 de agosto de 1952 (documento existente no arquivo do município de Dourados).

No mencionado Código de Tributos do Município, que trata das rendas imobiliárias, no que se refere à quantia a ser paga pelo colono por um título de aforamento, consta que pelos lotes rurais na Colônia Municipal, por hectare, pagavam-se Cr\$ 60,00, e os lotes urbanos, na sede da CMD, por metros quadrados, pagavam-se Cr\$ 1,00. Já nos lotes suburbanos, na sede da Colônia, por hectare pagava-se Cr\$ 200,00. Havia ainda os impostos: na zona suburbana do Patrimônio eram pagos Cr\$ 4,00, e na zona rural a quantia de Cr\$ 3,00.

Vale constatar que, por meio da Lei Municipal nº 10, de 26 de julho de 1951 (documento existente no arquivo do município de Dourados), cria-se “uma taxa de averbação para as transações feitas com os lotes da” CMD, para as áreas sem títulos definitivos, a qual era cobrada de acordo com o valor da transação cf. *tabela 2*.

Na mesma Lei nº 9 consta que o colono que transferisse os seus direitos de posse ficava impedido de adquirir nova posse na área.

No dia 26 de abril de 1952 foi sancionada a Lei Municipal nº 28, que tratava da revisão dos atestados de posse na CMD, formando-se em seguida uma *Comissão Temporária de “Revisão de Atestados de Posses da Colônia Municipal de Dourados”*, composta por três membros: um escolhido pela prefeitura, outro pela Câmara e o engenheiro demarcante, que seria o

presidente da Comissão. Quanto à validade dos atestados de posse, aqueles que fossem passados por essa Comissão “prevaleceriam a quaisquer outros, dando ao seu portador preferência para a aquisição de lotes” (cf. documento existente no arquivo do município de Dourados).

TABELA 2
VALOR DA TRANSAÇÃO DAS ÁREAS SEM TÍTULOS
DEFINITIVOS EM 1951

Valor da transação (Cr\$)	Taxa (Cr\$)
Até 5.000,00	200,00
Até 10.000,00	400,00
Até 15.000,00	600,00
Até 20.000,00	800,00
Até 25.000,00	1.000,00
Até 30.000,00	1.200,00
Até 35.000,00	1.400,00
Até 40.000,00	1.600,00
Até 45.000,00	1.800,00
Até 50.000,00	2.000,00
Até 55.000,00	2.200,00
Até 60.000,00	2.400,00

Fonte: Arquivo da Prefeitura Municipal de Dourados

A Lei nº 59, de 23 de novembro de 1953, refere-se à aplicação da arrecadação procedente do aforamento dos lotes urbanos do agora *Patrimônio Panambi*, indicando que essa renda seria empregada em obras públicas no referido Patrimônio. Foram também aprovadas as Leis de nº 62 e 63, de 23 de dezembro de 1953, sendo que a primeira autoriza o prefeito a vender uma área da CMD, composta de 100 hectares,

“mediante proposta dos interessados, observando o mínimo de Cr\$ 2.500,00 por hectare”. A segunda autoriza o prefeito a expedir títulos de aforamento dos lotes da CMD mediante a apresentação de Atestado de Posse emitido pela Comissão de que trata a Lei nº 28, de 26 de abril de 1952. No mesmo ano de 1952, era colocado na Câmara Municipal de Dourados, para votação, projeto de lei do Executivo que autorizava a venda em leilão de uma área reservada da CMD, com o objetivo de comprar um trator, com o valor apurado (cf. documentos existentes no arquivo do município de Dourados).

Segundo a *Enciclopédia dos municípios brasileiros* (1958, p. 198),

por iniciativa dos deputados Camilo Ermelindo da Silva e Leal de Queiroz, a progressista Colônia Agrícola Municipal de Dourados, mais conhecida por Colônia Panambi, foi elevada à categoria de município pela Lei nº 659, de 10 de dezembro de 1953, retificada pela de nº 370, de 31 de julho de 1954, com a denominação de Itaporã e com sede na povoação de igual topônimo, que adquiriu os foros da cidade.

A mesma obra traz o teor da Lei nº 659, que era o seguinte:

Lei nº 659, de 10 de dezembro de 1953. Dispõe sobre a criação do município de Itaporã. O Governador do estado de Mato Grosso: Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica criado o município de Itaporã, desmembrado do município de Dourados. Parágrafo Único – O município de Itaporã terá os seguintes limites: pelo córrego Carumbé abaixo até a sua foz no rio Santa Maria, por este abaixo até ao Rio Brillhante, por este abaixo até a foz do Córrego Panambi, por este acima até a sua cabeceira, daqui por uma linha que atravessando as terras do S.P.I. vai ter à cabeceira do Córrego Carumbé, ponto de partida. Artigo 2º - O município de Itaporã ficará integrado à comarca de Dourados, como termo desta. Artigo 3º - esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário. Palácio Alencastro, em Cuiabá

10 de dezembro de 1953, 132° da independência e 65° da República.

Entretanto, a criação do município de Itaporã tornou-se uma ocorrência polêmica. Pelos dados obtidos, torna-se visível que a questão de poder que permeava a elite do estado também estava presente nos acontecimentos do município de Dourados, ou pelo menos existia uma pequena interferência, porém significativa. Vejam-se, a esse respeito, as informações disponibilizadas por Capilé Júnior et al. (1995, p. 40):

Passados os tempos, já, com o então ex-prefeito João Augusto Capilé Júnior (Sinjão), reuniram-se os colonos para pleitear, junto ao Dr. Camilo Ermelindo da Silva, Deputado Estadual, a criação do Distrito e a mudança do nome de São José da Boa Esperança para Itaporã. [...] Acatando o apelo que lhe foi feito, o Deputado Camilo, ao dar cumprimento à missão, na Assembléia Legislativa, encontrou, entre os seus pares, uma grande facilidade de barganha e, de posse de um mapa da periferia da área e estudos realizados, pediu, não o Distrito, mas a criação do município de Itaporã. Aprovado o projeto, sancionado pelo Governador, [...] estava criado o município de Itaporã, causando uma certa polêmica, devido ao sistema adotado na emancipação que, num caso *sui generis*, foi conquistada antes de ter sido Distrito.

Como se pode observar, a criação do município de Itaporã não foi um ato casual, mas sim para atender aos interesses de parte da elite política local. A esse respeito, foi possível obter uma informação que não se encontra registrada em documentação alguma, tendo sido apenas relatada pelo Sr. Ávido Carneiro de Oliveira, remanescente da CMD. Segundo esse relato, por ocasião das eleições municipais de 1950 as lideranças políticas do município perceberam a significativa força eleitoral da CMD. Na verdade, segundo relatou o Sr. Ávido, essas lideranças, que residiam em Dourados, ficaram “surpresas” com o volume de eleitores da Colônia. Seria, portanto, por esse motivo que alguns desses líderes se adiantaram e, ao invés de lutarem simplesmente

pela criação de um distrito, conseguiram criar ali, de imediato, um novo município.

Essa iniciativa tomada pelos deputados citados, e sancionada pelo governador do estado não agradou a uma parte da elite política do município de Dourados, levando esta a requerer um mandado de segurança contra o ato da Assembléia Legislativa:

Lei nº 65 de 28 de dezembro de 1953. O Prefeito Municipal de Dourados. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a requerer Mandado de Segurança contra o ato da Assembléia Legislativa do Estado que criou o Município de Itaporã (cf. documento existente no arquivo da Assessoria Jurídica do município de Dourados).

A respeito dessa mesma questão, outra lei foi aprovada: a Lei nº 73, de 15 de maio de 1954, que em seu art. 1º dispõe:

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar advogado no Distrito Federal para acompanhar, perante o Supremo Tribunal Federal, a representação do Procurador Geral da República sobre a declaração de inconstitucionalidade da lei que criou o município de Itaporã, dispendendo com seus honorários até a importância de Cr\$ 30.000,00 (cf. documento existente no arquivo do município de Dourados).

O jornal *O Progresso* de 13 de dezembro de 1953 expõe uma matéria (que, segundo o jornal, era de autoria de “um expectador”) que manifesta indignação com a situação:

Foi com grande surpresa que tomei conhecimento das notícias que correm por aqui, sobre a criação pela Assembléia Legislativa do Município do Panambi, abrangendo a área do Carumbé. Na verdade minha surpresa decorre de essa decisão da Assembléia ser contrária à lei de Organização Municipal, cujo artigo 2 exige sejam consultadas as municipalidades interessadas

para a criação, anexação, desmembramento ou supressão de municípios. Ao que me consta a Prefeitura e a Câmara não foram ouvidas, havendo assim uma quebra de autonomia municipal, consagrada pela nossa Constituição. Além disso, pelo que estabelece o art. 3 da mesma lei, só podem ser elevadas a municípios as localidades que já forem Distritos de Paz. Aliás, por desprezarem esses princípios já foram anulados vários atos de criação de municípios, no Estado de Minas e de São Paulo. Nula é, portanto, ao meu ver a decisão da Assembléia que, por outro lado, só vem prejudicar o progresso da Colônia, uma vez que é preferível ser um Distrito rico do que um município pobre, sem recursos para sua própria instalação, pagamento de funcionalismo e especialmente professoras, isto sem falar na indispensável abertura de estradas e outras obras públicas (*O Progresso*, 13/12/53, p. 1).

Finalmente cabe acrescentar que, apesar de toda a polêmica em torno da criação do município de Itaporã, por parte de facções políticas contrárias, efetivou-se o processo, e o Município de Itaporã foi constituído, conforme assinalam os autores acima citados:

[...] Naquela ocasião, próceres políticos, que defendiam a integridade do município de Dourados, colocaram-se contra a medida e, sem sucesso, tentaram derrubar os efeitos do Decreto-Lei nº 659, com base em propaladas irregularidades. [...] Anos a fio correu na justiça o controvertido processo, que acabou por descansar, definitivamente, no fundo de um dos arquivos da Justiça Estadual (CAPILÉ et al., 1995, p. 40).

O novo município teve, como seu primeiro administrador, Durval Gomes da Silva (colono originário do Estado da Bahia, que ao chegar se estabelecera na área destinada à sede da Colônia), que desempenharia essa função até a primeira eleição. A criação do município não significou o fim das controvérsias. Ao contrário, surgiram questões que permanecem e estão em litígio até hoje (2005), e que é importante destacar. O artigo 1º da Lei 370, de 31 de julho de 1954, que ratifica o

artigo 1º da lei de criação do município (Lei nº 659, de 10 de dezembro de 1953) e trata da questão das divisas, diz textualmente:

Art. 1º - Fica criado o Município de Itaporã, desmembrado do Município de Dourados, que terá os seguintes limites: Partindo da cabeceira do Córrego Peroba, por este abaixo, margem direita, até a sua foz no rio Santa Maria; descendo por este, margem direita, até sua confluência no Rio Brillhante; por este abaixo, margem direita, até sua foz no Córrego Panamby, Panamby, ou Panamby, pelo qual sobe, margem esquerda, até sua cabeceira mais alta; daí por uma reta ao espigão divisor das águas do Rio Brillhante com o Dourados, e daí pelo espigão divisor de águas desses 2 rios até o ponto mais próximo da cabeceira do Córrego Peroba, daí por uma reta a essa cabeceira do Peroba, onde teve começo (cf. documento existente no arquivo do município de Itaporã).

O atual Prefeito de Itaporã, Marcos Pacco (2005), disse em conversa informal que desde o início da criação do município de Itaporã os proprietários rurais que têm suas áreas localizadas dentro dos limites denominados de “linha seca” recolhem os impostos para o município de Dourados, prática que é desenvolvida até hoje.

Ligada à demanda entre os dois municípios, está também a questão da área da Reserva Indígena. É interessante observar os dados que constam no Relatório de 23/04/1976, elaborado pelo antropólogo Antônio Pereira Neto¹², que fazia parte da “Comissão de Inquérito, junto à comunidade indígena do (PI) Posto Indígena de Dourados, cujo objetivo era a aplicação do Art. 11 da Lei nº 6.001 de 19/12/73”, cabendo a ele a verificação dos “dados etnográficos, situação habitacional, aferição do conhecimento da língua portuguesa, e compreensão dos usos e costumes da sociedade nacional”.

O referido relatório descreve a realidade daquele período (1974), mas o que interessa para este trabalho são as colocações feitas sobre a origem e a localização da área, que o autor diz denominar-se “Colônia Indígena de Dourados”, fundada “em 1925, quando o Inspetor do SPI,

Major Nicolau Horta Barbosa, começa a demarcar sua área tendo em vista a doação feita pelo Presidente de Mato Grosso, por meio do Decreto nº 401 de 03/09/1915, de um lote de terras de 3.600 ha, para a Colônia Indígena de Dourados”. Segundo o autor, o problema não estava na doação das terras, mas sim em agregar aquelas comunidades indígenas que foram dispersas quando do conflito com o Paraguai, e após, com o trabalho extrativista imposto pela empresa Mate Laranjeira.

O documento explicita que o Posto Indígena de Dourados teve seu Título Definitivo de Propriedade expedido em 26/10/1965 e registrado em 14/12/1965, com uma área de 3.539 ha. Ou seja, da doação original, 61 ha foram perdidos e incorporados às fazendas vizinhas. Esse relatório é rico em informações da época, a respeito da comunidade indígena organizada nesse espaço territorial, inclusive sobre a população que era em número bem menor, justificando com isso a necessidade de expansão do seu território.

Essa área, cujo Título Definitivo de Propriedade foi expedido e registrado, de acordo com os ofícios da Prefeitura de Itaporã nº 802/2003 e nº 871/2003, de 18 de setembro de 2003¹³, constitui a Reserva Indígena, situada parte no município de Dourados e parte no município de Itaporã, reafirmando-se novamente sua extensão em hectares e ao mesmo tempo colocando ser esta área sempre tida como pertencente ao município de Dourados, fazendo considerações sobre a densidade populacional das duas aldeias Bororó com uma população de 621 (seiscentas vinte e uma família), num total de 2.795 habitantes, e Jaguapiru com 238 (duzentos e trinta e oito) famílias, com total de 1.071 habitantes, perfazendo um total 3.866 habitantes. Esse ofício assenta que a área “jurisdicionada à FUNAI encontra-se dentro do território de Itaporã, onde se situam as reservas indígenas Bororó e Jaguapiru, por meio do divisor natural de águas, em consonância com os limites iniciais estabelecidos na carta cartográfica inicial”.

Por que inserir aqui estas questões, já que não foi feita nenhuma discussão a respeito da sociedade indígena? Por estar essa área exatamente no espaço territorial em demanda entre os dois municípios,

¹² Documento existente no arquivo da FUNAI/Dourados.

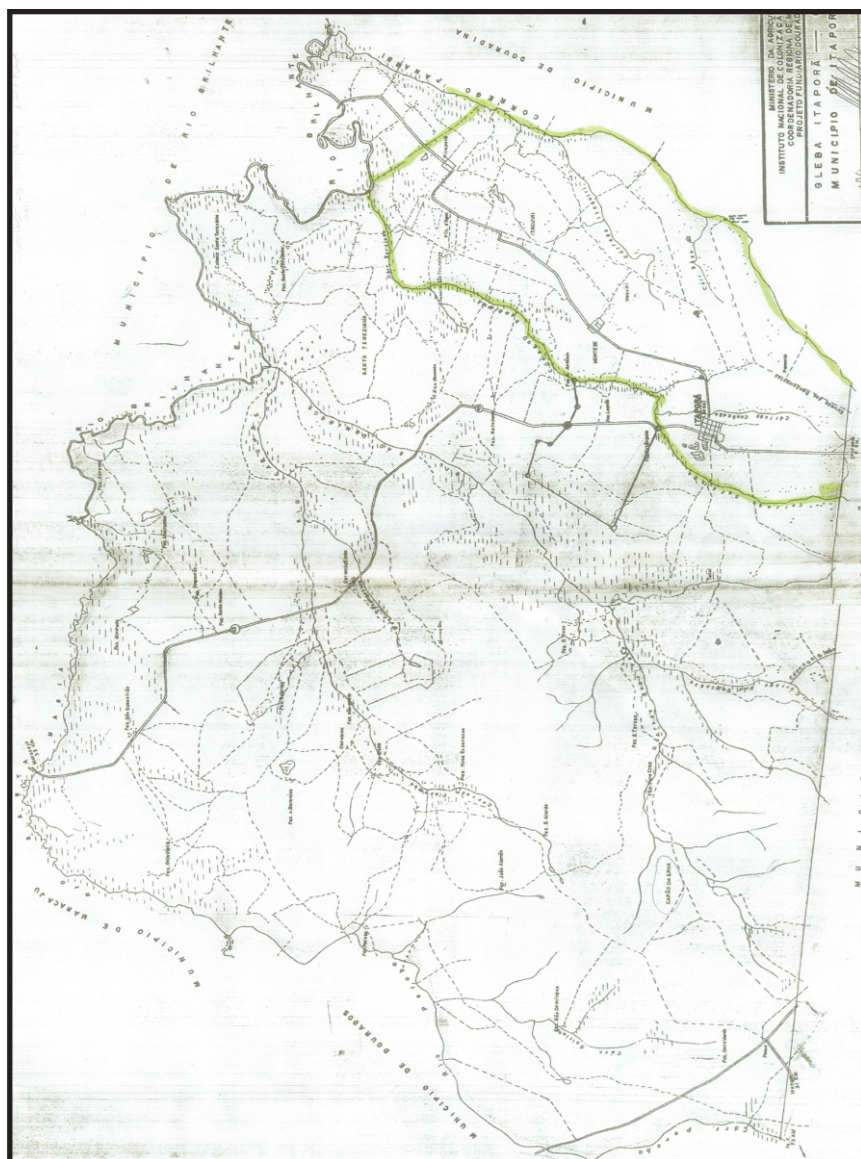
quando é discutida a linha de limite entre estes, e pela necessidade de explicitar a relação da sociedade indígena com o poder público e as ações relacionadas à organização dessa sociedade, sendo que os poderes municipais se voltam apenas para as questões de limites, buscando argumentos que justifiquem suas práticas, mas de certa forma desconsideram os sujeitos ali presentes.

Adicionando ainda outros fatores, como a situação geográfica, que dificulta a expansão do comércio, pelo fato de Dourados constituir-se em um centro comercial e industrial da região, muito próximo do município de Itaporã, na verdade a população itaporanense considera esses fatores como causas relevantes do não-crescimento econômico do município. Entretanto, considerando-se também que a área da CMD corresponde apenas a cerca de $1/6$ da área total do município, e que a outra parte, correspondente a $5/6$, é constituída por grandes fazendas, conclui-se esse processo de colonização jamais chegaria a criar um grande centro de “produção agrícola”. No máximo ele poderia, como ocorreu, beneficiar as grandes fazendas existentes, com estradas, com o pequeno comércio e os subsídios do governo destinados ao município, sendo que, de forma geral, são privilegiados aqueles que detêm a maior quantidade de terras, com grande produção, pois é daí que vêm as rendas para o município.

O município de Itaporã consta no *mapa 8*, que mostra toda a área atual do município, bem como a questão de limites aqui discutida, no sentido de levar o leitor a uma análise comparativa entre as legislações que o legitimaram, e ao mesmo tempo verificar que, como foi dito, a área de colonização correspondia a apenas cerca de $1/6$ da área total do município.

¹³ Documentos existentes no arquivo do município de Itaporã.

Mapa 8 - Destaque - área que correspondia à CMD Demonstrativo geográfico do município de Itaporã



Fonte: INCRA. Gleba Itaporã – COD. 023. Ministério da Agricultura. 1980.

No tocante aos aspectos urbanos, nota-se que, em 1954, a cidade de Itaporã era composta por 19 ruas e 609 edifícios, sendo os que mais se destacavam o prédio da Igreja São José e o Grupo escolar. Os moradores eram servidos por três dentistas e dois farmacêuticos práticos, sendo que, no caso de emergências médicas, faziam-se necessários deslocamentos até a cidade de Dourados. O ensino no município contava com “15 unidades de ensino fundamental comum (13 estaduais e 2 municipais)”, com um total de 864 alunos matriculados (*Enciclopédia dos municípios*, 1958, p. 199).

Acredita-se que, inicialmente, o novo município tenha passado por todo tipo de dificuldades, primeiro por falta de estrutura e segundo porque, no tocante às condições financeiras, ele permaneceria, por um certo tempo, “capenga”. Além disso, foi assinado um convênio com o município de Dourados, em 25 de fevereiro de 1955, que rezava:

Saibam quantos este instrumento de convênio virem que, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1955, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso, entre a prefeitura Municipal de Itaporã, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Teixeira da Silva e a Prefeitura Municipal de Dourados, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Moraes dos Santos, autorizado este devidamente pela resolução de 24 de fevereiro de 1955, da Câmara Municipal de Dourados, foi ajustado o presente convênio sob as seguintes cláusulas: Primeira: - Em face da retirada da representação da Câmara Municipal de Dourados, aprovada pela mencionada resolução desta mesma data, a título de indenização pelos serviços de medições dos lotes rurais da então Colônia municipal de Dourados, hoje pertencente à Prefeitura municipal de Itaporã, esta mesma Prefeitura indenizará a Prefeitura de Dourados com quinhentos mil cruzeiros, a serem pagos da seguinte forma: - cento e cinquenta mil cruzeiros neste ato e o restante, trezentos e cinquenta mil cruzeiros, até o fim do corrente ano. Segunda: - A Prefeitura Municipal de Itaporã se obriga a respeitar e manter todos os atos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Dourados, ao tempo da vigência da sua autoridade no território

daquele município. Terceira: - Em virtude da autorização da Câmara Municipal de Dourados, os signatários do presente convênio se obrigam a cumprir fielmente, sob pena de responder por perdas e danos a parte que desrespeitar, não havendo cláusula de arrependimento e devendo ser aprovado este convênio pela Câmara Municipal de Itaporã (cf. documento existente no arquivo do município de Dourados).

Na verdade, esse processo não deixa de apresentar certas contradições, uma vez que, no processo de colonização, haviam sido cobradas taxas para a demarcação dos lotes destinados aos colonos, bem como impostos (laudêmio). Tudo o que era pago pelos colonos justificava-se com a necessidade de recursos para a construção de vias de acesso, erradicação da saúva e outros benefícios que se fizessem necessários para atender o colono. Dessa forma, não parece muito justificável cobrar, por meio de um convênio, o trabalho de demarcação, que na verdade já teria sido pago. Esse convênio constituiu-se em uma ação demorada e desgastante, até que ambas as partes entrassem em um acordo, não tão amigável como se imaginaria, mas, enfim, um acordo. É conveniente colocar aqui todas as discussões a respeito de tal acordo, para que se possa efetuar uma análise. A primeira parte é essa já descrita. Dando encaminhamento no processo, o ofício nº 10/56, de 15 de março de 1956, a Câmara municipal de Itaporã autoriza “Ao senhor Weimar Gonçalves Torres” representar essa Câmara para um entendimento na questão do convênio, junto ao prefeito municipal de Dourados (cf. documento existente no arquivo da Câmara Municipal de Itaporã). Assim, informa-se:

Pelo presente, vimos autorizar-lhe a representar esta casa, junto ao senhor Prefeito Municipal de Dourados, a fim de entrar em entendimento com o mesmo, sobre a possibilidade de um acordo amigável entre este Município e o de Dourados, trazendo uma proposta do mesmo a esta casa, para a liquidação do convênio firmado entre os dois Municípios (cf. documento existente no arquivo da Câmara Municipal de Itaporã).

Em 21 de março de 1955, o prefeito de Itaporã encaminha Mensagem (nº 1/55) à Câmara Municipal:

Considerando a necessidade urgente da prefeitura desse Município iniciar as vendas dos lotes rurais desembaraçados de questões com terceiros, a fim de apurar as importâncias necessárias ao pagamento de dívidas constituídas por esta Prefeitura à de Dourados e mais ainda para normalizar a situação dos colonos que desejam pleitear empréstimos agrícolas no Banco do Brasil, a presente mensagem tem por fim especial, solicitar dos senhores vereadores, a autorização para a venda dos referidos lotes, que obedecerão à lei da ex-colônia Municipal, criada pela Câmara de Dourados. Prefeito José Teixeira da Silva (cf. documento existente no arquivo da Câmara Municipal de Itaporã).

A discussão a respeito do assunto arrastou-se por um bom tempo, como se pode constatar por meio do ofício nº 20, de 7 de maio de 1956, da Câmara Municipal de Itaporã ao prefeito:

Com o presente, levamos ao vosso conhecimento que esta Câmara aceita a forma de pagamento ao Município de Dourados, do convênio assinado por esta casa, sendo que deve essa Prefeitura ao efetuar o mesmo, exigir do senhor Prefeito de Dourados o seguinte: Entrega do Título definitivo da Ex-Colônia Municipal, cópia da Ata e cópia do ofício, pedindo a retirada do protesto contra o município de Itaporã, junto ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República. Mencionar ainda no ofício dessa Prefeitura, ao comunicar o resultado de vossa proposta a esta Casa, o serviço que o senhor Prefeito de Dourados prontificou-se a prestar serviços nas rodovias desse Município, com a patrula e trator, cobrando apenas o combustível (cf. documento existente no arquivo da Câmara Municipal de Itaporã).

Segundo o ofício nº 25, de 9 de junho de 1956, a Câmara municipal de Itaporã faz sua manifestação a respeito do Convênio:

“Ficou decidido atender à solicitação desse Executivo, concedendo 60 dias de prazo para que seja dada a resposta ao assunto do convênio com a Prefeitura de Dourados”. Depois de alguns dias, a posição da Câmara Municipal de Itaporã é a seguinte, confirme o que diz o ofício nº 27, de 28 de junho de 1956:

Comunico-vos outrossim, que, a Ata que autorizou conceder 60 dias de prazo para vosso entendimento com o Prefeito de Dourados para o pagamento do Convênio entre este e aquele Município, sofreu uma emenda, hoje, ficando assim, essa Prefeitura autorizada a entrar em entendimento com o Prefeito daquele Município de acordo as instruções anteriores desta Casa (cf. documentos existentes no arquivo da Câmara Municipal de Itaporã).

Pelas informações contidas na documentação originada após a emancipação do município de Itaporã, podem-se constatar obstáculos consideráveis para a lenta estruturação da CMD. Verifica-se a pouca importância dada pelo poder público municipal que inicialmente administrava o processo. Os dados que os documentos expõem explicitam todo um trabalho que deveria ter sido desenvolvido no início de seu processo de colonização (essa, pelo menos, era a proposta inicial), cuja consequência seria o desenvolvimento da produção, já que o povoamento, mesmo precário do ponto de vistas das estruturas, era de certa forma consistente e parte já se havia efetivado por meio de títulos de aforamento definitivo.

Não caberia aqui fazer um discurso a respeito da legislação criada no município de Itaporã, mesmo porque não é o objetivo deste trabalho. O que é fundamental é colocar as informações a respeito desse movimento inicial desenvolvido pelo novo município, para se entender que as práticas de demarcação de lotes e concessões de títulos de aforamentos definitivos continuaram após a emancipação do município, e as construções de estradas foram implementadas.

Enfim, vai-se tentar, a partir deste momento, com base nas informações contidas na legislação que se tem em mãos, fazer um

diagnóstico dos primeiros anos do novo município.

É conveniente iniciar pela Lei nº 3, de 24 de fevereiro de 1955, que, em atendimento ao Convênio firmado, autoriza a Prefeitura Municipal de Itaporã a pagar à Prefeitura Municipal de Dourados uma indenização no valor de Cr\$ 500.000,00, referente às despesas feitas pela mesma na ex-Colônia Agrícola Municipal de Dourados. Uma resolução de 21 de março de 1955, expedida pela Câmara Municipal de Itaporã para ser sancionada pelo Prefeito Municipal, decide:

Art. 1º - Autorizar o Senhor Prefeito Municipal a expedir títulos de aforamento perpétuo, de todo e qualquer terreno, nas diversas zonas, desde que já estejam delimitados, conforme mapa existente na Prefeitura, e considerados livres e desembaraçados de questões com terceiros. Art. 2º - A autorização a que se refere o art. 1º será regulada de acordo com a lei nº 9, de 5 de setembro de 1948, da Câmara Municipal de Dourados, adotada por esta Câmara. Presidente da Câmara de Itaporã – Aurenô Arnaldo Cordeiro (cf. documento existente no arquivo da Câmara Municipal de Itaporã).

No ofício nº 2, de 24 de março de 1955, o Prefeito veta a resolução encaminhada a Prefeitura pela Câmara Municipal, nos seguintes termos:

Considerando que a Resolução acima mencionada, em seu art. 2º, adota a lei nº 9, de 5 de setembro de 1948, elaborada pela Câmara municipal de Dourados, vindo essa lei em seu art. 18 contrariar os interesses deste Município; Considerando que está sendo elaborada lei própria, que regulamentará a expedição de títulos de aforamento perpétuo por esta Prefeitura; Considerando ainda que a lei nº 9 da Câmara Municipal de Dourados possui muitos artigos que não poderão ser aplicados, como também outros que, em virtude do Convênio firmado com a Prefeitura de Dourados, poderão trazer aborrecimento, veto a resolução que devolvo anexa (cf. documento existente no arquivo da Câmara Municipal de Itaporã).

Com as informações da Resolução de 21/03/55 e o ofício nº 2, bem como outros documentos já citados e outros citados a seguir (todos existentes no arquivo da Câmara Municipal de Itaporã), tem-se dados que comprovam a continuação da expedição dos títulos de aforamento perpétuo pela jovem Prefeitura de Itaporã. Considerando esta questão, é interessante ressaltar alguns itens da Lei nº 26, de 15 de junho de 1955, que “regula a venda e o aforamento de terrenos no Município”. Essa legislação diz que os lotes da sede do município, cuja divisão esteja de “acordo com a planta cadastral, poderão ser vendidos ou aforados nos termos da lei”. Quanto às áreas, eram de no mínimo 300 e no máximo de 1.000m²; em se “tratando de empresas industriais, comerciais ou extrativistas, teriam a concessão de área maior”, no caso, para “construções de aeródromos, hospitais, escolas, vilas operárias, edifícios da administração e armazéns”. A cada requerente caberia apenas uma concessão na área urbana e uma na área rural, com um prazo de 1 ano para edificação de casa ou roça; caso não cumprisse a lei, “ficará o infrator sujeito ao pagamento uma multa anual de 10% sobre o valor do lote, nos primeiros dois anos, e 20% nos subseqüentes”, punição essa aplicada a todos os foreiros. Não era permitida a venda de lotes a empresa cuja atividade produzisse poluição de qualquer natureza.

Os requerentes deveriam dirigir suas solicitações ao prefeito municipal, acompanhadas de documentos que provassem serem maiores de 18 anos, e “estar quites com o serviço militar; ter boa conduta; documento de identidade, e atestado de lindeiros”, caso tivessem. Nas áreas suburbanas a área dos lotes era de 1.000 m², e para suas construções, segundo o documento, a prefeitura fixou “um tipo de casas baratas, mas que respeitassem os princípios da higiene”. Nessa área suburbana os funcionários públicos teriam acesso a concessões, de acordo com os critérios estabelecidos aos outros concessionários. No Capítulo II trata-se da hasta pública para venda ou aforamento. Segundo o documento, as áreas seriam adquiridas somente em hasta pública e a relação dos lotes seria aprovada pela prefeitura municipal e anunciada por meio de edital em lugares públicos, com antecedência de 30 dias. Nos editais constaria “dia, hora e lugar da praça, relação dos lotes, sua

situação, preço, condição para a construção, existência de benfeitorias indenizáveis”. O valor do lote seria estabelecido por dois avaliadores contratados pelo prefeito. O documento informa que o processo seria presidido por um funcionário, que atenderia todas as formalidades que se fizessem necessárias. “Em caso de venda”, ao arrematar a área, o arrematante pagaria 50% do valor arrematado, obrigando-se, ao requerer a escritura, a pagar os outros 50%; caso não entrasse com os 50% no prazo determinado, perderia a entrada e a área arrematada, que voltaria à hasta pública novamente. Em caso de aforamento, o arrematante pagaria, “no ato da arrematação, a quantia relativa ao foro de um ano, ficando obrigado a receber a carta de aforamento dentro do prazo de trinta dias, sob pena de perder a importância inicialmente paga e o direito ao aforamento”.

No Capítulo III, que trata das questões do foro, informa-se que o lote aforado teria que pagar um foro anual de 2% sobre o valor obtido em hasta pública pelo lote. Quando da venda de lotes com benfeitorias, seria paga uma indenização e teriam preferência, na compra ou aforamento, os proprietários das benfeitorias. As áreas suburbanas “não poderiam ter área inferior a mil metros quadrados e nem superior a 50 hectares”.

Outras leis foram criadas, como a de nº 4/55, que autorizava o prosseguimento da construção da estrada de rodagem que ligaria Itaporã a Maracaju. A Lei nº 5/55 autorizava o prosseguimento da construção de outra estrada de rodagem, a que ligava o município de Itaporã à Colônia Agrícola Federal de Dourados. A Lei nº 9/55 tratava da criação dos serviços administrativos, bem como da organização do quadro de pessoal. A Lei nº 10/55 autorizava o prefeito municipal a vender a reserva de terras do município, “a quem interessar”. A Lei nº 12 criava uma Escola Rural com a denominação de *Escola Municipal Canbadão*, e conseqüentemente uma vaga para professor. A Lei nº 17/55 criava o serviço de fiscalização, um para a zona rural e outro para o município. A Lei nº 18/55 “autoriza a Prefeitura Municipal a descontar a quantia paga pelos requerentes dos lotes urbanos e suburbanos à Prefeitura de Dourados”. Mais um pagamento é efetivado à prefeitura de Dourados, pelo “conserto da estrada de rodagem da cidade de Itaporã à cidade de Dourados”. A Lei nº 20, de 16 de junho de 1955, regula a venda e o

aforamento de terrenos do município, sendo este o primeiro registro que se encontra a respeito de concessão de terras do agora município de Itaporã.

É oportuno mencionar aqui um requerimento de 21/02/1955, dirigido à Câmara Municipal de Itaporã, que versa os seguintes temas:

O Sr. José Rodrigues França, brasileiro, residente neste Município de Itaporã, vem mui respeitosamente, solicitar à digna Câmara municipal de Itaporã, uma justa averiguação nos direitos que lhe pertence em uma posse localizada na divisa do terreno do Dr. Germano; na qual o Sr. Joaquim Calista vem pretendendo apoderar-se de uma parte, ou toda; tendo o mesmo Sr. arrancado minhas bananeiras, derrubado a minha roçada, e queimado o meu rancho de posse. Tenho ainda a queixar-me que fiz parte ao Sr. Delegado de polícia e não houve nenhuma averiguação.

Esse documento demonstra que, paralelamente à situação polêmica entre os dois municípios, o novo município enfrentava as suas dificuldades em relação às questões de posse. Vários outros requerimentos de colonos registram solicitações de solução de conflitos relacionados às suas posses.

Outras leis são sancionadas para atenderem a diversas necessidades, tais como: cobranças de foros dos lotes aforados, sendo na zona urbana Cr\$ 200,00 e na zona suburbana Cr\$ 10,00 por hectare; construção da estrada que ligaria a zona do Itaquiri, distrito do município de Itaporã, à CAND; construção de um prédio escolar na Zona do Baixo Sardinha, ficando o prefeito autorizado a abrir crédito especial para tal obra, e executar também a ligação rodoviária entre a mesma zona e a cidade de Itaporã e desta a estrada que liga à cidade de Dourados; para esta ação abriu-se crédito especial. A Lei nº 28/55 autorizava o prefeito a abrir crédito especial para a construção de um Hospital, no montante de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com um prazo de dez anos para pagar. A Lei nº 29/55 autorizou o poder executivo a doar à “Missão Franciscana da Primeira Ordem de São Francisco, no Mato Grosso, o terreno de propriedade municipal, com uma área total de 5.600 m²,

destinado à construção de uma Igreja Matriz pela referida Missão”. Uma outra via de ligação teve a construção autorizada, agora, a do povoado da Arasselve à zona do Itaquiri (Lei nº 30/55). A Lei nº 34/55 “autoriza o Prefeito do Município a fazer a ligação da rodovia que liga a cidade de Itaporã à Missão Caiuás”, passando pelo perímetro dos lotes nº 27, 28 e 30. A Lei nº 55, de 30/10/55 dispõe sobre loteamento de vilas e cidades, criando-se na prefeitura um livro de registro de loteamento da zona rural, das vilas e zona suburbana.

Encontra-se também no arquivo da Câmara Municipal de Itaporã uma proposta para a delimitação da zona urbana e da 1ª zona suburbana, do então município de Itaporã, de 17 de setembro de 1955: “De acordo com a concorrência pública da delimitação de parte desse patrimônio, apresento-vos abaixo, a minha, sujeitando-me ainda, a fazer outra, com mais vantagem, caso até hoje, der entrada nessa Prefeitura, outra melhor que a presente”. Na proposta constava que o proponente entregaria os “quarteirões delimitados, já com seus marcos, pela importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros)”, cabendo à prefeitura prover um trabalhador (*peão*) e os marcos; já na zona suburbana a valor seria de Cr\$ 15,00 o hectare, sendo que a prefeitura forneceria também o peão e os marcos. Um outro item refere-se aos mapas, colocando-se que seria cobrada uma importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada um, “ou seja, um mapa novo da cidade, com 4 cópias, e outro da cidade constando à sua volta a primeira zona suburbana a ser delimitada”. Essa proposta, de autoria de Gentil José Lopes, foi aceita por unanimidade pela Câmara Municipal de Itaporã.

Nota-se ainda uma correspondência da Câmara Municipal de Itaporã dirigida ao prefeito, “autorizando entendimento da Prefeitura com os posseiros da Reserva”, área que pertencia à Prefeitura de Itaporã:

Com o presente, levamos ao vosso conhecimento que esta Casa, por maioria absoluta de seus membros, resolveu pagar aos posseiros das terras da Reserva da Prefeitura, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), aos que aceitarem, para assinarem um termo de desistência dos seus direitos. Assim sendo, fica essa Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar esse

pagamento, a contar da presente data em diante (cf. ofício 17/55).

Confirmando o que a historiografia da região explicita a respeito da existência dos posseiros, a citação acima reafirma que esse era um acontecimento comum em região com terras devolutas como a CMD. Na verdade, em grande parte delas o homem esperava que o governo tomasse providências no sentido de legalizar a área, seja por constituição de colônias ou outro mecanismo qualquer que se fizesse necessário.

No que se refere às atividades econômicas do município, estavam voltadas para a agropecuária. Em 1956, a Agência Municipal de Estatística estimava em 60 milhões de cruzeiros o valor da produção agrícola. No que se refere à pecuária, a estimativa foi de 103 mil cruzeiros, distribuídos nas produções de bovinos, eqüinos, muares, suínos, ovinos e caprinos. Outras fontes de renda também foram explicitadas pelo Departamento Estadual de Estatística, com os seguintes dados: indústrias de transformação de minerais não-metálicos; indústria de madeira¹⁴; indústria de produtos alimentares; e por último indústria de bebidas, perfazendo um montante de Cr\$ 5.250.000,00 (*Enciclopédia dos municípios brasileiros*, 1958, p. 198).

Nesse mesmo período 1956, o comércio da cidade de Itaporã era realizado em 13 estabelecimentos varejistas; contando-se os das outras regiões do município, eram 20 ao todo. As transações comerciais eram feitas com os municípios de Dourados e Campo Grande e com o Estado de São Paulo, cidade de Presidente Prudente. Seus excedentes eram destinados ao comércio de Campo Grande e Presidente Prudente (*Enciclopédia dos municípios brasileiros*, 1958, p. 199).

Enfim, quanto aos meios de transporte e comunicação, o município era servido por uma linha intermunicipal de ônibus de passageiros para o município de Dourados e, via Dourados, para o município de Rio Brilhante. Nota-se que em 1956 o município de Itaporã contava com apenas 4 automóveis, 2 ônibus e 15 caminhões.

¹⁴ Que pode ser confirmado através do of. nº 15/56, onde o prefeito municipal de Itaporã encaminha à Câmara do mesmo município o projeto de lei nº 5/56, que versa sobre a “criação de postos de arrecadação municipal de taxas sobre exportação de madeiras e de cereais, cuja solicitação foi aprovado pela Câmara”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta inicial deste estudo, de forma elementar, foi explicitar como se deu o processo de colonização e povoamento da Colônia Agrícola Municipal de Dourados, partindo do princípio de que esta era uma região estruturada com grandes propriedades, em que o poder público mato-grossense era quem administrava a terra a sua maneira, articulava a legislação por meio de arranjos, portanto detinha o domínio pautado em leis que de certa forma privilegiavam a classe dominante. Essa constatação impõe um outro pensamento: naquele momento, no antigo estado de Mato Grosso, vastas dimensões de terras estavam concentradas em mãos de pequenos grupos latifundiários, realidade que demonstrava a injusta divisão de terras e que era nocivo aos grupos de colonos, os quais, não tendo direito à terra, e nem condições para adquiri-la, senão por meio de processos de colonização desencadeados pelo governo, em que poderia contar minimamente com um subsídio para as questões mais urgentes e necessárias, não se sentiam atraídas ao desenvolvimento em seu amplo sentido, nem mesmo no alargamento consistente de uma produção agrícola.

Portanto, pode-se perceber que o governo do estado não dava conta de administrar as questões de terra, por ser ele interessado na permanência dessa condição de domínio. De acordo com as leituras feitas, pode-se entender a intervenção do Governo Vargas, por meio da criação do Território Federal de Ponta Porã, e paralelamente criando a CAND, que se constituíram em mecanismos adequados, naquele momento, para desarticular parte do poder de mando das oligarquias políticas do antigo estado do Mato Grosso e implementar a colonização e povoamento desta região (embora tenha encontrado obra que nega esse pensamento em relação à criação do Território de Ponta Porã). Esse processo de mudanças teve início a partir da política de colonização do governo Vargas, cujo projeto, ou pelo menos seu discurso, visava melhorar as condições do homem do campo, no sentido de diminuir a condição de pobreza e o êxodo rural, fixando o homem a terra num regime de pequena propriedade. Fazia parte também dessa operação o

disciplinamento do indivíduo, a nacionalização de fronteiras e a expansão das fronteiras agrícolas que dariam sustentação ao novo (indústria) que despontava nos grandes centros.

No que se referem às questões dos migrantes, concluiu-se que os indivíduos que migram levam consigo a esperança de um *progresso*, não só pessoal, mas da região que constituirá o espaço de seu “domínio”, através da área que lhe caberá por meio dos processos de colonização. O indivíduo trocava sua terra natal, embora com angústia e anseio, em busca do novo, em que penetrava nos domínios da floresta, indo ao encontro aos naturais perigos existentes (entre eles estavam os *Anófeles Cambiae* - mosquito transmissor da malária, que povoavam as matas da região, e para muitos eram desconhecidos). Sendo que muitos desses indivíduos, oriundos de regiões que desfrutavam de padrões mais elevados de conforto, tiveram que contrariar seus próprios instintos e desconsiderar as influências socioeconômicas de sua herança, para adaptarem-se a um estado inicial e “inferior” do ponto de vista do *progresso*, e ainda praticarem rudimentar forma de trabalho inicial, o desmatamento. Mas, dotados de força interior em busca da sobrevivência, enfrentaram as dificuldades da região, adaptaram-se ao meio e criaram defesas contra o desconhecido. Uma vez adaptados, armaram-se de vantagens para lutar contra as dificuldades que surgiam, dando com isso continuidade a seus projetos particulares, ou seja, melhorar a condição de vida, sua e de sua família, e mesmo involuntariamente levar a região ao *progresso*.

Pode-se perceber também que o migrante que se dirigiu à CMD foi atendido na questão da terra, obtendo a área pretendida, apesar dos aspectos seletivos, disciplinares e econômicos que eram impostos e cobrados do colono. Esse colono sujeitou-se ainda a esse ordenamento por acreditar na possibilidade de além da terra, que o governo ampliasse seus serviços e agisse de acordo com seu discurso, no sentido de fornecer o que necessário fosse para o desenvolvimento da agricultura, para que a CMD prosperasse. O que se constatou é que as expectativas dos colonos foram além das propostas oferecidas pelo poder público. A falta de subsídios por parte do governo municipal, no que diz respeito às orientações referentes às técnicas agrícolas e o que plantar em

determinadas áreas, a aquisição de insumos e sementes, deixou os colonos desprotegidos, do ponto de vista de processos mais modernos e adequados à região, levando-os a desenvolverem suas práticas a partir das experiências das regiões de origem. Pode-se exemplificar com as práticas do migrante nordestino, que vem de uma região seca, semi-árida, ao entrar em contato com florestas e áreas alagadas, como as da *Malária* (que, por assim dizer, são formas adversas de vida), teve que se adaptar, o que não lhe rendeu grandes dividendos.

No que se refere à CMD, teve uma vida longa, ao menos no que diz respeito aos discursos governamentais, desde o processo de reserva da área até sua implantação e delimitação, e vida curta, pois essa área, pelo aumento do volume populacional, levou políticos locais a criarem outro município, incorporando a este a área da CMD. Ficou explícito que parte dos objetivos do governo, às custas dos esforços dos colonos, foram concretizados, que era colonizar e povoar a área da CMD, mas, quanto a criar um grande centro de produção, que não dependia somente dos colonos, ficou apenas no discurso, representado pelo “regulamento”.

Deste processo de colonização podem-se encontrar algumas famílias remanescentes, ou herdeiros destas, com as mesmas áreas, ou anexando áreas vizinhas, porém cultivando outros produtos que não os de produção familiar. Esse fenômeno adveio da entrada da mecanização na agricultura, a partir do final da década de 1960 e início de 1970. Outras famílias se deslocaram, fato esse motivado, além de sua ambição de ter grandes quantidades de terras, por sua ignorância no manuseio da terra (que a transformou em terra improdutiva) ou levadas por um novo discurso do governo, agora direcionado para novas áreas de colonização.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

OBRAS CITADAS

- ARRUDA, Gilmar. *Frutos da Terra: os trabalhadores da Matte-Larangeira*. Londrina: Ed. UEL, 1997.
- BARROS, Iolanda M. Perin de. *D. Aquino: política, violência e conciliação*. Curitiba: Ed. Renascer, 1996.
- BARBOSA, Emílio G. *Os Barbosas em Mato Grosso*. Campo Grande: Correio do Estado, 1961.
- BETONI, Valter Spada. *Memórias* (1993).
- BIANCHINI, Odalécia da Conceição Deniz. *A Companhia Matte Laranjeira e a ocupação da terra do Sul de Mato Grosso (1880-1940)*. Campo Grande: Ed. UFMS, 2000.
- BITTAR, Marisa. *Mato Grosso do Sul: do estado sonhado ao estado construído* (1892-1997). 1997. 2. v. Tese (Doutorado em história Social) – FFLCH/USP, São Paulo.
- BRAND, Antonio. *O Impacto da perda da terra sobre a tradição Kaiowa/Guarani: os difíceis caminhos da palavra*. 1997. Tese (Doutorado em História) – PUC/RS, Porto Alegre.
- BRITO, Silvia Helena Andrade. *Educação e sociedade na fronteira oeste do Brasil: Corumbá (1930-1954)*. Tese (Doutorado em História) – UNICAMP, Campinas SP, 2001.
- BORGES, Fernando T.M. *Do extrativismo à pecuária: algumas observações sobre a história econômica de Mato Grosso (1870-1930)*. 2.ed. São Paulo: Scortecci, 2001.
- BOSI, Ecléa. *Memória e sociedade: lembranças de velhos*. 5. ed. São Paulo: Schwarcz, 1998.
- CAPELATO, Maria Helena Rolim. *Imprensa e história do Brasil*. 2. ed. São Paulo: Contexto: EDUSP, 1988.
- CAPILÉ Jr., João Augusto. CAPILÉ, Júlio. CRUZ, Maria de Lourdes Souza. *História e fatos e coisas douradenses*. [s. l.]: [s. n.], 1995.
- CAMPESTRINI, Hildebrando; GUIMARÃES, Acyr Vaz. *História de Mato Grosso do Sul*. Campo Grande: G.P. Brasília, 1990/91.
- CAMPOS, Fausto Vieira de. *Retrato de Mato Grosso*. 3. ed. São Paulo: Brasil-Oeste Editora Ltda, 1969.
- CAMPOS, Titos Alves de. Coordenação Geral – Grupo de trabalho. *Projeto de Colonização: Aripuanã-Roosevelt*; etapa I. 1976, p. 13-14. Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral. Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso – CODEMAT. Cuiabá/MT.
- CAVALCANTI, Araújo; MEDEIROS, Océlio de. *Organização e administração dos Territórios Federais: problemas de estrutura e funcionamento: Função Colonizadora dos Territórios*. Rio de Janeiro: Ed. A Noite, 1945.
- CIAVATTA, Maria. *Mundo do trabalho: a fotografia como fonte histórica*. Rio de Janeiro (1900-1930). Ed. DP&A. Rio de Janeiro, 2002

COMISSÃO NACIONAL DE POLÍTICA AGRÁRIA. *Os problemas da terra no Brasil e na América Latina*: documentário e conclusões do seminário latino-americano sobre o problema da terra. Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, 1954.

CORRÊA, Lúcia Salsa. *Corumbá*: um núcleo comercial na fronteira de Mato Grosso (1870- 1920). 1980. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, São Paulo.

_____. *História e fronteira*: o Sul do Mato Grosso, 1870-1920. Campo Grande: Ed. UCDB, 1999.

CORRÊA FILHO, Virgílio. *História de Mato Grosso*. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1969.

_____. *Mato Grosso*. Rio de Janeiro: Co-editora Brasília, 1939.

CORRÊA, Valmir Batista. *Coronéis e bandidos em Mato Grosso (1889 -1943)*. Campo Grande: Ed. UFMS, 1995.

_____. A História Regional em questão. *Revista Científica*, Campo Grande: UFMS, v. 1, n. 2, p. 51-56, 1994.

CÔRTEZ, Geraldo de Menezes. *Migração e colonização no Brasil*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1958.

DAMIANI, Amélia Luisa. *População e geografia*. São Paulo: Contexto, 1991.

ELIAS, Áureo M. *Possibilidades da cultura do trigo em Mato Grosso*. Comissão de Planejamento da Produção do Estado de Mato Grosso, 1954, n. p.

FABRINI, João Edmilson. *A posse de terra e os sem terra no Sul de Mato Grosso*: o caso de Itaquiraí. Presidente Prudente. 1995. 186 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Faculdade de Ciências e Tecnologia, UNESP, São Paulo.

FENELON, Dea; Ivani Fazenda. (Organizadora). *Metodologia da pesquisa educacional*. 5ª edição, Cortez; São Paulo, 1999.

FIGUEIREDO, Alvanir de. *A presença geo-econômica da atividade ervateira*, (com destaque da zona ervateira do Estado de Mato Grosso, tomada como referência). (Tese de Doutorado) – Presidente Prudente, 1967.

DIAGNÓSTICO da colonização em Mato Grosso. Cuiabá: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral. Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato grosso (CODEMAT), 1973.

POWERAKER, Joe. *A luta pela terra*: a economia política da fronteira pioneira no Brasil de 1930 aos dias atuais. Trad. Maria Julia Goldwasser. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

FONTANA, Josep. *História*: análise do passado e projeto social. Bauru: EDUSC, 1985.

GARCIA, Domingos Sávio da Cunha. *Mato Grosso (1850-1889): uma província na fronteira do Império*. 2001. Dissertação (Mestrado em Economia) – UNICAMP, Campinas.

GOMES, Maria Ângela de Castro. *A política brasileira em busca da modernidade*. In: _____. *História da Vida Privada no Brasil*: contraste da intimidade contemporânea/coordenador gral, Fernando Antonio Novais; organizadora do volume Lilia Moritz Schwarcz. São Paulo: Cia. Das Letras, 1998.

_____. *A reflexão teórico-metodológico dos historiadores brasileiros*: contribuições para pensar a nossa História. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2000.

GRAZIANO, José da Silva. *Estrutura Agrária e Produção de Subsistência na Agricultura*. São Paulo: Hucitec

GRESSLER, Lori A.; SWENSSON, Lauro J. *Aspectos históricos do povoamento e da colonização do Estado de Mato Grosso do Sul*. Dourados: Dag, 1988.

HOLANDA, Sergio Buarque. *Raízes do Brasil*. 25. ed. Rio de Janeiro: Ed. José Olympio, 1993.

_____. *Monções*. 3. ed. ampliada. São Paulo: Brasiliense, 1990.

_____. *O Extremo Oeste*. São Paulo: Brasiliense: Secretaria de Cultura, 1986.

IANNI, Otavio. *A dialética da história*. In: _____. *Filosofia/Política/Ciência da História*. Ensaio, número especial. São Paulo: Ed. Ensaio, 1989 p. 239.

INDICADOR das leis e decretos do Estado de Matto-Grosso (1890 a 1935): organizado por um funcionario do Thesouro do Estado. Cuiabá: Livraria e Papelaria União, [s.d.].

ITAPORÃ, Prefeitura Municipal. *O Perfil de Itaporã* (1993).

JESUS, Laércio Cardoso. *Erva-mate o outro lado: a presença dos produtores independentes no antigo Sul de mato Grosso* (1870-1970). 2004. 190 f. Dissertação (Mestrado em História) – UFMS / Campus de Dourados

KNOB, Pedro. *A Missão Franciscana do Mato Grosso do Sul*. São Paulo: Loyola, 1988.

KOSSOY, Boris. *Fotografia & História*, 2ª Ed. São Paulo: Ateliê Editorial, p. 55.

LEAL, Joaquim Ponce. *O conflito campo-cidade no Brasil: os homens e as armas*; prefacio de Gilberto Freire. 2ª edição; Belo Horizonte: Itatiaia: (Rio de Janeiro): Rio Arte, 1988.

LENHARO, Alcir. A terra para quem nela não trabalha: a especulação com a terra no oeste brasileiro nos anos 50. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, n. 12, 1986.

LENHARO, Alcir. *Colonização e trabalho no Brasil: Amazônia, Nordeste e Centro-Oeste*. Campinas: Ed. UNICAMP, 1985.

LE GOFF, Jacques. *Documentos / monumentos: história e memória*. A pesquisa em história. 2ª edição, ed. Ática – São Paulo: Ática, 1992.

LIMA, Astúrio Monteiro de. *Mato Grosso de outros tempos: pioneiros e heróis*. São Paulo: Ed. Soma, 1978.

LIMA, Rafael A. Mendonça. Direito Agrário e colonização. *Revista de Direito Civil*, ano 2, n. 6, out./dez. 1973.

MATO GROSSO. Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral. Departamento de Geografia e Estatística. *As migrações internas e o trabalhador rural em MT*: documento complementar. [Cuiabá], 1978 n. p.

MATTOSO, José. *A escrita da História: teoria e métodos*. Lisboa: ed. Estampa, 1988.

MARTINS, José de Souza. *A modernização dolorosa*. Estrutura agrária, fronteira agrícola e trabalhadores rurais no Brasil. Rio de Janeiro: Ed. Tavares&Tristão, 1981.

_____. *Migrações internas no mundo contemporâneo*. In: CONVIVENDO com o diferente. São Paulo: Centro de Estudos Migratórios, 1999.

MARTINS, Demosthenes. *A poeira da jornada, memórias*. ed. Resenha Tributária Ltda.

MENEZES, Eleuza Maria de. *Migração Nordestina para Goiânia (1930-1960)*. Disponível

- em www.brasilnoar.com.Br/MT/mtgeografia3_marchal.asp- acesso em 17/08/2004.
- MORENO, Gislaíne. *Os (des) caminhos da apropriação capitalista em Mato Grosso*. São Paulo, FLFCH/USP, 1993.
- MOTA, Carlos Guilherme. *Nacionalismo, desenvolvimentismo, radicalismo: novas linhas da produção cultural/A época de revisões radicais e aberturas teóricas (1965-1969) – impasses da dependência cultural (1969-1964)*. In: *Ideologia da cultura brasileira (1933-1974)*. 6ª ed, São Paulo: Ed. Ática, 1999.
- OLIVEIRA, Benícia Couto de. *A política de colonização do Estado Novo em Mato Grosso (1937-1945)*. 1999. 255 f. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis.
- PÉBAYLE, Raymond; KOECHLIN, Jean. *As frentes pioneiras de Mato Grosso do Sul: abordagem geográfica e ecológica*. São Paulo: USP, 1981 (Espaço e Conjuntura).
- PANEGÍRICO a D. Francisco Mendes Gonçalves e sua grande obra, a Matte Laranjeira. Rio de Janeiro, 1941.
- PEREIRA, Aline Cerutti. *Subsídio teórico metodológico – artes plásticas e artes musicais*. Secretaria de Estado de Mato Grosso do Sul. Parque dos Poderes. Campo Grande. MS, s. d.
- PRADO JÚNIOR, Caio. *A formação do Brasil contemporâneo* 17. ed. São Paulo: Brasiliense, 1981.
- QUEIROZ, Paulo Roberto Cimó. *Condições econômicas do Sul de Mato Grosso no início do século XX. ANAIS*. Volume I, II Congresso Brasileiro de História Econômica; Universidade Federal Fluminense. Niterói, 1996.
- QUEIROZ, Paulo Roberto Cimó. *Uma ferrovia entre dois mundos: a E.F. Noroeste do Brasil na primeira metade do século XX*. Bauru: Edusc; Campo Grande: Ed. UFMS, 2004.
- QUEIROZ, Paulo Roberto Cimó. *Vias de comunicação e articulações econômicas do antigo sul de Mato Grosso (séculos XIX e XX): notas para discussão*. Dourados, 2004. 38 p. Digitado.
- RETRATO do Brasil: da monarquia ao Estado militar. São Paulo: Ed. Três: Ed. Política, [1985]. 2 v.
- SAMPAIO, Maria Lúcia Paranhos. *Colonização particular*. Direito Agrário III. Universidade de Goiás, 1982.
- SANTOS, Milton. *A natureza do Espaço – técnica e tempo/ razão e emoção*. São Paulo. Hucitec, 1999.
- SILVA, Jovam Vilela. A multiface da empresa Mate Laranjeira. *Coletâneas de Nosso Tempo*. Ano I, nº1. Instituto de Ciências Humanas - Campos de Rondonópolis -1997.
- SILVA, J. F. Graziano (coord.). *Estrutura agrária e produção de subsistência na agricultura brasileira*. São Paulo: Hucitec, 1978. 265 p.
- SILVA, José de Melo e. *Canaã do oeste: sul de Mato Grosso*; 2º.ed., Campo Grande: Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 1989. 174p.
- SODRÉ, Nelson Werneck. *Oeste: ensaio sobre a grande propriedade pastoril*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1941.
- SOUZA, Cláudio Freire de. *Terra e poder em Mato Grosso do Sul: as alianças políticas e os*

projetos de educação. Piracicaba, 1997. 232 f. Tese (Doutorado em Educação) – UNIMEP.

SOARES, Teixeira. *História da formação das fronteiras do Brasil* – Biblioteca do Exército – Editora; São Paulo, 1973.

SOUZA, João Batista. Mato grosso, terra prometida. Impresso nas oficinas da imprensa gráfica da “*Revista dos Tribunais*” Ltda. São Paulo, 1953.

SZMRECSÁNYI, Tamás. *Pequena história da agricultura no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1990.

THOMPSON, E.P. *A miséria da teoria: ou um planetário de erros, uma crítica ao pensamento de Althusser*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

TAVARES, Vânia Porto; CONSIDERA, Cláudio Monteiro; SILVA, Maria Thereza I. I. de Castro e. *Colonização dirigida no Brasil: suas possibilidades na região amazônica*. Rio de Janeiro: IPEA/INPES, 1972. (Relatório de pesquisa n. 8).

VASCONCELOS, Cláudio Alves de. *Colonização e especulação fundiária em Mato Grosso: a implantação da colônia Várzea Alegre (1957-1970)*. 1986. 161 f. Dissertação (Mestrado em História) – UNESP, Assis.

VELHO, Otávio Guilherme. *Capitalismo autoritário e campesinato*; Difel São Paulo; Rio de Janeiro, 1976.

VIEIRA, Maria do Pilar Araujo. Et.al. *O documento: atos e testemunhos da história*. In: VIEIRA, M. P. A. et. Al. *A pesquisa em História*. 2ª ed. Ática. São Paulo, 1991.

VINHAS, Moisés. *A terra, o homem, as reformas*. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 1980.

VOLPATO, Luiza R.R. *A Conquista da terra no universo da pobreza: formação de fronteira oeste do Brasil (1719-1819)*. São Paulo: HUCITEC, 1987.

WACHOWICZ, Ruy Christovam. *Obrageros, mensus e colonos: história do oeste paraense*. Curitiba, 1982.

WOLF, Joel. “Pai dos pobres” ou “mãe dos ricos”? Getúlio Vargas, industriários e construções de classe, sexo e populismo em São Paulo, 1930-1954. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, 1994, p. 27-59.

WOORTMANN, Ellen F. Woortmann Klaas. *O trabalho da terra: a lógica e a simbólica da lavoura camponesa*. Brasília: Ed. UnB, 1997. 192 p.

ZORZATO, Osvaldo. *Anotações Sobre História Oral* Universidade de São Paulo, 1992.

DOCUMENTOS UTILIZADOS

Relatórios dos presidentes e governadores do Estado de Mato Grosso (APMT)

Atas das sessões da Câmara Municipal de Dourados e de comissões da Câmara – 1947-1953 (ACMD)

Legislação do Estado de Mato Grosso, do Território Federal de Ponta Porã e dos municípios de Dourados e Itaporã (APMT, APMD, ACMD, ACMI, ACMPP, e arquivos do município de Dourados, do município de Itaporã e da Assessoria Jurídica do município de Dourados).

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Projeto Fundiário

Dourados. CR (13) T (08) DF. Ministério da Agricultura. 1979.

Jornais

O Progresso, Ponta Porã – década de 1920 (arquivo do jornal *O Progresso* de Dourados).

O Progresso, Dourados – década de 1950 (arquivo do jornal *O Progresso* de Dourados).

A Gazeta Oficial – diversos anos (APMT, MHD).

Ponta Porã – 1945 (MHD, APMT).

O Douradense – 1948 (MHD).

Pessoas entrevistadas

Ávido Carneiro de Oliveira, 70 anos, morador da zona rural de Itaporã, remanescente da CMD.

Filismينو Pires da Silva, residente em Dourados, remanescente da CMD.

Sílvia da Silva Ferreira, residente em Dourados, remanescente da CMD.

OUTROS ARQUIVOS E ACERVOS PESQUISADOS

Centro de Documentação Regional – UFMS/Dourados.

Biblioteca da UFMS/Dourados.

Biblioteca Central da UFMS – Campo Grande.

APMS – Arquivo Público de Mato Grosso do Sul – Campo Grande.

APMT – Arquivo Público de Mato Grosso – Cuiabá

Arquivo da Assembléia Legislativa – Mato Grosso – Cuiabá

Biblioteca Estadual de Mato Grosso - Cuiabá

INCRA/Dourados.

FUNAI/Dourados.

Arquivo Nacional (Rio de Janeiro) – fundo da Comissão Especial de Revisão das Concessões de Terras na Faixa de Fronteiras.

Biblioteca Estadual Isaías Paim – Campo Grande.

Biblioteca Municipal de Campo Grande.

Biblioteca da Universidade Católica Dom Bosco – Campo Grande.

